

DIÁRIO DA JUSTIÇA

do Estado de Mato Grosso - Ano XXXI - Cuiabá Terça Feira, 10 de Outubro de 2006 Nº 7476

PODER JUDICIARIO



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-3600



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO
FONE: (65) 3613-8000
FAX: (65) 3613-8006

Acesse o Portal da IOMAT
www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
conselho.magistratura@tj.mt.gov.br

DECISÕES DO CONSELHO

PEDIDO DE ABONO DE PERMANÊNCIA (ART. 3º, § 1º, EMENDA CONS. 41/03) - 11/2006 -COMARCA DE RONDONÓPOLIS - (Ident. 47.371)
REQUERENTE(S) - BENEDITO VALADARES DAMASCENO – TÉCNICO JUDICIÁRIO À DISPOSIÇÃO DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

ASSUNTO: Requer o abono de permanência, tendo em vista já ter completado tempo de contribuição para aposentadoria, com efeitos retroativos a 21/10/2004.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE BENEDITO VALADARES DAMASCENO, TÉCNICO JUDICIÁRIO DESTE TRIBUNAL, À DISPOSIÇÃO DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS, HAJA VISTA NÃO TER PREENCHIDO OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A APOSENTADORIA, COM FULCRO NO ARTIGO 2º, § 5º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 41/2003, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 4/2004 - COMARCA DE SAPEZAL - (Ident. 27.049)
SUSCITANTE - EXMO. SR. ALMIR BARBOSA SANTOS - MM. JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE SAPEZAL-MT INTERESSADO(A) - SINEIRE BARBOSA DE FRANÇA INTERESSADO(A) - ELIETE AUXILIADORA BORGES DOS SANTOS
ASSUNTO: Solicita a Contratação Temporária de Sineire Barbosa de França e Eliete Auxiliadora Borges dos Santos, tendo, respectivamente, como início do exercício de suas funções 05/01/2004 e 15/01/2004, para o cargo de Oficial Escrevente.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário



Presidente:
Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente:
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral de Justiça:
Des. Munir Feguri

TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ermani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábile
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ.
Plenário 01
Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ermani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês
Salão Oval da Presidência
Presidente - Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente - Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02
Des. Ermani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02
Desa. Shelma Lombardi de Kato -Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03
Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dr. Clarice Claudino da Silva
Juiz Substituto de 2º grau
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02
Des. Ermani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dr. Marilsen Andrade Adário
Juiz Substituto de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01
Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03
Des. José Ferreira Leite-Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04
Desa. Shelma Lombardi de Kato -Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04
Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04
Des. Diocles de Figueiredo-Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau



Decisão: "POR UNANIMIDADE, REFERENDARAM OS ATOS N.º 801/2006/CM E N.º 802/2006/CM, QUE PRORROGARAM, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 263 A 266 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, A CONTRATAÇÃO DE ALINE CECÍLIA LERNER CAPELETE - OFICIALA ESCRIVENTE, BEATRIZ MENDES ALVES, JACILENE DE JESUS - AGENTES DE SERVIÇO, COM EFEITOS RETROATIVOS A 12/01/2006, E REMILSON FÁBIO DE MORAES - OFICIAL ESCRIVENTE, COM EFEITOS RETROATIVOS A 16/01/2006, PARA A COMARCA DE SAPEZAL."

PEDIDO DE DISPOSIÇÃO - 79/2006 - COMARCA DE SORRISO - (Ident. 47.359)
SOLICITANTE - EXMO. SR. DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA
INTERESSADO(A) - LETÍCIA DA SILVA DAGUANO - AGENTE DE SERVIÇO
ASSUNTO: Solicita disposição da servidora Letícia da Silva Daguano, Agente de Serviço da Comarca de Sorriso, para o seu gabinete, com efeitos a partir de 24/4/2006.
Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO SOLICITANTE, CONCEDENDO A DISPOSIÇÃO DA SERVIDORA LETÍCIA DA SILVA DAGUANO, AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DE SORRISO, PARA ESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA, LOTANDO-A NO GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PAULO INÁCIO DIAS LESSA, COM EFEITOS A PARTIR DE 24/4/2006, E, CONSEQUENTEMENTE, REVOGAR A PORTARIA N.º 289/2005/CM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE DISPOSIÇÃO - 97/2006 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 48.294)
SOLICITANTE - EXMO. SR. DES. ANTÔNIO BITAR FILHO - PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-MT
INTERESSADO(A) - MOYSÉS CARLOS VIEGAS - AGENTE DE SERVIÇO
ASSUNTO: Solicita a disposição do servidor Moysés Carlos Viegas, para prestar serviços no Cartório da 49ª Zona Eleitoral de Várzea Grande-MT, pelo prazo de 01 (um) ano.
Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTÔNIO BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, COLOCANDO O SERVIDOR MOYSÉS CARLOS VIEGAS, AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, À DISPOSIÇÃO DA 49ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 251/2006 - COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - (Ident. 47.878)
REQUERENTE(S) - MARCELO DA COSTA MARQUES FREIRE - AVALIADOR E DEPOSITÁRIO, DESIGNADO CHEFE DE DIVISÃO, À DISPOSIÇÃO DA SEGUNDA INSTÂNCIA DO PODER JUDICIÁRIO.
ASSUNTO: Requer licença-prêmio, relativa ao quinquênio de 20/5/2001 a 20/5/2006, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.
Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM AO REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 20/5/2001 A 20/5/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 294/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.074)
REQUERENTE(S) - HERMINIA ASSUNÇÃO SANTOS PADILHA - AGENTE JUDICIÁRIO
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 13/5/1997 a 13/5/2002, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.
Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 13/5/1997 A 13/5/2002, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO E CONVERSÃO EM ESPÉCIE - 47/2005 - COMARCA DE NORTELÂNDIA - (Ident. 38.131)
REQUERENTE(S) - CESÁRIO BASÍLIO FÉLIX - OFICIAL ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade e a conversão relativa ao quinquênio de 15/10/1997 a 15/10/2002, nos termos do art. 109 da Lei Complementar n.º 04/90.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM AO REQUERENTE DESCONVERSÃO EM ESPÉCIE DA LICENÇA-PRÊMIO, ANTERIORMENTE CONVERTIDA EM PECÚNIA, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 15/10/1997 A 15/10/2002, CONDICIONANDO O SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - 2/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 45.342)
REQUERENTE(S) - APARECIDA FRANCHINI - AGENTE DE SERVIÇO
ASSUNTO: Requer o pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade, devido ao risco do local onde trabalha, com base no artigo 7º, XXIII, da Constituição federal, artigo 68 da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, e artigo 87 da Lei Complementar n.º 04/90.
Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, NEGARAM SEGUIMENTO AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO FORMULADO PELA REQUERENTE APARECIDA FRANCHINI, AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DE CUIABÁ, HAJA VISTA QUE INTEMPESTIVO, COM FULCRO NO ARTIGO 135 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - 3/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 45.343)
REQUERENTE(S) - CILENE BATISTA MORENO - AGENTE DE SERVIÇO.
ASSUNTO: Requer o pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade, devido ao risco do local onde trabalha, com base no artigo 7º, XXIII, da Constituição federal, artigo 68 da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, e artigo 87 da Lei Complementar N.º 04/90.
Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, NEGARAM SEGUIMENTO AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO FORMULADO PELA REQUERENTE CILENE BATISTA MORENO, AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DE CUIABÁ, HAJA VISTA QUE INTEMPESTIVO, COM FULCRO NO ARTIGO 135 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - 9/2006 - COMARCA DE ALTA FLORESTA - (Ident. 46.311)
REQUERENTE(S) - GEANE ROSSA MORELLO - AGENTE JUDICIÁRIO
ASSUNTO: Requer pagamento do adicional, enquanto estiver desempenhando a função designada, nos termos do art. 87 e 82, II, da Lei Complementar n.º 04/90.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE GEANE ROSSA MORELLO, AGENTE JUDICIÁRIO DA COMARCA DE ALTA FLORESTA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, ENQUANTO ESTIVER TRABALHANDO COM HABILIDADE EM LOCAL INSALUBRE, COM FULCRO NO ARTIGO 87, § 1º E § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - 10/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 46.645)
REQUERENTE(S) - IVONILDO GABRIEL DA SILVA - AGENTE DE SERVIÇO
ASSUNTO: Requer o pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade a partir de março do corrente ano, nos termos do art. 87 da Lei Complementar n.º 04/90.
Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR MAIORIA, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE IVONILDO GABRIEL DA SILVA, AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DE CUIABÁ, HAJA VISTA A FALTA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - 27/2006 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - (Ident. 47.895)
REQUERENTE(S) - ROGÉRIO NEVES RODRIGUES - AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR
ASSUNTO: Requer pagamento do adicional de periculosidade, enquanto estiver no exercício do cargo, nos termos do art. 7º da Lei n.º 7.256/2000.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE ROGÉRIO NEVES RODRIGUES, AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, BEM COMO O RETROATIVO A 23/5/2006, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 7º DA LEI N.º 7.256/2000, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - 30/2006 - COMARCA DE PONTES E LACERDA - (Ident. 47.978)
REQUERENTE(S) - AIRTON BOTTARI - OFICIAL ESCRIVENTE, DESIGNADO OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PONTES E LACERDA
ASSUNTO: Requer pagamento do adicional de periculosidade, nos termos do art. 7º da Lei n.º 7.256/00, com efeito retroativo à data da Portaria 073/2006, de 24/5/2006, conforme cópia anexa.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE AIRTON BOTTARI, OFICIAL ESCRIVENTE DA COMARCA DE PONTES E LACERDA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, A PARTIR DE 12/7/2006, BEM COMO O RETROATIVO AO PERÍODO DE 12/7/2006 A AGOSTO/2006, E O DE 24/5/2006 A 10/7/2006, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 7º DA LEI N.º 7.256/2000, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 55/2006 - COMARCA DE JACIARA - (Ident. 48.048)
REQUERENTE(S) - REGINA HELENA GUARACHO - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivã, enquanto estiver exercendo o cargo, bem como o pagamento retroativo à sua designação.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE REGINA HELENA GUARACHO, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE JACIARA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃ, BEM COMO O RETROATIVO A 06/5/2005, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 42/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 47.968)
REQUERENTE(S) - ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES.
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação enquanto estiver exercendo o cargo, bem como o pagamento retroativo desde a data de sua nomeação.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE CUIABÁ, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃ, BEM COMO O RETROATIVO A 27/8/2004, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 36/2006 - COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - (Ident. 47.316)
REQUERENTE(S) - VILMA PINHEIRO MACHADO OLIVEIRA XAVIER - AVALIADORA E DEPOSITÁRIA - DESIGNADA ESCRIVÃ
REQUERENTE(S) - BELQUES SOLANGE GRISA LESEUX - OFICIALA ESCRIVENTE - DESIGNADA ESCRIVÃ
REQUERENTE(S) - MARISA ANTONIA TABILE - OFICIALA ESCRIVENTE - DESIGNADA ESCRIVÃ
ASSUNTO: Requerem o pagamento da designação como Escrivãs, enquanto estiverem no exercício da função.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELAS REQUERENTES VILMA PINHEIRO MACHADO OLIVEIRA XAVIER, AVALIADORA E DEPOSITÁRIA, MARISA ANTONIA TABILE E BELQUES SOLANGE GRISA LESEUX, OFICIALAS ESCRIVENTES, DA COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE, CONCEDENDO-LHES PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVEREM NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 35/2006 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - (Ident. 47.271)
REQUERENTE(S) - AGENOR DE SOUZA ALMEIDA - INSPETOR DE MENORES
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Oficial de Justiça, enquanto estiver no exercício da função.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE AGENOR DE SOUZA ALMEIDA, INSPETOR DE MENORES DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, BEM COMO O RETROATIVO A 31/5/2005, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 40/2006 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - (Ident. 47.894)
REQUERENTE(S) - ROGÉRIO NEVES RODRIGUES - AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE NOBRES, À DISPOSIÇÃO DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação, enquanto estiver exercendo o cargo, bem como o pagamento retroativo a 23/5/2006, conforme documento anexo Protocolo n.º 045311-PTG-06.



Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE ROGÉRIO NEVES RODRIGUES, AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE NOBRES, À DISPOSIÇÃO DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, BEM COMO O RETROATIVO A 23/5/2006, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO EM DECISÕES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO 1º MEMBRO."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 18/2006 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - (Ident. 46.243)
REQUERENTE(S) - JANETE NOBRES DA SILVA - AGENTE DE SERVIÇO
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação do cargo de escrivã, enquanto estiver no exercício da função, com efeitos retroativos à data de sua designação.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE JANETE NOBRES DA SILVA, AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO A 18/11/2005, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO EM DECISÕES EMANADAS PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO 1º MEMBRO."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 26/2006 - COMARCA DO RIO CLARO - (Ident. 46.687)
REQUERENTE(S) - ROSENI CAETANO DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação, como Distribuidor Judicial, enquanto estiver no exercício da função.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE ROSENI CAETANO DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE DISTRIBUIDOR, BEM COMO O RETROATIVO A 12/7/2004, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO EM DECISÕES EMANADAS PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO 1º MEMBRO."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 49/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.054)
REQUERENTE(S) - VALCIDES FERREIRA DE ASSIS - INSPETOR DE MENORES, DESIGNADO ESCRIVÃO
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como escrivão, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE VALCIDES FERREIRA DE ASSIS, INSPETOR DE MENORES DA VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CUIABÁ, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO A 1º/7/2004, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO EM DECISÕES EMANADAS PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO 1º MEMBRO."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 39/2006 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - (Ident. 47.873)
REQUERENTE(S) - VALDEIR FERREIRA LIMA - OFICIAL ESCRIVENTE, DESIGNADO OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer pagamento de designação do cargo de Oficial de Justiça, enquanto estiver exercendo o cargo, com efeitos retroativos à sua designação.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE VALDEIR FERREIRA LIMA, OFICIAL ESCRIVENTE DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, BEM COMO O RETROATIVO A 14/6/2001, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO EM DECISÕES EMANADAS PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO 1º MEMBRO."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 38/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 47.867)
REQUERENTE(S) - ANTONIO DA GRAÇA DA COSTA JÚNIOR - OFICIAL ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer o pagamento imediato da verba "vencimento designação", código 1081, bem como conseqüente pagamento mensal da importância devida, como também a inclusão no orçamento do próximo ano para posterior pagamento da importância de direito, correspondente à verba que deveria estar sendo paga por referida designação, por estar exercendo a função de Escrivão, estas retroativas à data de 05/5/2003.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE ANTONIO DA GRAÇA DA COSTA JÚNIOR, OFICIAL ESCRIVENTE DA COMARCA DE CUIABÁ, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO A 05/5/2003, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO EM DECISÕES EMANADAS PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO 1º MEMBRO."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 57/2006 - COMARCA DE PEDRA PRETA - (Ident. 48.068)
REQUERENTE(S) - MARIUMA VALENTIM CHAVES DE FREITAS - DISTRIBUIDORA, À DISPOSIÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivã, enquanto estiver exercendo o cargo, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MARIUMA VALENTIM CHAVES DE FREITAS, DISTRIBUIDORA DA COMARCA DE PEDRA PRETA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃ, BEM COMO O RETROATIVO AOS PERÍODOS EM QUE A SERVIDORA EXERCEU O REFERIDO CARGO EM SUBSTITUIÇÃO, POR PRAZO IGUAL OU SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO EM DECISÕES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO 1º MEMBRO."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE PRODUTIVIDADE - 2/2006 - COMARCA DE AGUA BOA - (Ident. 46.174)
REQUERENTE(S) - SIMONE BORGES DA SILVA HEINEN - OFICIAL ESCRIVENTE DA COMARCA DE ÁGUA BOA, DESIGNADA ESCRIVÃ, À DISPOSIÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL.
ASSUNTO: Requer o pagamento dos adicionais atrasados, desde quando começou a ser cumprida a referida produtividade, em 15/3/2004, alicerçada nos efeitos da Lei estadual n.º 7.336, de 20/11/2000, que diz respeito ao adicional de produtividade.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE SIMONE BORGES DA SILVA HEINEN, OFICIAL ESCRIVENTE DA COMARCA DE ÁGUA BOA,

CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, NO PERÍODO DE 15/3/2004 A 17/4/2006, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 1º DA LEI N.º 7.336/2000, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO RETROATIVO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - 11/2005 - COMARCA DE JUÍNA - (Ident. 41.509)
REQUERENTE(S) - SANDRA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO - OFICIAL ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer o pagamento retroativo do adicional de periculosidade à data de sua designação.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE SANDRA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO, OFICIAL ESCRIVENTE DA COMARCA DE JUÍNA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO RETROATIVO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, REFERENTE AO PERÍODO DE 23/4/2004 A 02/8/2005, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 17/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 46.141)
SOLICITANTE - EXMO. SR. GILBERTO GIRALDELLI - MM. JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO.
INTERESSADO(S) - OFICIAIS DE JUSTIÇA DO FÓRUM DA CAPITAL
ASSUNTO: Encaminha o Ofício n.º 254/2006/DAFC/mr (229503), solicitando a apreciação do Plano de Revisão da Instalação do Sistema Único de Distribuição de Mandados Judiciais, com a inclusão daqueles de natureza civil.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO DE UNIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS NO FÓRUM DA CAPITAL, E PROPUSERAM O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO ÓRGÃO ESPECIAL PARA EDIÇÃO DE RESOLUÇÃO NO SENTIDO DE APLICAR VANTAGEM IDENTICA ÀQUELA DISPOSTA NO ARTIGO 7º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 7.256/00, INTRODUZIDO PELA LEI N.º 8.018/03, NO QUE TANGE A VERBA DE GRATIFICAÇÃO, PARA TODOS OS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO FÓRUM DA CAPITAL, COMO DECORRÊNCIA DA MODIFICAÇÃO DE FUNÇÕES PELA UNIFICAÇÃO DOS FÓRUMS CÍVEL E CRIMINAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE REMOÇÃO - 13/2006 - COMARCA DE GUIRATINGA - (Ident. 46.296)
REQUERENTE(S) - GEANE LINA TELES DE MOURA - TELEFONISTA

ASSUNTO: Requer a remoção para a Comarca de Rondonópolis.
Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE GEANE LINA TELES DE MOURA, TELEFONISTA DA COMARCA DE GUIRATINGA, COM SUPEDÂNEO NO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR, BEM COMO OBSERVANDO OS CRITÉRIOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 512/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 22/8/2006,

RESOLVE:

Colocar a servidora LETÍCIA DA SILVA DAGUANO, Agente de Serviço, símbolo PJSG, referência 01, da Comarca de Sorriso, à disposição deste Tribunal de Justiça, lotando-a no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Paulo Inácio Dias Lessa, com efeitos retroativos a 24/4/2006, e, simultaneamente, revogar a Portaria n.º 289/2005/CM, de 17/10/2005, retificada pela Portaria n.º 53/2006, de 05/9/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 21 de setembro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 565/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 20/9/2006,

RESOLVE:

Colocar o servidor MOYSÉS CARLOS VIEGAS, Agente de Serviço, símbolo PJSG, referência 08, da Comarca de Várzea Grande, à disposição do Cartório Eleitoral da 4ª Zona Eleitoral de Várzea Grande/MT, pelo prazo de 01 (um) ano, com fulcro no artigo 365 do Código Eleitoral c/c com artigo 2º da Lei Federal n.º 6.999/82 e os artigos 6º e 10º da Resolução n.º 20.753/00 do T.S.E., com efeitos retroativos a 1º/8/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 21 de setembro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 09 de outubro de 2006.

ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA
Chefe de Serviço de Expediente
Bel. LEVI SALÍES FILHO

Diretor do Departamento

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
sec.auxiliarpresidencia@mt.gov.br

AUTOS COM DECISÕES DO PRESIDENTE

Protocolo: 2159/2005
REQUISITADO DE PEQUENO VALOR 2159/2005 Classe: 44-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
INTERESSADO: FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Para dar ciência da respeitável decisão às fls.58-TJ/MT.
Cuiabá, 26 de abril de 2006

Protocolo: 28209/1998
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 231/98 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADOS: ANUNCIART-SDS TRANSPORTES RODOVIARIO E SERIGRAFIA LTDA - ME
Advogada: **Dra. BETSEY POLISTCHUCK DE MIRANDA**
Para dar ciência da respeitável decisão às fls.92-TJ/MT.
Cuiabá, 22 de maio de 2006

Des. **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça/MT



AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 17417/2000
 PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 72/00 Classe: 38-Cível
 REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INTERESSADO: MARILANDE CLEA MACHADO RODRIGUES DA CUNHA
 Advogados: **Dra. MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA AGUIAR** e **Dr. CARLOS ROBERTO DE AGUIAR**
 Com intimação as partes para manifestar-se, no prazo legal, acerca da atualização do crédito às fs. 116/117-TJ/MT,
 conforme respeitável despacho de fs.114 -TJ.
 Cuiabá, 23 de junho de 2006

Protocolo: 19006/2003
 PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 19006/2003 Classe: 38-Cível
 REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INTERESSADA: **MARIA LUIZA MARTINS ANTUNES**
 Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
 Com intimação as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre os cálculos de fs. 62-TJ/MT,
 conforme respeitável despacho de fs.65 -TJ.
 Cuiabá, 07 de agosto de 2006

Protocolo: 44626/2005
 REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 44626/2005 Classe: 44-Cível
 REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
 INTERESSADO: **ADRIANO COLLEGIO ALVES**
 Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
 Com intimação o interessado a se manifestar, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme respeitável despacho
 de fs.46 -TJ.
 Cuiabá, 14 de agosto de 2006

Protocolo: 75344/2006
 AÇÃO RESCISÓRIA 75344/2006 Classe: 3-Cível
 RÉU: JOAO BATISTA PINTO DE BARROS
 AUTORA: ORMINDA IGNEZ SANT' ANNA
 Advogada: **Dra. JACKELINE M. M. PACHECO**
 Com intimação a autora para efetuar o complemento das custas no prazo de 5 (cinco) dias, conforme respeitável
 despacho de fs.105 -TJ.
 Cuiabá, 29 de setembro de 2006

Des. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 Presidente do Tribunal de Justiça/MT
 SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 6 de outubro de 2006.
Belª. CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO
 -Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência-
 sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

*JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL,
 às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005
 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não
 decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º, do CPC.*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46408/2006 - Classe: II-15
COMARCA DE ITIQUIRA.

Protocolo Número/Ano : 46408 / 2006
RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
AGRAVANTE(S) ONDANIR BORTOLINI
ADVOGADO(S) Dr. ZAID ARBID
AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36987/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE
RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 36987 / 2006
RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) DR. PETER JOHN DAL MOLIN
 OUTRO(S)
APELADO(S) MARELIZA ARAUJO E CIA LTDA
ADVOGADO(S) DR. DANIEL DA COSTA GARCIA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48003/2006 - Classe: II-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 48003 / 2006
RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dra. LAURA AMARAL VILELA
 OUTRO(S)
APELADO(S) GERALDO ANTONIO GOMES ALMEIDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUCIANA VIEIRA DE MELO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55564/2006 - Classe: II-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 55564 / 2006
RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
ADVOGADO(S) Dr. (a) MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO
 OUTRO(S)
APELADO(S) LUIZ FARACO
ADVOGADO(S) Dra. MARIZA FARACO LEMOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58106/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE
VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 58106 / 2006
RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ADVOGADO(S) Dra. TATIANE CRISTINA MIRANDA SOARES
 OUTRO(S)
APELADO(S) VALDEREZ ANTONIO FERREIRA
ADVOGADO(S) Dr. EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 32040/2004 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 32040 / 2004
RELATOR(A) Dra. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
APELANTE(S) CBL - CONSTRUTORA DA BARRA LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR

APELANTE(S) OUTRO(S)
ADVOGADO(S) BANCO FINASA S.A.
 Dra. LUCIANA JOANUCCI MOTTI
 OUTRO(S)
APELADO(S) CBL - CONSTRUTORA DA BARRA LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR
 OUTRO(S)
APELADO(S) BANCO FINASA S.A.
ADVOGADO(S) Dra. LUCIANA JOANUCCI MOTTI
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39886/2004 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 39886 / 2004
RELATOR(A) Dra. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
APELANTE(S) NEULA DE FATIMA MIRANDA
ADVOGADO(S) EM CAUSA PRÓPRIA
 OUTRO(S)
APELANTE(S) BCN - CONSULTORIA, ADMINISTRADORA DE BENS, SERVICOS
 E PUBLICIDADE LTDA.
ADVOGADO(S) Dra. OZANA BAPTISTA GUSMAO
 OUTRO(S)
APELADO(S) NEULA DE FATIMA MIRANDA
ADVOGADO(S) EM CAUSA PRÓPRIA
 OUTRO(S)
APELADO(S) BCN - CONSULTORIA, ADMINISTRADORA DE BENS, SERVICOS E
 PUBLICIDADE LTDA.
ADVOGADO(S) Dra. OZANA BAPTISTA GUSMAO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 51669/2004 - Classe: II-20 COMARCA DE
CAMPO NOVO DO PARECIS.

Protocolo Número/Ano : 51669 / 2004
RELATOR(A) Dra. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
APELANTE(S) GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E
 ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. AMARO CESAR CASTILHO
 OUTRO(S)
APELADO(S) BENEDITA NUNES CINTRA
ADVOGADO(S) Dr. MILTON DO PRADO GUNTHER
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34509/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE
VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 34509 / 2005
RELATOR(A) DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. MILTON MARTINS MELLO
 OUTRO(S)
APELADO(S) WAGNER FLORÊNCIO PIMENTEL
ADVOGADO(S) DR. WILSON SAENZ SURITA JUNIOR

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62913/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE
ALTA FLORESTA.

Protocolo Número/Ano : 62913 / 2006
RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) TRANSPORTADORA WW LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. LAUDEMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR
 OUTRO(S)
APELADO(S) BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) Dra. VANDA CACERES GONCALVES
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 64146/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE
JACIARA.

Protocolo Número/Ano : 64146 / 2006
RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. VALDIR SEGANFREDO
 OUTRO(S)
APELADO(S) NINO DI LORETTO E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dr. FRANCISCO DE CARVALHO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24235/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 24235 / 2006
RELATOR(A) DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
APELANTE(S) S O S LUBRIFICANTES LTDA
ADVOGADO(S) DR. MAURO ANTONIO STUANI
APELADO(S) BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO(S) Dr. MARCELO SEGURA
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62569/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE
DIAMANTINO.

Protocolo Número/Ano : 62569 / 2006
RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S) Dr. MAURO PAULO GALERA MARI
 OUTRO(S)
APELADO(S) PAULO DORTA DE SOUZA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. AFONSO HENRIQUES MAIMONI
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 65307/2006 - Classe: II-23 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 65307 / 2006
RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) Dr. JULIANO ROSS
 OUTRO(S)
APELADO(S) LUIZ CARLOS DE JORGE
ADVOGADO(S) Dr. PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Dr. JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES
 OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 23787/2004 - Classe: II-27 COMARCA
DE ALTA FLORESTA.

Protocolo Número/Ano : 23787 / 2004
RELATOR(A) Dra. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
INTERESSADO/APELANTE ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dra. OLGA GENY DE ALMEIDA ALVES - PROC. DO ESTADO
INTERESSADO/APELADO TECNOMA TIMBER MADEIRAS LTDA
ADVOGADO(S) Dr(a). SANDRO NASSER SICUTO
 OUTRO(S)

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 20387/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE CÁCERES.**

Protocolo Número/Ano : 20387 / 2006

RELATOR(A) DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
INTERESSADO(S) MARCUCCI & TAVARES MARCUCCI LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) OTAVIO FERNANDO DE OLIVEIRA
INTERESSADO(S) MUNICIPIO DE CÁCERES
ADVOGADO(S) Dra. ANA LUCIA CARDUCCI GOUVEA MANCUSO - PROC. MUN.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 63295/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE NOVA MONTE VERDE.

Protocolo Número/Ano : 63295 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
INTERESSADO(S) L. N. O. REPRESENTADA POR LURDES KLOSINSKI DE
ADVOGADO(S) Dr. (a) LANA MARA BUENO FERREIRA OLIVEIRA
INTERESSADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 9 dias do mês de Outubro de 2006.

Total de processos:17

DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 47879/2006

RECURSO EXTRAORDINARIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 18656/2006 - Classe: II-25)

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): DR. LUCIANO BOABID BERTAZZO
 OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ISAÍAS JERONIMO SOARES

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 182/185-TJ: "...Com tais reconsiderações, presentes os pressupostos intrínsecos previstos para admissão dos apelos excepcionais, a exemplo do Recurso em tela, admito o presente Apelo extraordinário interposto com arrimo no artigo 102, III, a, da CF/88. Cumpram-se. Intimem-se." .."

Cuiabá, 31 de agosto de 2006.
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 40803/2006

RECURSO EXTRAORDINARIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26270/2005 - Classe: II-20)

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO - AGER/MT

Advogado(s): Dr. DIOGO EGIDIO SACHS
 Dr. (a) CRISTIANA ESPIRITO SANTO RODRIGUES DE PAULA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): TRANSRUELI TRANSPORTES LTDA. - ME
Advogado(s): Dr. (a) LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 765/769-TJ: "...Isto posto, sendo as considerações suficientes a obstar o normal seguimento, inadminto o presente recurso. Publique-se."

Cuiabá, 28 de setembro de 2006.
 Des. Ernani Vieira de Souza
 Vice-Presidente do TJ/MT, em substituição legal

Protocolo: 40804/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26270/2005 - Classe: II-20)

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO - AGER/MT

Advogado(s): Dr. DIOGO EGIDIO SACHS
 Dr. (a) CRISTIANA ESPIRITO SANTO RODRIGUES DE PAULA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): TRANSRUELI TRANSPORTES LTDA. - ME
Advogado(s): Dr. (a) LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 770/774-TJ: "...Isto posto, com essas considerações, nego seguimento ao presente recurso. Publique-se."

Cuiabá, 28 de setembro de 2006.
 Des. Ernani Vieira de Souza
 Vice-Presidente do TJ/MT, em substituição legal

Protocolo: 32939/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26270/2005 - Classe: II-20)

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

APELANTE(S): TRANSRUELI TRANSPORTES LTDA. - ME
Advogado(s): Dr. (a) LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTRO(S)

APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dra. MARCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. DO ESTADO

APELADO(S): AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO - AGER/MT

Advogado(s): Dr. DIOGO EGIDIO SACHS
 Dr. (a) CRISTIANA ESPIRITO SANTO RODRIGUES DE PAULA E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 775/778-TJ: "...Isto posto, com essas considerações, nego seguimento ao presente recurso. Publique-se."

Cuiabá, 28 de setembro de 2006.
 Des. Ernani Vieira de Souza
 Vice-Presidente do TJ/MT, em substituição legal

Protocolo: 32937/2006

RECURSO EXTRAORDINARIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26270/2005 - Classe: II-20)

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

APELANTE(S): TRANSRUELI TRANSPORTES LTDA. - ME
Advogado(s): Dr. (a) LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTRO(S)

APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s): Dra. MARCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. DO ESTADO
APELADO(S): AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO - AGER/MT

Advogado(s): Dr. DIOGO EGIDIO SACHS
 Dr. (a) CRISTIANA ESPIRITO SANTO RODRIGUES DE PAULA E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 779/783-TJ: "...Isto posto, sendo as considerações suficientes a obstar o normal seguimento, inadminto o presente recurso. Publique-se."

Cuiabá, 28 de setembro de 2006.
 Des. Ernani Vieira de Souza
 Vice-Presidente do TJ/MT, em substituição legal

Protocolo: 40802/2006

RECURSO EXTRAORDINARIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26269/2005 - Classe: II-20)

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO - AGER/MT

Advogado(s): Dr. (a) CRISTIANA ESPIRITO SANTO RODRIGUES DE PAULA
 DR. PEDRO RODRIGUES LIMA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): TRANSRUELI TRANSPORTES LTDA. - ME
Advogado(s): Dr. (a) LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 560/564-TJ: "...Isto posto, sendo as considerações suficientes a obstar o normal seguimento, inadminto o presente recurso. Publique-se."

Cuiabá, 28 de setembro de 2006.
 Des. Ernani Vieira de Souza
 Vice-Presidente do TJ/MT, em substituição legal

Protocolo: 40801/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26269/2005 - Classe: II-20)

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO - AGER/MT

Advogado(s): Dr. (a) CRISTIANA ESPIRITO SANTO RODRIGUES DE PAULA
 DR. PEDRO RODRIGUES LIMA
 OUTRO(S)

RECORRIDO(S): TRANSRUELI TRANSPORTES LTDA. - ME
Advogado(s): Dr. (a) LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 565/568-TJ: "...Isto posto, com essas considerações, nego seguimento ao presente recurso. Publique-se."

Cuiabá, 28 de setembro de 2006.
 Des. Ernani Vieira de Souza
 Vice-Presidente do TJ/MT, em substituição legal

Protocolo: 32938/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26269/2005 - Classe: II-20)

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

APELANTE(S): TRANSRUELI TRANSPORTES LTDA. - ME
Advogado(s): Dr. (a) LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTRO(S)

APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dra. MARCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. DO ESTADO

APELADO(S): AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO - AGER/MT

Advogado(s): Dr. (a) CRISTIANA ESPIRITO SANTO RODRIGUES DE PAULA
 DR. PEDRO RODRIGUES LIMA
 OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 569/572-TJ: "...Isto posto, com essas considerações, nego seguimento ao presente recurso. Publique-se."

Cuiabá, 28 de setembro de 2006.
 Des. Ernani Vieira de Souza
 Vice-Presidente do TJ/MT, em substituição legal

Protocolo: 32936/2006

RECURSO EXTRAORDINARIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26269/2005 - Classe: II-20)

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

APELANTE(S): TRANSRUELI TRANSPORTES LTDA. - ME
Advogado(s): Dr. (a) LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTRO(S)

APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dra. MARCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. DO ESTADO

APELADO(S): AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO - AGER/MT

Advogado(s): Dr. (a) CRISTIANA ESPIRITO SANTO RODRIGUES DE PAULA
 DR. PEDRO RODRIGUES LIMA
 OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 573/577-TJ: "...Isto posto, sendo as considerações suficientes a obstar o normal seguimento, inadminto o presente recurso. Publique-se."

Cuiabá, 28 de setembro de 2006.
 Des. Ernani Vieira de Souza
 Vice-Presidente do TJ/MT, em substituição legal

Protocolo: 63095/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24.836 - Classe: II-23)

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): Dr. LUIZ RICARDO ALCANTARA
 Dr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): LUIZ CARLOS NARDI
Advogado(s): Dr. ZILAUDIO LUIZ PEREIRA
 OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 422/429-TJ: "...Isto posto, com essas considerações, nego seguimento ao presente recurso. Publique-se."

Cuiabá, 26 de setembro de 2006.
 Des. Ernani Vieira de Souza
 Vice-Presidente do TJ/MT, em substituição legal

Protocolo: 63094/2006

RECURSO EXTRAORDINARIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24.836 - Classe: II-23)



Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): Dr. LUIZ RICARDO ALCANTARA
Dr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): LUIZ CARLOS NARDI
Advogado(s): Dr. ZILAUDIO LUIZ PEREIRA
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 430/433-TJ: "...Dessa forma, reconhecendo presentes os requisitos extrínsecos e intrínsecos à sua admissibilidade, dou seguimento ao recurso. Publique-se."

Cuiabá, 26 de setembro de 2006.
Des. Ernani Vieira de Souza
Vice-Presidente do TJ/MT, em substituição legal

Protocolo: 28366/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 11179/2006 - Classe: II-20)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): CARTÃO UNIBANCO LTDA
Advogado(s): Dr. MARIO CARDI FILHO
OUTRO(S)
RECORRIDO(S): WILSON FERNANDO VARGAS ANDRADE
Advogado(s): DR. NELSON FREDERICO KUNZE PINTO
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 470/472-TJ: "...Isto posto, com essas considerações, dou parcial seguimento ao recurso especial, tão somente quanto à aplicação do art. 42 do CDC e respectiva divergência jurisprudencial. Publique-se."

Cuiabá, 25 de setembro de 2006.
Des. Ernani Vieira de Souza
Vice-Presidente do TJ/MT, em substituição legal

Protocolo: 56066/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33013/2006 - Classe: II-20)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA.
Advogado(s): Dr. (a) ILMAR SALES MIRANDA
DRA. ANA HELENA CASADEI
OUTRO(S)
RECORRIDO(S): WALDEMAR PONTES
Advogado(s): Dr. (a) ADRIANA BARROS

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 302/308-TJ: "...Isto posto, inadminto o presente Recurso Especial. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 02 de outubro de 2006.
Des. Ernani Vieira de Souza
Vice-Presidente do TJ/MT, em substituição legal

Protocolo: 61297/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48535/2005 - Classe: II-23)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Advogado(s): Dr. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
DRA. CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
DRA ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
Dra. LARISSA AGUIDA VILELA PEREIRA
OUTRO(S)
RECORRIDO(S): EVALDO GUSMAO DA ROSA
Advogado(s): EM CAUSA PROPRIA

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 135/139-TJ: "...Isto posto, estando presentes os requisitos de admissibilidade recursal, dou seguimento ao presente recurso especial, quanto aos arts. 599, 600, II e 601, do CPC, com fundamento no art. 105, III, "a", da CF. Publique-se."

Cuiabá, 04 de outubro de 2006.
Des. Ernani Vieira de Souza
Vice-Presidente do TJ/MT, em substituição legal

Protocolo: 37774/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26.301 - Classe: II-25)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): CLEONES CELESTINO BATISTA E OUTRA
Advogado(s): Dr(a). SHIRLEI MESQUITA SANDIM
DR TEOFILO MARCIO DE ARRUDA BARROS JUNIOR
Dr. CARLOS ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS
RECORRIDO(S): NIORACY JOSE DE OLIVEIRA
Advogado(s): Dr. NAIME MARCIO MARTINS MORAES

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 406/409-TJ: "...Com essas considerações, portanto, nego seguimento ao presente recurso especial. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 05 de outubro de 2006.
Des. Ernani Vieira de Souza
Vice-Presidente do TJ/MT, em substituição legal

Protocolo: 37775/2006
RECURSO EXTRAORDINARIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26.301 - Classe: II-25)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): CLEONES CELESTINO BATISTA E OUTRA
Advogado(s): Dr(a). SHIRLEI MESQUITA SANDIM
DR TEOFILO MARCIO DE ARRUDA BARROS JUNIOR
Dr. CARLOS ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS
RECORRIDO(S): NIORACY JOSE DE OLIVEIRA
Advogado(s): Dr. NAIME MARCIO MARTINS MORAES

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 410/413-TJ: "...Logo, nego seguimento ao recurso extraordinário. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 05 de outubro de 2006.
Des. Ernani Vieira de Souza
Vice-Presidente do TJ/MT, em substituição legal

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 09 dias do mês de outubro de 2006.

BELª SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL
(E-mail: segunda.secretariacivel@tj.mt.gov.br)

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6007/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 6007 / 2006. Julgamento: 6/9/2006. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dr(a). ANA FLAVIA G. OLIVEIRA AQUINO (PROC. ESTADO)), AGRAVADO(S) - NORMANDO CORRAL (Adv: Dr. (a) EVANDRO CORRAL MORALES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O 1º VOGAL, PROVERAM O RECURSO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - EXECUÇÃO FISCAL - VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE - FACULDADE CONFERIDA À FAZENDA PÚBLICA NA ESCOLHA DO FORO - A CRIAÇÃO DAS VARAS DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO DA CAPITAL, COMO DAS DEMAIS ESPECIALIZADAS, ALICERÇA-SE EM PRECITOS CONSTITUCIONAL E LEGAL, COM ESTRITA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE ORGANIZAÇÃO, DIVISÃO E ESPECIALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, SEM QUALQUER OFENSA AO PRINCÍPIO DO JUIZ NATURAL (CF, ART. 5º, INC. XXXVII) - RECURSO PROVIDO. O parágrafo único do artigo 578 do CPC estabelece que a Fazenda Pública tem a faculdade de propor a ação de execução fora do domicílio do réu, optando ou não pelo foro do lugar onde se praticou o ato ou ocorreu o fato que deu origem à dívida. Notória a competência da Vara Especializada do Meio Ambiente da Capital para processar e julgar os autos, conforme artigos 96 da Carta Magna, 56 do COJE e 28, XI, do RITJMT.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33399/2005 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 33399 / 2005. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - CONTAUD/AUDITORES INDEPENDENTES S/C (Adv: DR. HELDER COSTA BARIZON, OUTRO(S)), APELADO(S) - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Adv: DR. RUBI FACHIN - PROC. DO MUNICÍPIO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - ISSQN - SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INEXISTÊNCIA DE CARÁTER EMPRESARIAL - DIREITO A TRATAMENTO PRIVILEGIADO CONFERIDO PELO DECRETO-LEI 406/68 - ALÍQUOTA CALCULADA EM RELAÇÃO A CADA PROFISSIONAL HABILITADO - IMPOSSIBILIDADE DE CONDENÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANÇA - INTELIGÊNCIA DO ART. 10, INCISO XXII, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E SÚMULAS 512 DO STF E 105 DO STJ - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. O fato de a Lei Complementar não ter revogado expressamente, nem ter sido incompatível com as disposições dos §§ 1º e 3º, do art. 9º, do Decreto-Lei 406/68, faz com que tais normas permaneçam em pleno vigor. Inteligência do art. 2º, § 1º da Lei de Introdução ao Código Civil e art. 9º da Lei Complementar 95/98. As sociedades civis integradas por auditores para ministrar serviços especializados, com responsabilidade pessoal e sem caráter empresarial, beneficiam-se de tratamento fiscal diferenciado previsto no Decreto-Lei 406/68, a fim de que o recolhimento do ISSQN seja feito anualmente e por meio de alíquota fixa, calculada em relação a cada profissional habilitado que preste serviço à sociedade. Nos termos do art. 10, inciso XXII, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e das Súmulas 512 do Colendo Supremo Tribunal Federal e 105 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, não há falar-se em condenação, em custas processuais e honorários advocatícios em sede de Mandado de Segurança.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34421/2005 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 34421 / 2005. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: DR. FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), APELADO(S) - HÉLIO RIBEIRO DANTAS E OUTRO(S) (Adv: DR DARCY VAZ LAUX). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR ARGUIDA. NO MÉRITO, DE IGUAL FORMA, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. O PARECER MINISTERIAL FOI PELA REJEIÇÃO DA PRELIMINAR SUSCITADA E NO MÉRITO PELO PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PRELIMINAR (IMPOSSIBILIDADE DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DAS MULTAS NA VIA MANDAMENTAL) - AFASTADA - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO CONDICIONADO AO PAGAMENTO PRÉVIO DAS MULTAS - INFRINGÊNCIA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL (ART. 5º, LIV. CF) - SÚMULA Nº 127 DO STJ - FALTA DE PROVA QUE ATESTE A OCORRÊNCIA DA EFETIVA NOTIFICAÇÃO - NULIDADE DAS MULTAS - POSSIBILIDADE - APELO IMPROVIDO. O mandado de segurança é meio idôneo para obtenção da declaração de nulidade do ato administrativo, inclusive com efeito constitutivo, quando a prova pré-constituída demonstra de modo incontestável a prática da ilegalidade. A autoridade administrativa não pode condicionar o pagamento de multas ao licenciamento de veículo, mormente quando não se tem observada a prévia notificação formal do proprietário ou infrator, ferindo o princípio da ampla defesa e do devido processo legal.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26992/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 26992 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: DR. FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), APELADO(S) - E. J. PNEUS LTDA (Adv: DR. PAULO EURICO MARQUES LUZ, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL IMPROVERAM O RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO CONDICIONADO AO PAGAMENTO PRÉVIO DAS MULTAS - INFRINGÊNCIA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL (ART. 5º, LIV. CF) - SÚMULA Nº 127 DO STJ - FALTA DE PROVA QUE ATESTE A OCORRÊNCIA DA EFETIVA NOTIFICAÇÃO - APELO IMPROVIDO. A autoridade administrativa não pode condicionar o pagamento de multas ao licenciamento de veículo, mormente quando não se tem observada a prévia notificação formal do proprietário ou infrator, ferindo deste modo, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 37019/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 37019 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: DR. PETER JOHN DAL MOLIN, OUTRO(S)), APELADO(S) - MARIA ELISIA BELCHIOR DE OLIVEIRA (Adv: DR. (a) MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITARAM A PRELIMINAR ARGUIDA. NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL IMPROVERAM O RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - DETRAN - PRELIMINARES DE AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO E INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - REJEITADAS - LIMITAÇÃO DA COBRANÇA DA TAXA DE PERMANÊNCIA DO VEÍCULO NO PÁTIO - POSSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DO ART. 262 DO CTB - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA RATIFICADA. I - Não há que se falar em ausência de direito líquido e certo quando a autoridade coatora notadamente contraria normas inseridas no ordenamento jurídico, sendo o mandado de segurança o remédio constitucional adequado para reivindicar o direito violado. II - A apreensão do veículo como penalidade e/ou sua remoção como medida administrativa deve ocorrer dentro dos limites fixados pelo art. 262 do Código de Trânsito Brasileiro.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 47989/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 47989 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA, OUTRO(S)), APELADO(S) - NILMAR MANOEL RODRIGUES SOUZA (Adv: Dr. (a) JOAO DALVO DE OLIVEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL IMPROVERAM O RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - MULTAS DE TRÂNSITO - AUSÊNCIA DE PROVA DA DUPLA NOTIFICAÇÃO DO APELADO, ACERCA DAS MULTAS, CONSOANTE IMPOSTO PELO CTB - ILEGALIDADE VERIFICADA - INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS Nº 127 E 312 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SENTENÇA MANTIDA - APELO IMPROVIDO. Para que possa haver legítima vinculação do licenciamento ao pagamento das multas de trânsito impostas ao Impetrante, é necessária a realização de duas notificações, a primeira para apresentação de defesa prévia (CTB, art. 280), a segunda para a aplicação da penalidade.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33085/2005 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 33085 / 2005. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - BANCO ITAÚ S. A. (Adv: Dr. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), APELANTE(S) - EDSON BUSSIKI (Adv: Dr. (a) JOAQUIM FELIPE SPADONI, OUTRO(S)), APELADO(S) - EDSON BUSSIKI (Adv: Dr.



(a) JOAQUIM FELIPE SPADONI, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO ITAÚ BBA S. A. (Adv. Dr. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO BANCO ITAÚ S.A. E POR IGUAL RESULTADO PROVERAM O RECURSO TENTADO POR EDSON BUSSIKI, VENCEDO O REVISOR, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - REVISÃO - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS - TABELA PRICE - NÃO INCIDÊNCIA - JUROS REMUNERATÓRIOS - QUITAÇÃO DA DÍVIDA - REPETIÇÃO DE INDEBITO - SENTENÇA MANTIDA - APELAÇÃO IMPROVIDA - RECURSO ADESIVO PROVIDO - SALDO DEVEDOR PELO PES - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REFORMA DA SENTENÇA. Impõe-se a condenação da requerida para que sejam revistos os cálculos do contrato, uma vez comprovada a inobservância do plano de equivalência salarial. A capitalização de juros é vedada legalmente, bem como o Sistema Price possui efeito de cobrança de juros sobre os juros anteriormente calculados, devendo a incidência de ambos ser afastada, em observância ao enunciado da Súmula nº 121 do STF. É devida a repetição de indébito referente a todos os valores cobrados indevidamente pela requerida. O reajuste do saldo devedor deve ser feito com base no PES. Arbitramento de honorários em 15% sobre o valor da condenação. Negou-se provimento ao recurso de apelação da requerida e deu-se provimento ao recurso adesivo do requerente.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14176/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE BARRA DO GARCAS. Protocolo Número/Ano: 14176 / 2005. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - DAHER GATTAZ E SUA ESPOSA (Adv. DR. CELSO CASTANHEIRA GATTAZ, OUTRO(S)), APELADO(S) - ANTONIO BORTOLAIA (Adv. Dr(a). FERNANDO CESAR BORTOLAIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITARAM AS PRELIMINARES ARGUIDAS. NO MÉRITO IMPROVERAM O RECURSO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA - IMPRESCRIBIBILIDADE - POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - INAPLICABILIDADE DO DECRETO LEI 745/69 - LEGITIMIDADE ATIVA - RECONHECIMENTO - COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA - INADIMPLEMENTO CONTRATUAL POR UM DOS ADQUIRENTES - PAGAMENTO FEITO PELO OUTRO ADQUIRENTE - DECLARAÇÃO QUANTO AOS SEUS DIREITOS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO - POSSIBILIDADE. A Ação Declaratória é imprescritível podendo ser ajuizada a qualquer tempo. A parte que adquiriu o imóvel em conjunto com outras e sozinha adimpliu o contrato tem legitimidade para ingressar com a ação pleiteando a declaração quanto aos efeitos do pagamento e direito de ter o bem registrado em seu nome, na proporção do pagamento efetuado, como também seu pedido possui resguardo legal. Tendo a parte contribuído apenas com o sinal referente ao quantum avençado na compra do imóvel, não é justo que seja registrado em seu nome cinquenta por cento do bem, especialmente levando em consideração que o imóvel foi quitado na quase integralidade pelo outro adquirente conjunto.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14703/2005 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 14703 / 2005. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - GENISON BRITO ALVES DE LIMA (Adv. Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. DR. TULIO EUGENIO DOS SANTOS (PROC. DO ESTADO)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: APELAÇÃO CIVIL - REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS - DENÚNCIA OFERECIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO CRIMINAL - ABSOLVIÇÃO DO RÉU - EXERCÍCIO REGULAR DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE ATUA USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS - INEXISTÊNCIA DE ILÍCITO CIVIL - RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO AFASTADA - RECURSO IMPROVIDO. A instauração de processo-crime com fundamento na denúncia oferecida pelo Ministério Público, configura exercício regular de direito, reconhecido pela Lei vigente de forma que, não enseja o dever de indenizar do Estado, seja no campo da responsabilidade contratual ou extracontratual. Não há que se falar em obrigação indenizatória do Estado, já que o Ministério Público simplesmente agiu frente a informações concretas que apontavam para a necessidade, na hipótese o princípio in dubio pro societate.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5341/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 5341 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - JOSÉ MILTON FUZZETTI E OUTRO(S) (Adv. DR. CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv. DR. VALDIR SEGANFREDO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - RESTITUIÇÃO DO INDEBITO - NÃO-DEMONSTRADO O PAGAMENTO INDEVIDO - AÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE - AUSÊNCIA DE PROVA DO PAGAMENTO E DO ERRO - RECURSO NEGADO - SENTENÇA MANTIDA. A prova do pagamento da dívida cabe aos devedores conforme estabelece o artigo 877 do Código Civil. O simples depósito dos bens penhorados não equivale ao pagamento da dívida.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38035/2005 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 38035 / 2005. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - ARAPUÁ COMERCIAL S.A (Adv. DR.ª ADRIANA KOBES ZACARIAS, DR. RAFAEL COSTA LEITE, OUTRO(S)), APELANTE(S) - DINAIR ROSA SANTOS (Adv. DR.ª IVANA LUCIANO FERRI), APELADO(S) - DINAIR ROSA SANTOS (Adv. DR.ª IVANA LUCIANO FERRI), APELADO(S) - ARAPUÁ COMERCIAL S.A (Adv. DR.ª ADRIANA KOBES ZACARIAS, DR. RAFAEL COSTA LEITE, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE IMPROVERAM AMBOS OS RECURSOS.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO INDENIZATÓRIA - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - INCLUSÃO INDEVIDA NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - DANO IN RE IPSA - OBRIGAÇÃO RECONHECIDA - QUANTUM INDENIZATÓRIO - ARBITRAMENTO - CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO ADEQUADO QUE ATENDE O CARÁTER PUNITIVO/PEDAGÓGICO E A RAZOABILIDADE - MANUTENÇÃO - RECURSO PRINCIPAL E RECURSO ADESIVO IMPROVIDOS - SUCUMBÊNCIA PARCIAL - ÔNUS E HONORÁRIOS FIXADOS NA PROPORÇÃO DA DERROTA DA PARTE. Demonstra a responsabilidade do agente manifestada pela inclusão indevida do nome de terceiro a órgão de restrição de crédito, a imposição da verba indenizatória torna-se imperativa, pois versa o caso sobre dano in re ipsa, decorrente da própria conduta ilícita da parte. O montante indenizatório fixado de acordo com o grau de culpa e a capacidade sócio-econômica das partes, as consequências danosas, constituindo-se desestímulo do ato ilícito e reparando os danos impingidos ao ofendido, merece ser mantido, pois está de acordo com o princípio da razoabilidade e da equidade. Tratando-se de sucumbência recíproca, a parte deve responder pelo ônus na proporção de sua derrota.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39321/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE ÁGUA BOA. Protocolo Número/Ano: 39321 / 2005. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - TORTUGA COMPANHIA ZOOTÉCNICA AGRÁRIA (Adv. Dr. (a) ANTONIO CARLOS ARIGHI, OUTRO(S)), APELANTE(S) - SELSON ETAIR PINNO (Adv. Dr. (a) RAFAEL FELICIO), APELADO(S) - TORTUGA COMPANHIA ZOOTÉCNICA AGRÁRIA (Adv. Dr. (a) ANTONIO CARLOS ARIGHI, OUTRO(S)), APELADO(S) - SELSON ETAIR PINNO (Adv. Dr. (a) RAFAEL FELICIO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE PROVERAM PARCIALMENTE AMBOS OS RECURSOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - INCLUSÃO INDEVIDA NA SERASA - OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR RECONHECIDA - QUANTUM INDENIZATÓRIO - ARBITRAMENTO - CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO ADEQUADO QUE ATENDE O CARÁTER PUNITIVO/PEDAGÓGICO E QUE ATENDE A RAZOABILIDADE - MANUTENÇÃO - TERMO A QUO - DANO MATERIAL DESDE O EVENTO DANOSO - DANO MORAL A PARTIR DA SENTENÇA - SUCUMBÊNCIA PARCIAL - ÔNUS E HONORÁRIOS FIXADOS NA PROPORÇÃO DA DERROTA DA PARTE. Demonstra a culpa do agente manifestada pelo protesto e inclusão indevida do nome de terceiro a órgão de restrição de crédito, a imposição da verba indenizatória torna-se imperativa. O montante indenizatório fixado de acordo com o grau de culpa e a capacidade sócio-econômica das partes, constituindo-se desestímulo do ato ilícito e reparando os danos impingidos ao ofendido merece ser mantido. Os juros de mora na hipótese de responsabilidade extracontratual em relação aos danos materiais desde a data da ocorrência do evento danoso tendo, neste caso aplicação da súmula 50 do STJ. A correção monetária, na reparação por danos morais tem como termo inicial de sua incidência a data em que a quantia foi arbitrada. Verificando-se que o pedido de uma das partes não foi inteiramente acolhido, a sucumbência a ser reconhecida não é a recíproca, mas parcial e, neste caso, a parte deve responder pelo ônus da sucumbência na proporção da sua derrota.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29768/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE POCONÉ. Protocolo Número/Ano: 29768 / 2005. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT (Adv. Dr. JEAN LUIS TEIXEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - EVALDINO RODUI (Adv. Dr. ANDRE CASTRILLO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - INÉRCIA DO AUTOR

EM IMPULSIONAR O ANDAMENTO DO PROCESSO - CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS - POSSIBILIDADE - CAUSAS EM QUE NÃO HÁ CONDENAÇÃO - HONORÁRIOS ARBITRADOS COM BASE NO QUE ESTABELECE O § 4º DO ART. 20 DO CPC. No caso de extinção do processo sem julgamento do mérito é cabível a condenação do autor ao pagamento dos honorários advocatícios, uma vez estando demonstrada a sua inércia em atender ao chamamento judicial para impulsionar o andamento do feito, embora intimado pessoalmente para esta finalidade. Em se tratando de causas em que não há condenação, tendo ocorrido a extinção do processo sem julgamento do mérito, a verba honorária deve ser arbitrada nos termos do § 4º do artigo 20 do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29770/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE POCONÉ. Protocolo Número/Ano: 29770 / 2005. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT (Adv. Dr. JEAN LUIS TEIXEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - EVALDINO RODUI (Adv. Dr. ANDRE CASTRILLO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE PROVERAM O RECURSO.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - INÉRCIA DO AUTOR EM IMPULSIONAR O ANDAMENTO DO PROCESSO - CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS - POSSIBILIDADE - CAUSAS EM QUE NÃO HÁ CONDENAÇÃO - HONORÁRIOS ARBITRADOS COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 20, § 4º, DO CPC. No caso de extinção do processo sem julgamento do mérito é cabível a condenação do autor ao pagamento dos honorários advocatícios uma vez estando demonstrada a sua inércia em atender ao chamamento judicial para impulsionar o andamento do feito embora intimado pessoalmente para esta finalidade. Em se tratando de causas em que não há condenação, tendo ocorrido a extinção do processo sem julgamento do mérito a verba honorária deve ser arbitrada nos termos do § 4º do artigo 20 do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 31958/2006 - Classe: II-21 COMARCA DE MIRASSOL D'ESTE. Protocolo Número/Ano: 31958 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. Dra. MARCIA PALMIRO DA SILVA E LIMA - PROC. DE ESTADO), APELADO(S) - JURANDIR DE SOUZA FREIRE (Adv. Dr. (a) EDMAR JOAQUIM RODRIGUES JUNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: APELAÇÃO - AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRA O ESTADO - FALTA DE INTIMAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA - DESNECESSIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Ao profissional nomeado como defensor dativo pelo Magistrado, é irrefutável o direito de recebimento pelo serviço prestado. Havendo comprovação de tal nomeação, não pode o Estado locupletar-se de remunerar o trabalho despendido, uma vez que atendeu a defesa e interesses de réus economicamente necessitados. Razoável o valor dos honorários advocatícios fixados na sentença de primeiro grau, uma vez que o montante não configura onerosidade ao Apelante, eis que considerado o número de ações em que atuou, o trabalho técnico prestado pelo profissional, tempo utilizado, e outros fatores, principalmente, a morosidade para o recebimento de tais valores.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29769/2005 - Classe: II-22 COMARCA DE POCONÉ. Protocolo Número/Ano: 29769 / 2005. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT (Adv. Dr. JEAN LUIS TEIXEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - EVALDINO RODUI (Adv. Dr. ANDRE CASTRILLO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE PROVERAM O RECURSO.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - INÉRCIA DO AUTOR EM IMPULSIONAR O ANDAMENTO DO PROCESSO APESAR DE INTIMADO PESSOALMENTE - CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS - POSSIBILIDADE - HONORÁRIOS ARBITRADOS COM BASE NO QUE ESTABELECE O § 4º DO ART. 20 DO CPC. No caso de extinção do processo sem julgamento do mérito é cabível a condenação do autor ao pagamento dos honorários advocatícios uma vez estando demonstrada a sua inércia em atender ao chamamento judicial para impulsionar o andamento do feito embora intimado pessoalmente para esta finalidade. Em se tratando de causas em que não há condenação, tendo ocorrido a extinção do processo sem julgamento do mérito a verba honorária deve ser arbitrada nos termos do § 4º do artigo 20 do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40404/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 40404 / 2005. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - JOÃO PENIANI (Adv. Dr. (a) DANIELA SEEFELD WERNER, OUTRO(S)), APELADO(S) - SANCHES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - AGROSOL (Adv. Dr(a). DENOVAN ISIDORO DE LIMA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS A EXECUÇÃO DE SENTENÇA - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE EXECUÇÃO NÃO DEMONSTRADA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ALEGAÇÃO DE VERBA EXCESSIVA - PERCENTUAL QUE CORRESPONDE A VALOR RAZOÁVEL EM FACE DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELO CAUSÍDICO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - CONFIGURAÇÃO. Não merece reforma a sentença que julga improcedente os embargos do devedor quando resta comprovado nos autos que as mercadorias por ele adquiridas lhe foram entregues na sua totalidade, não se evidenciando o excesso à execução suscitado. Deve ser apenado como litigante de má-fé, a parte que contraditoriamente nega o recebimento das mercadorias não obstante reconhece sua e também dos seus empregados a assinatura constante nos documentos comprobatórios de entrega dos produtos pela parte adversária. Não tem acolhida a pretensão de reduzir os honorários advocatícios quando fixados em patamares razoáveis em face dos trabalhos desenvolvidos pelo causídico, pois, equidade não se confunde com modicidade.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42418/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 42418 / 2005. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - CHURRASCARIA E LANCHONETE FERRARI LTDA E OUTRO(S) (Adv. Dr. SILVIO ANTONIO FAVERO, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO DE CREDITO NACIONAL S.A. - BCN (Adv. DR. RICARDO DELGADO PRETI, DR. AMARO CESAR CASTILHO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL - PRELIMINAR - CERCEAMENTO DE DEFESA - AFASTADA - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO PARA FINANCIAMENTO - INSTRUMENTO APTO À AMPARAR PROCESSO DE EXECUÇÃO - ENCARGOS CONTRATUAIS - INCIDÊNCIA DO CDC - LIMITAÇÃO DE JUROS - NÃO CONFIGURADA A ABUSIVIDADE - TAXA DE JUROS MANTIDA - CAPITALIZAÇÃO MENSAL - IMPOSSIBILIDADE - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - AFASTADA DE OFÍCIO - CORREÇÃO MONETÁRIA - INPC - MULTA CONTRATUAL FIXADA EM 2% - AUSÊNCIA DE INTERESSE DOS APELANTES - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REDUÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Somente é necessária e obrigatória a realização de audiência preliminar quando a causa não versar sobre hipótese de extinção do processo ou julgamento antecipado, consoante exegese do art. 331 do CPC. Diferentemente dos contratos de crédito rotativo, não padece de iliquidez o contrato de crédito para financiamento, pois possuem valor e vencimento certos, apto a embasar a via executiva, nos moldes do artigo 585, II, do CPC. As normas de proteção e defesa do consumidor são de ordem pública e interesse social, o que possibilita a declaração inclusive ex officio de nulidade de pleno direito de disposições contratuais, como aquelas que impõem ao consumidor excessiva onerosidade. O fato de o contrato estipular uma taxa de juros acima de 12% a.a. não significa, por si só, vantagem exagerada ou abusividade. Esta precisa ser evidenciada. Ainda que expressamente acordado, é vedada a capitalização mensal de juros, somente sendo admitida, em casos legalmente previstos, que não é a hipótese dos autos. A comissão de permanência não pode incidir cumulativamente com juros de mora e multa contratual e, portanto, não há que se falar em sua aplicabilidade. Deve ser aplicado o INPC para efeito de correção monetária, por ser este o índice que melhor reflete a variação inflacionária. Quanto à multa contratual, não assiste qualquer interesse aos Apelantes na medida em que o contrato expressamente estabelece a incidência de multa ao patamar de 2%, em consonância com o Código e Defesa do Consumidor. Tendo em vista a natureza simples da demanda, sem maiores complexidades, entendendo razoável que os honorários sejam reduzidos à metade.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 3410/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 3410 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA (Adv. Dr. ANTONIO FERNANDO MANCINI, OUTRO(S)), APELADO(S) - FRAGAL-TRATAMENTOS DE METAIS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE PROVERAM O RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - INÉRCIA DO AUTOR - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE AUTORA - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 267, PARÁGRAFO 1º DO CPC - APELO PROVIDO. Somente após a intimação pessoal do autor, compelindo-o a promover em quarenta e oito horas o andamento do feito, é que se justifica, caso permaneça inerte, a extinção do processo.



RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 23667/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 23667 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - NILVO ANTONIO REFATTI (Adv: DR. OSNY KLEBER ROCHA AURESCO-DEFENSOR PÚBLICO), APELADO(S) - TRANSPORTADORA SOBRE RODAS LTDA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGALIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: APELAÇÃO - EMBARGOS DE EXECUÇÃO - CITAÇÃO PESSOAL DO PROCESSO DE EXECUÇÃO - INTIMAÇÃO DA PENHORA POR EDITAL - NOMEAÇÃO DE CURADOR ESPECIAL - NÃO CABIMENTO - EMBARGOS INTEMPESTIVOS - RECURSO IMPROVIDO. A regra inserida no artigo 9º, II, do CPC, deve ser interpretada em seu sentido finalístico, qual seja, zelar pelos interesses do réu citado por edital, e que não se manifestou nos autos. Não cabe, portanto, a nomeação de curador especial quando o executado foi citado pessoalmente da execução e deixou de se manifestar nos autos.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14892/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE ALTO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 14892 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv: Dr. RONALDO DE CARVALHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - JOAQUIM TEODORO DE MELO (Adv: Dr. JOAO BATISTA DE ARAUJO E SILVA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - NOTA DE CRÉDITO RURAL - PARCIAL PROCEDÊNCIA - INCONFORMISMO - NULIDADE DA PENHORA - ACOLHIMENTO - APROPRIAÇÃO DOS ENCARGOS DEVIDOS - POSSIBILIDADE - MULTA DE 2% - CONTRATO FIRMADO APÓS A LEI Nº 9.298/96 - APLICAÇÃO DO CDC - LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL DOS JUROS - INADMISSIBILIDADE (EC Nº 40/2003) - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL PACTUADO - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - INAPLICABILIDADE (DECRETO-LEI Nº 167/67) - CORREÇÃO MONETÁRIA - APLICABILIDADE DO INPC - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS - POSSIBILIDADE NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 167/67 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS COM FULCRO NO ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Em havendo a desconstituição da penhora nos embargos à execução, o prazo para apresentação dos embargos não recupera; porém, o mérito poderá ser julgado quando se tratar de questão exclusivamente de direito. É perfeitamente aplicável a redução da multa contratual de 10 para 2% ao contrato firmado após a Lei nº 9.298/96, que modificou o art. 52, § 1º, do CDC. A limitação constitucional dos juros foi afastada pela EC nº 40/2003, devendo prevalecer o percentual ajustado pelas partes contratantes, em obediência ao Princípio da Pacta Sunt Servanda. No caso de inadimplemento é inadmissível a aplicabilidade da comissão de permanência, nem cumulativamente com a correção monetária na nota de crédito rural, conforme estabelece o art. 5º, parágrafo único, do Decreto-lei nº 167/67. A correção monetária é aplicável nos contratos bancários, sendo o INPC o indexador que representa a reposição do capital corroído pela inflação. A capitalização dos juros é admissível nos contratos de crédito rural, conforme dispõe o Decreto-lei 167/67. Quando se apresenta mínima a subscumbência de uma das partes, há de se aplicar o parágrafo único do art. 21 do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34894/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO. Protocolo Número/Ano: 34894 / 2005. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - JOSE APARECIDO DA SILVA (Adv: DR. ALEXSANDRO MANHAGUANHA), APELADO(S) - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. (Adv: DR. AMARO CESAR CASTILHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGALIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE PROVERAM O RECURSO.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL - INADMISSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO - SENTENÇA ANULADA. A extinção do processo sem julgamento do mérito com fundamento nos incisos II e III do Código de Processo Civil, deve ser precedida de intimação pessoal, impondo-se a decretação de nulidade da sentença que extinguiu o feito sem que antes o juízo tenha esgotado todas as possibilidades de intimação pessoal do autor especialmente quando a parte possui endereço conhecido nos autos.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 35995/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 35995 / 2005. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - VALDEIR GOMES DA CUNHA (Adv: Dr. (a) GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES), APELADO(S) - MARIA LUIZA DE OLIVEIRA CARNEIRO (Adv: Dr. (a) LEONARDO SANTOS DE RESENDE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGALIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NÃO CONHECERAM O RECURSO.
EMENTA: AÇÃO DE EXECUÇÃO MOVIDA CONTRA DOIS RÉUS - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - EXCLUSÃO DE UM DOS CO-RÉUS DO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA SOB O RECONHECIMENTO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA - DECISÃO QUE NÃO EXTINGUIU O PROCESSO DE EXECUÇÃO QUE TERÁ PROSSEGUIMENTO REGULAR EM RELAÇÃO AO OUTRO DEMANDADO - NATUREZA JURÍDICA DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - RECURSO ADEQUADO - AGRAVO - RECURSO DE APELAÇÃO NÃO CONHECIDO - VIA IMPRÓPRIA. Tendo o pronunciamento judicial determinado a exclusão de um dos co-réus do pólo passivo da demanda por reconhecimento de ilegitimidade passiva, e o processo continuado com seu regular andamento em relação ao co-réu, a decisão possui natureza jurídica de decisão interlocutória e não sentença, sendo, portanto, adequado a via recursal do agravo para impugná-la.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 37835/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 37835 / 2005. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - VALDIR ARGEMIRO FREITAG E OUTRA(S) (Adv: DR. FABIANO MORAES PIMPINATI, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv: DR. DECIO JOSE TESSARO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGALIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÉDULA DE CRÉDITO RURAL - CAPITALIZAÇÃO MENSAL AFASTADA - CLÁUSULA ABUSIVA - INCIDÊNCIA DE CAPITALIZAÇÃO SEMESTRAL - ADMISSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO ESPECIAL APLICÁVEL À ESPÉCIE - DEC-LEI Nº 167/67 - ART. 5º E SÚMULA Nº 93 DO STJ - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM CORREÇÃO MONETÁRIA - IMPOSSIBILIDADE. Em se tratando de Cédula de Crédito Rural é permitida a capitalização de juros, que, entretanto, deve ter incidência semestral, conforme disposição de legislação especial que rege a espécie. Não é permitida a cobrança de comissão de permanência cumulada com correção monetária, por afronta à Súmula nº 30 do STJ.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 9212/2005 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 9212 / 2005. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - EMPREENDIMENTOS SANTA LAURA S.A. (Adv: DR. ZAID ARBID, OUTRO(S)), APELADO(S) - VCA PRODUCOES LTDA (Adv: DR. ANTONIO FERNANDO MANCINI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGALIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE REJEITAREM A PRELIMINAR ARGUIDA E NO MÉRITO, DE IGUAL FORMA NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MONITÓRIA - NULIDADE - SENTENÇA SEM FUNDAMENTAÇÃO E CONTRÁRIA ÀS PROVAS DOS AUTOS - INOCORRÊNCIA - QUITAÇÃO DO DÉBITO - ÔNUS DA PROVA NÃO CUMPRIDO PELA EMBARGANTE/APELANTE - RECURSO IMPROVIDO. A Constituição não exige que a decisão seja extensamente fundamentada. O que se exige é que o juiz ou tribunal dê as razões de seu convencimento e este, esteja em sintonia com aquilo que foi pedido e impugnado no processo. Na apreciação das provas têm aplicação plena o princípio do livre convencimento motivado, pelo qual, o julgador forma sua livre convicção, avaliando o conjunto probatório produzido no processo e assim, o fato de ter dado à causa interpretação diferente daquela esperada pela parte, não significa dizer que julgou contrariamente as provas produzidas. O ônus da prova incumbe ao autor quando ao fato constitutivo do seu direito e ao réu quanto à existência de fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do autor, nos termos do artigo 333 do Código de Processo Civil. Não tendo a parte embargante se desincumbido do ônus da comprovação dos fatos por ela alegados, não apresentando prova cabal da quitação do débito não lhe pode ser julgada favorável a demanda.

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 30847/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 30847 / 2006. Julgamento: 21/6/2006. INTERESSADO(S) - SANDRA REGINA DA SILVA MÓVEIS (Adv: DR. RAUL ASTUTTI DELGADO), INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NÃO CONHECERAM DO REEXAME NECESSÁRIO
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - CONDENAÇÃO EM VALOR CERTO INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - NÃO SUJEIÇÃO - DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 475, § 2º, DO CPC - REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO. Segundo disposição do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil, não estão sujeitas ao duplo grau de jurisdição as decisões que refletem condenação em valor certo inferior a 60 Salários Mínimos.

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 31258/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo

Número/Ano: 31258 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. INTERESSADO(S) - MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA (Adv: Dra. ONEIDA NAVES RIBEIRO), INTERESSADO(S) - GRAZZIOTTIN & GARBIGIERI S/C LTDA (Adv: Dr. (a) RODRIGO CALETTI DA SILVA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGALIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE RATIFICARAM A SENTENÇA REEXAMINADA EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - ISSQN - PRESTADORA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS - INEXISTÊNCIA DE CARÁTER EMPRESARIAL - DIREITO A TRATAMENTO PRIVILEGIADO CONFERIDO PELO DECRETO-LEI 406/68 - ALÍQUOTA CALCULADA EM RELAÇÃO A CADA PROFISSIONAL HABILITADO - SENTENÇA RATIFICADA. Sociedade profissional sem caráter empresarial, integrada por médicos, para ministrar serviços especializados, com responsabilidade pessoal, beneficia-se de tratamento fiscal diferenciado previsto no Decreto-Lei 406/68, a fim de que o recolhimento do ISSQN seja feito anualmente e por meio de alíquota fixa, calculada em relação a cada profissional habilitado que preste serviço à sociedade.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 52491/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 52491 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DE MATO GROSSO - DETRAMIN (Adv: DR. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - MARIA MAZARELLO LEITE VIRGOLINO (Adv: Dr(a). HERBERT CORBELINO BAGORDAKIS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGALIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL NÃO CONHECERAM DA REMESSA NECESSÁRIA E IMPROVERAM O RECURSO VOLUNTÁRIO.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/C RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - MULTAS DE TRÁNSITO - PRELIMINAR DE NÃO CABIMENTO DA REMESSA - VALOR DISCUTIDO ABAIXO DO PATAMAR DE SESSENTA SALÁRIOS MÍNIMOS - INTELIGÊNCIA DO ART. 475, § 2º DO CPC DE RECONHECIDA APLICAÇÃO ÀS SENTENÇAS PROFERIDAS EM MANDADO DE SEGURANÇA - AUSÊNCIA DE PROVA DA NOTIFICAÇÃO DO APELADO, ACERCA DAS MULTAS - ILEGALIDADE VERIFICADA - INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 127 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SENTENÇA MANTIDA - APELO IMPROVIDO. Não cabe Reexame Necessário de Sentença proferida em demanda na qual o valor discutido não supera o patamar de sessenta salários mínimos. É ilegal condicionar a renovação da licença de veículo ao pagamento de multa, da qual o infrator não foi notificado. (Súmula nº 127 do STJ).

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 24759/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE NOVA MONTE VERDE. Protocolo Número/Ano: 24759 / 2006. Julgamento: 21/6/2006. INTERESSADO(S) - ANTONIO FRANCISCO DA SILVA (Adv: Dr. NILTON NUNES GABRIEL), INTERESSADO(S) - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES (Adv: DR. DAVID PEREIRA DE OLIVEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NÃO CONHECERAM DO REEXAME NECESSÁRIO

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - CONDENAÇÃO EM VALOR CERTO INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - NÃO SUJEIÇÃO - DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 475, § 2º, DO CPC - REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO. Segundo disposição do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil, não estão sujeitas ao duplo grau de jurisdição as decisões que refletem condenação em valor certo inferior a 60 Salários Mínimos.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 39462/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 39462 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dr. (a) LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA (PROC. ESTADO)), INTERESSADO/APELADO - JOELSON MARCELO DE MIRANDA (Adv: Dr. ROBERTO TADEU VAZ CURVO (PROC. DEF. PÚBLICA)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER PROVERAM RECURSO VOLUNTÁRIO REIFICANDO A SENTENÇA REEXAMINADA.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/ RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - LIMITE MÁXIMO DE IDADE PARA INGRESSO NA CARREIRA DA POLÍCIA MILITAR - LEGALIDADE - RECURSO PROVIDO - SENTENÇA RETIFICADA. A vedação constitucional de discriminação em razão da idade para efeito de ingresso no serviço público não é absoluta, sendo mitigada em função da natureza e do conteúdo ocupacional do cargo a ser provido. Não ofende o princípio da isonomia a norma legal que limita razoavelmente a idade para o ingresso na carreira de Soldado da Polícia Militar, diante da necessidade de plena capacidade física para o desempenho da função.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 23665/2005 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 57793 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. EMBARGANTE - SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ (Adv: DR. PAULO INACIO HELENE LESSA, OUTRO(S)), EMBARGADO - ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA. (Adv: DR. WALTER LUIS BERNARDES ALBERTONI, DR. ROBERTO ZAMPIERI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE IMPROVERAM O RECURSO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS

EMENTA: RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - REEXAME DA MATÉRIA EM SEDE DE EMBARGOS - IMPOSSIBILIDADE - PREQUESTIONAMENTO - INADMISSIBILIDADE - EMBARGOS NÃO PROVIDOS. Impossível rediscutir matéria de mérito em sede de embargos declaratórios; mesmo com a finalidade de prequestionamento, devem observar as diretrizes contidas no artigo 535 do Código de Processo Civil.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15499/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 66560 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. EMBARGANTE - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO E OUTRA(S) (Adv: EM CAUSA PRÓPRIA), EMBARGADO - CREDICARD BANCO S. A. (Adv: DR. PATRICK ALVES COSTA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE ACOLHERAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ERRO MATERIAL - FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ACOLHIMENTO. Configurado o erro material, devem-se acolher os embargos de declaração a fim de sanar o equívoco.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 35835/2005 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 65403 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: DR. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DE ESTADO), EMBARGADO - JOSÉ ROBERTO AGUADO QUIROSA (Adv: DRA. MARCIA ADELHEID NANI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - AÇÃO DE COBRANÇA AFORADA POR SERVIDOR PÚBLICO REINTEGRADO AO CARGO - INTERESSE DE AGIR ANCORADO NO ATO GOVERNAMENTAL REINTEGRATÓRIO E NO MANDAMUS JÁ TRANSITADO EM JULGADO - ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTIGOS 332, 334, INCISO IV E 387, TODOS DO CPC - INEXISTÊNCIA - DOCUMENTOS UNILATERALMENTE CONFECIONADOS - HONORÁRIOS - FIXAÇÃO COM BASE NO ART. 20, § 4º, DO CPC - MATÉRIA AMPLAMENTE DISCUTIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO REJEITADO.

1. Não havendo inclusão de proposições entre si inconciliáveis, é de se rejeitar o manejo dos embargos de declaração com o fito de sanar eventual contradição ou omissão na decisão combatida. 2. A rejeição da tese preliminar alegada pelo embargante pautou-se pelo reconhecimento de interesse do embargado no momento da propositura da ação. Ademais, a decisão proferida no mandamus e que também serviu de sustentáculo à ação de cobrança, transitou em julgado, não havendo que se falar, portanto, em mera expectativa de direito do embargado. 3. Não houve ofensa aos artigos 332, 334, inciso IV e 387, todos do CPC, pois os documentos colacionados aos autos são, apenas, fichas financeiras emitidas, de forma unilateral, pelo embargante, sem a real comprovação de quitação das verbas perseguidas pelo embargado. 4. Não subsiste fundamento ao pleito de alteração da subscumbência, porquanto, o valor está de acordo com os parâmetros do art. 20, § 4º, do CPC. 5. Se a matéria ventilada no recurso foi, amplamente, discutida e julgada no acórdão combatido, não estando caracterizada qualquer violação aos dispositivos legais prequestionados e, demonstrando o recurso, caráter, manifestamente, modificativo, a rejeição dos declaratórios se impõe.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE (Oposto nos autos



do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46982/2005 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 63738 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. EMBARGANTE - BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. (Adv: Dr. (a) DANNY FABRICIO CABRAL GOMES, Dr. (a) PATRICK ALVES DA COSTA, OUTRO(S)), EMBARGADO - MARIA SOARES DA SILVA (Adv: Dr. (a) VILSON PEDRO NERY). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE CONHECERAM DO RECURSO, MAS NEGARAM-LHE PROVIMENTO.
 EMENTA: RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - APELAÇÃO DA AUTORA - EMBARGADA JULGADA PROCEDENTE E IMPROCEDENTE DA RÉ/EMBARGANTE - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA DE MÉRITO - ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO NÃO-CONFIGURADAS - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. A ausência de menção a dispositivos legais não é suficiente para embasar a interposição dos embargos declaratórios. Questões amplamente discutidas quando do julgamento do recurso. Impossibilidade de rediscussão da matéria de mérito. Inexistência de obscuridade, omissão ou contradição.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48790/2005 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 65407 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. EMBARGANTE - BANCO SUDAMERIS BRASIL S. A. (Adv: Dr. ROBERTO ZAMPIERI, JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO, OUTRO(S)), EMBARGADO - THERESA PEREIRA DE OLIVEIRA (Adv: DR. SERGIO HARRY MAGALHÃES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE IMPROVERAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.
 EMENTA: PROCESSO CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - REDISCUSSÃO DE MATÉRIA EM SEDE DE EMBARGOS - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS IMPROVIDOS. Não há possibilidade em rediscutir matéria de mérito em sede de embargos declaratórios, conforme dispõe o artigo 535 do Código de Processo Civil.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 9328/2005 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 60093 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. EMBARGANTE - LUIZ DE PAULA (Adv: Dr. OTAVIO PINHEIRO DE FREITAS, OUTRO(S)), EMBARGADO - SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS (Adv: Dr. (a) JACKSON MARIO DE SOUZA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE PROVERAM PARCIALMENTE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.
 EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO - NÃO-MANIFESTAÇÃO QUANTO À DATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - COMPLEMENTAÇÃO - INALTERAÇÃO DO JULGADO - EMBARGOS PARCIALMENTE PROVIDOS. Verificada a incidência de omissão por não constar data e vigência do contrato, impõe-se a devida complementação.

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 5 dias do mês de Outubro de 2006.

NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO

Secretária da Segunda Secretaria Cível

QUARTA CÂMARA CÍVEL

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 QUARTA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43287/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. RECORRENTE - BANCO BMG S.A. (Adv:Dr(a). JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO, OUTRO(S)), RECORRIDO - JOY EMERSON SANTINI.

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL - "...Inadmito o presente Recurso..."

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - "...Admito o presente Apelo extraordinário..."
 Cuiabá, 04 de Outubro de 2006.
 Des. Ernani Vieira de Souza
 Vice-Presidente do TJ/MT - em substituição legal

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 17451/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - VANDERLEI F. FERREIRA (Adv:Dr(a). ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS, OUTRO(S)), RECORRIDA - OM EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA. (Adv:Dr(a). WILSON ROBERTO LAUER).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL - "...Inadmito o Apelo Nobre..."

Cuiabá, 03 de Outubro de 2006.
 Des. Ernani Vieira de Souza
 Vice-Presidente do TJ/MT - em substituição legal

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 22123/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - ESTADO DE MATO GROSSO, RECORRIDOS - UNIFRIGO INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRA(S) (Adv:Dr(a). ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL - "...determino, permaneça o mesmo retido nos autos do Mandado de Segurança nº 111/2006 em trâmite na 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá..."
 Cuiabá, 04 de Outubro de 2006.
 Des. Ernani Vieira de Souza
 Vice-Presidente do TJ/MT - em substituição legal

DECISÕES DO RELATOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 76280/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT (Adv:Dr(a). RAIMAR ABILIO BOTTEGA, OUTRO(S)), AGRAVADO - MINISTÉRIO PÚBLICO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...defiro o almejado efeito suspensivo..."

Cuiabá, 06 de outubro de 2006
 Dr. Sebastião Barbosa Farias
 Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 76281/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT (Adv:Dr(a). MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO, OUTRO(S)), AGRAVADO - MINISTÉRIO PÚBLICO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...nego seguimento ao recurso..."

Cuiabá, 06 de outubro de 2006
 Dr. Sebastião Barbosa Farias
 Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77501/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SORRISO. AGRAVANTE - RIZZO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA (Adv:Dr(a). EDMAR JOAQUIM RODRIGUES JÚNIOR), AGRAVADA - FUTURO INFORMÁTICA LTDA.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...inadmito o presente recurso por não ser adequado ao ato processual combatido..."

Cuiabá, 06 de outubro de 2006
 Des. Márcio Vidal
 Relator

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77749/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA. (Adv:Dr(a). LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI, OUTRO(S)), AGRAVADA - A. S. ROCHA - ME (Adv:Dr(a). ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA, OUTRO(S)).

"Com intimação à AGRAVADA - A. S. ROCHA - ME (Adv:Dr(a). ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA, OUTRO(S)), para contraminutar, nos termos do artigo 527, V, do CPC."

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...nego o efeito suspensivo pretendido..."

Cuiabá, 09 de outubro de 2006
 Des. Márcio Vidal
 Relator

RECURSO ESPECIAL RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24368/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - JOAO BATISTA BENEVIDES DA ROCHA (Adv:Dr(a). FABIANIE MARTINS MATTOS, OUTRO(S)), RECORRIDA - LÚCIA MARIA DE HOLANDA MAGALHÃES (Adv:Dr(a). RODRIGO LIBERATO LOPES, OUTRO(S)).

"Com intimação à RECORRIDA - LÚCIA MARIA DE HOLANDA MAGALHÃES (Adv:Dr(a). RODRIGO LIBERATO LOPES, OUTRO(S)), para contraminutar, nos termos do artigo 542, do CPC."

RECURSO ESPECIAL RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34452/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - BANCO BOA VISTA INTERATLANTICO S A (Adv:Dr(a). ROBERTO ZAMPIERI, OUTRO(S)), RECORRIDA - AST ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA (Adv:Dr(a). MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM, OUTRO(S)).

"Com intimação à RECORRIDA - AST ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA (Adv: Dr(a). MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM, OUTRO(S)), para contraminutar, nos termos do artigo 542, do CPC."

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 09 de Outubro de 2006.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado
 Secretário da 4ª Secretaria Cível

QUINTA CÂMARA CÍVEL

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quinta Câmara Cível, às

14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do

Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido

o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 27002/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 27002 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
 AGRAVANTE(S) BANCO BRADESCO S. A.
 ADVOGADO(S) Dr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
 OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) ASSUNÇÃO - COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. E OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 52805/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SAPEZAL.

Protocolo Número/Ano : 52805 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
 AGRAVANTE(S) BANCO ABN AMRO REAL S. A. E OUTRO(S)
 ADVOGADO(S) DR. EDUARDO PELLEGRINI DE ARRUDA ALVIM
 Dr. (a) JOSE MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO
 DR. ORLANDO MAZZOTTA NETO
 OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) SINDICATO RURAL DE SAPEZAL
 ADVOGADO(S) Dr. RODRIGO QUINTANA FERNANDES
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 53013/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 53013 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
 AGRAVANTE(S) BAYER CROPSCIENCE LTDA.
 ADVOGADO(S) Dr. FERNANDO FERREIRA SANTOS
 Dr. CELSO UMBERTO LUCHESI
 OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) CÉLIA STORCK KLEIN E OUTRO(S)
 ADVOGADO(S) Dr. (a) PERICLES ARAUJO GRACINDO DE OLIVEIRA
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55952/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE COMODORO.

Protocolo Número/Ano : 55952 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
 AGRAVANTE(S) BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO(S) Dra. SILMARA RUIZ MATSURA
 OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) SINDICATO RURAL DE CAMPOS DE JÚLIO E OUTRO(S)
 ADVOGADO(S) Dr. LEONARDO GEOVANI NICHELE
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 56132/2006 - Classe: II-15

**COMARCA DE SAPEZAL.**

Protocolo Número/Ano : 56132 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
AGRAVANTE(S) BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO(S) DRA. MARGARETE BLANK M. SPADONI
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) SINDICATO RURAL DE SAPEZAL
ADVOGADO(S) Dr. RODRIGO QUINTANA FERNANDES
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 56151/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SAPEZAL.

Protocolo Número/Ano : 56151 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
AGRAVANTE(S) BANCO CITIBANK S.A.
ADVOGADO(S) DR. EDUARDO ARRUDA ALVIN
 DR. SÉRGIO NASSIF NAJEM FILHO
 Dra. MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES
 DRA. ROSEMERI MITSUE OKAZAKI TAKEZARA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) SINDICATO RURAL DE SAPEZAL
ADVOGADO(S) Dr. RODRIGO QUINTANA FERNANDES
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 59967/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

Protocolo Número/Ano : 59967 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
AGRAVANTE(S) VILMAR MARTIGNAGO
ADVOGADO(S) Dr. CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI
AGRAVADO(S) OSMAR MARTIGNAGO E OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65576/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 65576 / 2006

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
AGRAVANTE(S) SUZILEY ARRUDA RIBEIRO
ADVOGADO(S) Dr. (a) FRANCISCO EUDES G. DE LIMA
AGRAVADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15328/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE ALTO ARAGUAIÁ.

Protocolo Número/Ano : 15328 / 2006

RELATOR(A) DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
APELANTE(S) BANCO BMG S.A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15319/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 15319 / 2006

RELATOR(A) DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
APELANTE(S) BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO(S) Dr. AMARO CESAR CASTILHO
 OUTRO(S)
APELADO(S) LOBO INDUSTRIAL DE TINTAS LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. TADEU MUCIO GALVAO MARQUES VALLIM
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15763/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.

Protocolo Número/Ano : 15763 / 2006

RELATOR(A) DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
APELANTE(S) DULCIMAR DALL'ALBA
ADVOGADO(S) Dr. WILLIAMS REINALDO DE ANDRADE
APELADO(S) DENIZE ZOTTIS BOSCOLI
ADVOGADO(S) Dr. HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 65311/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 65311 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO(S) Dr. DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
 OUTRO(S)
APELADO(S) CASA DO CARBURADOR LTDA
ADVOGADO(S) Dr. RUBI GOTLIB KELM
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15321/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 15321 / 2006

RELATOR(A) DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
APELANTE(S) BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO(S) Dr. AMARO CESAR CASTILHO
 OUTRO(S)
APELADO(S) LOBO INDUSTRIAL DE TINTAS LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. TADEU MUCIO GALVAO MARQUES VALLIM
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72693/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.

Protocolo Número/Ano : 72693 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO(S) Dr. JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO - PROC. MUNICÍPIO
APELADO(S) ALFAMATEL TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. SERGIO ANTONIO ROSA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 68149/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 68149 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS

OUTRO(S)

INTERESSADO/APELADO ADVOGADO(S)EDERALDO TEXEIRA DE CASTRO
Dr. GABRIEL SOARES DA COSTA

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 9 dias do mês de Outubro de 2006.

Total de processos:15

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
QUINTA SECRETARIA CÍVEL
DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 61476/2006- RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 131/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. RECORRENTE(S) - MARCOS DE SOUZA BARROS E SUA ESPOSA BEATRIZ ARRUDA BOTELHO DE SOUZA BARROS (Adv: Dr(s). ALEXANDRE SHESSARENKO, OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - OSCAR HERMINIO FERREIRA FILHO E OUTRO(S) (Adv: Dr(s). EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES, OUTRO(S)) E - PAULO PEREIRA NOGUEIRA (Adv:Dr(s). JOSE ROBERTO ALVIM, OUTRO(S)). CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Isto posto, com essas considerações, inadmito o presente recurso especial. "

Cuiabá, 03 de outubro de 2006.

Des. Ernani Vieira de Souza

Vice-Presidente em substituição legal do TJ/MT

OSCAR HERMINIO FERREIRA FILHO E OUTRO(S) (Adv: Dr(s). FERNANDO JORGE SANTOS OJEDA E EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES), já qualificado nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 131/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP em que é AGRAVADO(S) - MARCOS DE SOUZA BARROS E SUA ESPOSA BEATRIZ ARRUDA BOTELHO DE SOUZA BARROS (Adv:Dr(s). ALEXANDRE SHESSARENKO, OUTRO(S)), vem através da petição protocolizada sob o nº 69512/2006, datada de 11.9.2006, requerendo providências nos autos, em virtude de que a decisão deste Sodalício não foi cumprida.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Isto posto, só as alegações do recorrido são insuficientes para determinar o que se requer às fls. 1425-1431/TJ....."

Cuiabá, 03 de outubro de 2006.

Des. Ernani Vieira de Souza

Vice-Presidente em substituição legal do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 65894/2006 - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 28225/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE(S) - JULIO CEZAR RODRIGUES E OUTRO(S) (Adv: Dr(s). OCTAVIANO CALMON NETO, ALESSANDRA ROCHA GUIMARÃES), RECORRIDA - CONSTRUTORA IMPAR LTDA (Adv: Dr(s). ELARMIN MIRANDA, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Isto posto, com essas considerações, inadmito o presente recurso especial. "

Cuiabá, 03 de outubro de 2006.

Des. Ernani Vieira de Souza

Vice-Presidente em substituição legal do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 65411/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14911/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS (Adv: Dr. ROBERTO ALMEIDA DA SILVA). RECORRIDO - NAZARENO TRANSPORTES LTDA (Adv:Dr(s). JULIERME ROMERO, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Razões pelas quais, dou seguimento ao presente recurso especial. "

Cuiabá, 06 de outubro de 2006.

Des. Ernani Vieira de Souza

Vice-Presidente em substituição legal do TJ/MT

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 68220/2006 E RECURSO ESPECIAL 68221/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 21681/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. RECORRENTE- SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA. (Adv: Dr(s). FERNANDO FERREIRA SANTOS, OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - ANTONIO ROSSANI E OUTRO(S) (Adv: Dr. FLÁVIO AMÉRICO VIEIRA).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Razões pelas quais, dou seguimento ao presente recurso especial. "

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO: "... Logo, nego seguimento ao presente recurso extraordinário. "

Cuiabá, 06 de outubro de 2006.

Des. Ernani Vieira de Souza

Vice-Presidente em substituição legal do TJ/MT

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 67371/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40944/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. RECORRENTE - BANCO BRADESCO S. A. (Adv:Dr(s). LUCIANO BOABAID BERTAZZO, OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - PAULO ANTONIO TEDESCO E SUA ESPOSA (Adv:Dr(s). CELITO LILIANO BERNARDI, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO: "... Dou seguimento ao recurso. "

Cuiabá, 06 de outubro de 2006.

Des. Ernani Vieira de Souza

Vice-Presidente em substituição legal do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 68452/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43270/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. RECORRENTE - CAIXA SEGURADORA S. A. (Adv: Dr(s). SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS, OUTRO(S)), RECORRIDA - ODETE DE LOURDES CAUS (Adv: Dr. JOAO ANAIDES CABRAL NETTO).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Sendo assim, nego seguimento ao presente recurso especial. "

Cuiabá, 03 de outubro de 2006.

Des. Ernani Vieira de Souza

Vice-Presidente em substituição legal do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 68451/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 47553/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. RECORRENTE - BANCO ABN AMRO REAL S. A. (Adv: Dr(s). MARCELO DALLAMICO, OUTRO(S)), RECORRIDA - LUCIMEIRE MONASKI FRIÓZI (Adv: Dr(s). ANTONIO CARLOS DA CRUZ, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Isto posto, com essas considerações, dou parcial seguimento ao recurso, nos termos do art. 105, III, "c", da CF tão somente ao que se refere a fixação do quantum indenizatório. "

Cuiabá, 06 de outubro de 2006.

Des. Ernani Vieira de Souza

Vice-Presidente em substituição legal do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 71369/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43011/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE VILA RICA. RECORRENTE - LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV (Adv: Dr(s). MÁRCIO S. POLLET, Dr. (a) PATRICK ALVES DA COSTA, DANIELA OLIVERIA FARIAS).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Isto posto, nego seguimento ao recurso especial. "

Cuiabá, 06 de outubro de 2006.

Des. Ernani Vieira de Souza

Vice-Presidente em substituição legal do TJ/MT



AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL 75889/2006 - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 42346/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER. RECORRENTE - RIMA MERCADO DA CONSTRUÇÃO LTDA (Adv: Dr. ALAN VAGNER SCHMIDEL), RECORRIDO(S) - DAURO ELESBÃO DA SILVA E SUA ESPOSA (Adv: Dr(s). LUIS HENRIQUE CARLI, OUTRO(S)).

"Com intimação AOS RECORRIDO(S) - DAURO ELESBÃO DA SILVA E SUA ESPOSA (Adv: Dr(s). LUIS HENRIQUE CARLI, OUTRO(S)), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ADESIVO 72145/2006 AO RECURSO ESPECIAL 64425/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34655/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE NOBRES. RECORRENTE - DEVAIR VALIM DE MELO - EX PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES (Adv: Dr(s). DARLÁ MARTINS VARGAS, OUTRO(S)). RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, ENCOMIND - ENGENHARIA, COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA. (Adv: Dr(s). JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY, OUTRO(S)) E MUNICÍPIO DE NOBRES (Adv:Dr(s). CARLOS RAIMUNDO ESTEVES, OUTRO(S)).

"Com intimação À RECORRIDA - ENCOMIND - ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. (Adv: Dr(s). JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY, OUTRO(S)), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 76552/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36526/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. RECORRENTE - BANCO DO BRASIL S.A. (Adv: Dr(s). FIRMINO GOMES BARCELOS - JORGE ELIAS NEHME E LAERCIO FAEDA), RECORRIDO - EURIPEDES DE PAULA FREITAS (Adv: Dr(s). SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO, OUTRO(S)).

"Com intimação AO RECORRIDO - EURIPEDES DE PAULA FREITAS (Adv: Dr(s). SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO, OUTRO(S)), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 75714/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48769/2005 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL RECORRENTE - DIBENS LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv: Dr(s). RICARDO GAZZI, DR. JOAO AUGUSTO FREITAS GONCALVES, OUTRO(S)), RECORRIDA- LC D TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (Adv:Dr(s). ADRIANO DA SILVA FELIX, OUTRO(S)).

"Com intimação À RECORRIDA- LC D TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA (Adv:Dr(s). ADRIANO DA SILVA FELIX, OUTRO(S)), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 75658/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55264/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE CÁCERES. RECORRENTE - COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC TELECOM (Adv: Dr(s). LINDOLFO MACEDO CASTRO, OUTRO(S)), RECORRIDA - JANE FLAVIA SILVA LIMA (Adv: Dr. JAIME SANTANA ORRO SILVA).

"Com intimação À RECORRIDA - JANE FLAVIA SILVA LIMA (Adv: Dr. JAIME SANTANA ORRO SILVA), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 76613/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56647/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. RECORRENTE(S) - IVO SCHUCK E OUTRA(S) (Adv: Dr(s). RODRIGO MOREIRA GOULART, DR. DIEGO GUTIERREZ DE MELO), RECORRIDO - ROQUE ANTONIO GREGOLETTO (Adv: Dr(s). ANDRÉ JOANELLA, OUTRO(S)).

"Com intimação AO RECORRIDO - ROQUE ANTONIO GREGOLETTO (Adv: Dr(s). ANDRÉ JOANELLA, OUTRO(S)), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14916/2006 - Classe: II-23)Protocolo: 77653/2006. AGRAVANTE(S) - ADAIR JOSÉ BRESSAN E SUA ESPOSA (Adv: Dr. PAULO MORELI), AGRAVADA - CARGIL AGRÍCOLA S. A. (Adv: Dr(s). GERSON LUIS WERNER, OUTRO(S)).

"Com intimação À AGRAVADA - CARGIL AGRÍCOLA S. A. (Adv: Dr(s). GERSON LUIS WERNER, OUTRO(S)), para apresentar a contraminuta, nos termos do artigo 544, § 2º do C.P.C."

Quinta Secretária Cível do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 09 de outubro de 2006.

Belª Josenil Benedita Monteiro Mattos
Secretária da Quinta Secretária Cível

SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 77342/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 32824/2006 - Classe: II-23) AGRAVANTE(S): MEDICAL PAIAGUÁS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Advogado(s): Dr. FAROUK NAUFAL E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): BANCO SUDAMERIS BRASIL S. A.
Advogado(s): Dra. NILCE MACEDO E OUTRO(S)

"Com intimação ao AGRAVADO: BANCO SUDAMERIS BRASIL S. A. (Adv: Drs. NILCE MACEDO E OUTROS), para apresentar contra-razões ao Recurso em epígrafe, nos termos do Art. 544 § 2º do CPC"

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73108/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE PARANATINGA AGRAVANTE(S): BANCO ITAÚ BBA S. A.
Advogado(s): Dr. (a) REALSI ROBERTO CITADELLA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ARI GIONGO E SUA ESPOSA E OUTRO(S)
Advogado(s): Dr. GABRIEL GAETA ALEIXO E OUTRO(S)

"Com intimação aos AGRAVADOS: ARI GIONGO, SUA ESPOSA E OUTROS (Adv: Drs. GABRIEL GAETA ALEIXO E OUTROS), para apresentar contra-razões ao Recurso em epígrafe, nos termos do Art. 527, V, do CPC"

RECURSO EXTRAORDINARIO ADESIVO 78043/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46212/2005 - Classe: II-20) RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): Dr. LUCIANO PORTEL MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDA(S): NELIA CRISTINA MENEZES
Advogado(s): Dr. EWERSON DUARTE DA COSTA E OUTRO(S)

"Com intimação à RECORRIDA: NELIA CRISTINA MENEZES (Adv: Drs. EWERSON DUARTE DA COSTA E OUTROS), para apresentar contra-razões ao Recurso em epígrafe, nos termos do Art. 542 do CPC"

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 09 dias do mês de outubro de 2006.

Belª Adriana Esnarrriaga de Freitas Farinha
Secretária da Sexta Secretária Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL
PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a

sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29832/2005 - Classe: II-19 COMARCA DE DIAMANTINO.
RELATOR (A) DES. JURACY PERSIANI
APELANTE(S) JOAO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO(S) Dr. JORGE DE MORAES FILHO
APELADO(S) MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
ADVOGADO(S) Dr. AUGUSTO MARIO DA SILVA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62919/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE ALTA FLORESTA.
RELATOR (A) DES. JURACY PERSIANI
APELANTE(S) J. H. REPRESENTADA POR SUA MÃE R. P.
ADVOGADO(S) Dr. NILTON NUNES GABRIEL e OUTRO(S)
APELADO(S) D. H.
ADVOGADO(S) Dr. FABRICIO CARDOSO DA SILVEIRA
Dr(a). DARUICH HAMMOUD

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19384/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
RELATOR (A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) ADILSON MORBINI JUNIOR
ADVOGADO(S) Dr. MARCELO DA SILVA LIMA
APELANTE(S) JOSÉ FRANCISCO PEREIRA E SUA ESPOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DR. SEBASTIÃO PAULA DO CANTO JÚNIOR e OUTRO(S)
APELADO(S) ADILSON MORBINI JUNIOR
ADVOGADO(S) Dr. MARCELO DA SILVA LIMA
APELADO(S) JOSÉ FRANCISCO PEREIRA E SUA ESPOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DR. SEBASTIÃO PAULA DO CANTO JÚNIOR e OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 21600/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE CAMPO VERDE.
RELATOR (A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
APELANTE(S) COMID MÁQUINAS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. JOSE ANTONIO TADEU GUILHEN e OUTRO(S)
APELADO(S) VILSON PAULO DOS REIS
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CESAR CREMA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48548/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE POXOREÓ.
RELATOR (A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S) Dr. JOAO MANOEL JUNIOR e OUTRO(S)
APELADO(S) ESPÓLIO DE FRANCISCO DE ASSIS MANDU DA SILVA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27641/2006 - Classe: II-21 COMARCA DE PEDRA PRETA.
RELATOR (A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) GERALDA GOMES DE MEIRA
ADVOGADO(S) Dr. VANDERLEI CHILANTE e OUTRO(S)
APELANTE(S) EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO(S) DRA. ADRIANA DE JESUS SILVA e OUTRO(S)
APELADO(S) GERALDA GOMES DE MEIRA
ADVOGADO(S) Dr. VANDERLEI CHILANTE e OUTRO(S)
APELADO(S) EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO(S) DRA. ADRIANA DE JESUS SILVA e OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 21599/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE CAMPO VERDE.
RELATOR (A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
APELANTE(S) COMID MÁQUINAS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. JOSE ANTONIO TADEU GUILHEN e OUTRO(S)
APELADO(S) VILSON PAULO DOS REIS
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CESAR CREMA

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 9 dias do mês de Outubro de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da Sexta Secretária Cível
E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

DECISÃO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 76696/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA AGRAVANTE(S): OSNI LOCKS
Advogado(s): Dr. RODRIGO CALETTI DEON
AGRAVADO(S): FERTIBRÁS S. A.

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 72 - TJ:
"... pelo que converto o recurso em agravo retido ...".
Cuiabá, 06 de outubro de 2006.

Des. Juracy Persiani
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 76416/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S): BANCO ITAÚ S. A.
Advogado(s): Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
Dr. MARIO CARDI FILHO e OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CLEOMAR FERREIRA GOMES e OUTRA(S)
Advogado(s): Dr. EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS.192/194 - TJ:
"... converto o presente recurso de agravo de instrumento (art. 527, II, CPC) em agravo retido...".
Cuiabá, 06 de outubro de 2006.

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77497/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S): MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S. A. -
CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): Dr. SEBASTIAO MANOEL PINTO FILHO
AGRAVADO(S): SÉRGIO GUIMARAES THOMÉ

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS.40/41 - TJ:
"... indefiro o efeito suspensivo reclamado, ...".
Cuiabá, 06 de outubro de 2006.

Dr. Marcelo Souza de Barros
Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 09 dias do mês de outubro de 2006.
BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da Sexta Secretária Cível
E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br


SEXTA SECRETARIA CÍVEL
DECISÃO DO VICE - PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 67421/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14512/2006 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): EMPRESA BRASILEIRA
DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
EMBRATEL
Advogado(s): Dra. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MAURO DA SILVA ANDRIESKI
Advogado(s): Dr. SILAS DO NASCIMENTO FILHO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE DE FLS. 265/272 - TJ: "... Inadmito o Apelo nobre, sob quaisquer dos fundamentos adotados, em face do impedimento da Súmula 83, emanada da Superior Corte de Justiça."

Cuiabá, 04 de outubro de 2006.

Des. Ernani Vieira de Souza

Vice-Presidente em Substituição Legal do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 67207/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 54690/2006 - Classe: II-15)

RECORRENTE(S): Z. P. C. F.
Advogado(s): Dr. (a) ERASMO HALLYSSON SOUZA
DE CAMPOS E OUTRO(S)

RECORRIDA(S): E. C. F. C.
Advogado(s): DRA. MILENA VALLE RODRIGUES

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE DE FLS. 56/60 - TJ: "... dou seguimento ao recurso especial pelo fundamento do art. 105, III, alínea "a" da Constituição Federal."

Cuiabá, 05 de outubro de 2006.

Des. Ernani Vieira de Souza

Vice-Presidente em Substituição Legal do TJ/MT

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 67573/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40953/2006 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): DR. RENATO FELICIANO DE DEUS NERY
OUTRO(S)

RECORRIDA(S): MADEIREIRA CAPRI LTDA
Advogado(s): Dr. ALEX CAMPOS MARTINS - DEF. PUBLICO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE DE FLS. 267/270 - TJ: "... Admito o presente Apelo extraordinário interposto com arrimo no artigo 102, III, a, da CF/88."

Cuiabá, 05 de outubro de 2006.

Des. Ernani Vieira de Souza

Vice-Presidente em Substituição Legal do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 67574/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40953/2006 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): DR. RENATO FELICIANO DE DEUS NERY
OUTRO(S)

RECORRIDA(S): MADEIREIRA CAPRI LTDA
Advogado(s): Dr. ALEX CAMPOS MARTINS - DEF. PUBLICO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE DE FLS. 262/266 - TJ: "... Inadmito o presente Recurso, interposto com apanágio na alínea "a" e "c", do autorizador constitucional, em face do impedimento contido no verbete sumular 83, emanada da Superior Corte de Justiça."

Cuiabá, 05 de outubro de 2006.

Des. Ernani Vieira de Souza

Vice-Presidente em Substituição Legal do TJ/MT

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 09 dias do mês de outubro de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da Sexta Secretaria Cível
E-mail: sexta.secretariacivil@tj.mt.gov.br

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ
OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS
ESCRIVÃO(A): LAURA FERREIRA ARAÚJO E MEDEIROS
EXPEDIENTE: 2006/66

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

249867 - 2006 \ 187.1

AÇÃO:
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
RÉU(S): RONEY ATILIO MAIOLINO FERNANDES
ADVOGADO: WELBERT MAURO FERREIRA
EXPEDIENTE: DEVERÃO AS PARTES ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDER PRODUZIR.

249600 - 2006 \ 384.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): IPANEMA FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: HERMAN BEZERRA VELOSO

ADVOGADO: SILVONEY BATISTA ANZOLIN
RÉU(S): GERALDO JOÃO DA COSTA
ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
ADVOGADO: MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: DEVERÃO AS PARTES ESPECIFICAR PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS MONITÓRIOS.

246363 - 2006 \ 314.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): CRISTIANA MOTTA MAGALHÃES
ADVOGADO: ELIZABETH MACEDO
RÉU(S): JOSÉ ALEXANDRE BORGES FIGUEIREDO
RÉU(S): HOSPITAL GERAL UNIVERSITÁRIO
ADVOGADO: LÍVIA COMAR DA SILVA
ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO: PEDRO OVELAR
EXPEDIENTE: NOTA PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS AUTOS, AS FLS. 46 A 122, E 126 A 381; E ESPECIFICAR PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR, NO PRAZO LEGAL.

NOTA PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA ESPECIFICAR PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR, NO PRAZO LEGAL.

239562 - 2006 \ 187.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: RONEY ATILIO MAIOLINO FERNANDES
ADVOGADO: WELBERT MAURO FERREIRA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
EXPEDIENTE: INTIME-SE AS PARTES PARA ESPECIFICAREM PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR. DESDE JÁ DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 16.11.2006 ÀS 14:30 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. INTIME-SE. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

246992 - 2006 \ 334.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): RR COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME
AUTOR(A): CENTRO OESTE MALHAS LTDA
ADVOGADO: RAÍMAR ABÍLIO BOTTEGA
ADVOGADO: EDUARDO AUGUSTO BORDONI MANZEPPI
ADVOGADO: GABRIEL COSTA LEITE
RÉU(S): CONDOMÍNIO CIVIL DO CUIABÁ PLAZA SHOPPING

EXPEDIENTE: NOTA PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, E ESPECIFICAR PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR, NO PRAZO LEGAL.

NOTA PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA ESPECIFICAR PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR, NO PRAZO LEGAL.

228055 - 2005 \ 392.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: IMPORCATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES
ADVOGADO: SEBASTIÃO CARLOS ARAÚJO PRADO
EXECUTADOS(AS): MINÉRIO SALOMÃO LTDA

EXPEDIENTE: DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE O DECURSO DE PRAZO DE SUSPENSÃO, DEFERIDO ÀS FLS. 76 .

234204 - 2006 \ 93.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
REQUERIDO(A): FLY EXPRESS SERVIÇOS DE ENTREGA LTDA.

EXPEDIENTE: NOTA : DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DEFERIDO ÀS FLS. 70.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

241009 - 2006 \ 219.

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
REQUERENTE: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: HUMBERTO THEODORO JUNIOR
REQUERIDO(A): BANCO BANESTADO S/A.
REQUERIDO(A): BANESTADO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
REQUERIDO(A): BANCO ITAU S.A

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE POSTULAÇÃO DE FLS.11829/11840, NO PRAZO LEGAL.

116923 - 1998 \ 337.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: ALEX ARFUX JÚNIOR
ADVOGADO: DANIELA WINTER CURY
ADVOGADO: DOUGLAS LUIZ ALENCAR DE FREITAS
REQUERIDO(A): OESTE PLÁSTICOS - COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA
ADVOGADO: DILMA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MORAIS
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

220367 - 2005 \ 248.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: ULTRAFERRO COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORT. DE FERRO E AÇO LTDA
ADVOGADO: HÉLIO LUIZ GARCIA
REQUERIDO(A): VILLAGE - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ O CREDOR COMPROVAR, NO PRAZO LEGAL, QUE AS PESSOAS DECLINADAS ÀS FLS.53/54, REPRESENTAM A EMPRESA EXECUTADA, CONSIDERANDO QUE OUTRA FOI QUEM ASSINOU OS CHEQUES EXECUTADOS. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

240991 - 2006 \ 218.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CECÍLIA MEIRELES
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
REQUERIDO(A): ADALBERTO NOVAES SILVA
REQUERIDO(A): LUIZ GONZAGA VASCONCELOS MOREIRA



REQUERIDO(A): NEILY DE MELLO
 REQUERIDO(A): LOISE CONSTANTINO ZUGAIR
 REQUERIDO(A): ROSANE GALHARDO RIBEIRO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS AUTOS.
 DESPACHO: INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS AUTOS. APÓS, AGUARDE-SE AS CITAÇÕES DOS DOIS REQUERIDOS COMO POSTULADO À FL.97. EFETIVADAS AS CITAÇÕES, CERTIFIQUE-SE O DECURSO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RESPOSTA, INCLUSIVE DOS CITADOS À FL.95, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O ARTIGO 191 DO CPC, SE NECESSÁRIO. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

212390 - 1998 \ 318.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: ARIEL AUTOMÓVEIS GRANDE LTDA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 EXECUTADOS(AS): CARLOS ALBERTO ROCHA
 ADVOGADO: ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA
 EXPEDIENTE: DEVERÁ O CREDOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.63 E POSTULAÇÃO DE FLS.66/72.

25415 - 2001 \ 262.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: GM LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 REQUERIDO(A): SILVIO BEN HUR DE PAULA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO PARA O DETRAN, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

6705 - 1998 \ 551.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: ADEMIR JOEL CARDOSO
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
 EXECUTADOS(AS): BANCO HSBC BAMERINDUS S/A
 ADVOGADO: ADRIANA RIBEIRO GARCIA BERNARDES
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE CREDORA APRESENTAR PLANILHA DE DÉBITO ATUALIZADA, INCLUSIVE COM OS HONORÁRIOS FIXADOS À FL.175, NO PRAZO LEGAL.

7667 - 1999 \ 383.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI DE CAMARGO
 EXECUTADOS(AS): DESTILARIA DE ÁLCOOL LIBRA LTDA
 EXECUTADOS(AS): LUIZ CARLOS TICIANEL
 EXECUTADOS(AS): IZÉLIA TICIANELI (INVENTARIANTE E AVALISTA)
 EXECUTADOS(AS): PEDRO AUGUSTO TICIANELI (AVALISTA)
 ADVOGADO: MÁRCIO DEITOS
 ADVOGADO: DARIANO JOSÉ SECCO
 ADVOGADO: ROGÉRIO PINHEIRO CREPALDI
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA PARA RETIRAR O COMPROVANTE DE DILIGÊNCIA QUE FOI DESESTRANHADO E QUE SE ENCONTRA EM PASTA PRÓPRIA.

251821 - 2006 \ 408.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS DE MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
 ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 RÉU(S): CINCO ESTRELAS AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

5377 - 1998 \ 678.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
 EXECUTADOS(AS): LUZIA L. SALLA - ME.
 EXECUTADOS(AS): ELIANA SALLA DE ALMEIDA

EXPEDIENTE: INTIME-SE O CREDOR PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

119079 - 2003 \ 190.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
 ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
 REQUERIDO(A): GERALDO NICOLLI JÚNIOR

EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA DE FLS.6777. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

228608 - 2005 \ 400.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 REQUERIDO(A): LUIZ LAGE

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DEFERIDO ÀS FLS. 51.

105901 - 2003 \ 1.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 EXECUTADOS(AS): RAIMUNDO S. DE OLIVEIRA - ME
 EXECUTADOS(AS): RAIMUNDO SOARES DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

242451 - 2006 \ 248.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.C LTDA
 ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
 REQUERIDO(A): EVERTON ITAMAR FRANCO

EXPEDIENTE: NOTA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA QUE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA POSSA DAR CUMPRIMENTO AO MANDADO.

141563 - 2003 \ 467.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
 REQUERIDO(A): NIVALDO SOUTO DA COSTA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

189781 - 2005 \ 2.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: MOACIR DOS SANTOS
 EMBARGANTE: INALVA MARIA DA SILVA SANTOS
 ADVOGADO: EDUARDO MOREIRA LEITE MAHON
 ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM
 ADVOGADO: HELENO BOSCO SANTIAGO DE BARROS
 EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: MANOEL OURIVES FILHO
 ADVOGADO: HELIOMAR COREA ESTEVES
 ADVOGADO: EDMAR LUIZ DA SILVA
 PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, CONSIDERANDO QUE HOUVE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL ENTRE AS PARTES, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE DEMANDA E ACOLHO PEDIDO DE FLS.127/128, DIANTE DO ACORDO APRESENTADO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A EXCLUSÃO DA PENHORA DOS IMÓVEIS ESPECIFICADOS NA INICIAL E NO ACORDO, EFETIVADA NA AÇÃO DE EXECUÇÃO N.78/93, EM APENSO. PROCEDA-SE O LEVANTAMENTO EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. CUSTAS PELO PRIMEIRO EMBARGANTE, SENDO QUE CADA PARTE ARCARÁ COM OS HONORÁRIOS DE SEUS ADVOGADO CONSTITUÍDO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

142777 - 2003 \ 496.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): MARIO APARECIDO CAMARGO
 ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER RONDON
 PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO DE FLS.111/112, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-II DO CPC. CUSTAS PELAS PARTES. REVOGO A LIMINAR DE FL.20. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, EXPEDINDO-SE ALVARÁ EM NOME DO AUTOR, COMO ESPECIFICADO NO ACORDO. APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

219917 - 1994 \ 70.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
 REQUERENTE: FLAVIA MESQUITA GONÇALVES
 REQUERENTE: DEUCIMAR APARECIDO DA SILVA
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 REQUERIDO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MATEUS LTDA.
 ADVOGADO: VICTOR HUMBERTO MAIZMAN
 EXPEDIENTE: CONSIDERANDO QUE OS AUTORES INFORMARAM O CUMPRIMENTO DO ACORDO APRESENTADO NOS AUTOS E O REQUERIDO NADA MANIFESTOU CONFORME CERTIDÃO DE FL.798, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO DE FLS.784/786, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A AÇÃO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-III DO CPC. CUSTAS PELOS REQUERENTES. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

241405 - 2006 \ 228.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: OSÉAS MACHADO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: THÁIS HELENA MARQUES DE SOUZA
 REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS CONSTA NOS AUTOS, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS E NÃO ACOLHO O PEDIDO INICIAL, COM FULCRO NO QUE DETERMINA O ARTIGO 269-I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM CONSEQUÊNCIA, REVOGO A LIMINAR CONCEDIDA À FL.48, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CONDENO O AUTOR NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, COMO NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A BASE DE 10%(DEZ POR CENTO) DA CAUSA, ATUALIZADOS A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, INTIME-SE O AUTOR PARA PAGAMENTO DA CONDENAÇÃO EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. P. R. I. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

225268 - 2005 \ 336.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
 REQUERENTE: JOSE LUIZ EVANGELISTA RODRIGUES E SILVA
 ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI
 REQUERIDO(A): QUEIROZ MOTOS CUIABÁ LTDA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS CONSTA NOS AUTOS, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS E NÃO ACOLHO O PEDIDO INICIAL, COM FULCRO NO QUE DETERMINA O ARTIGO 269-I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POR ENTENDER QUE NÃO OCORREU VIOLAÇÃO DE UM BEM JURÍDICO TUTELADO. ISENTO O REQUERENTE DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR ESTAR ASSISTIDO PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA (FL.10). COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

PROCESSOS COM DESPACHO

20433 - 2001 \ 134.

AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: SHELL BRASIL S/A



ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA
EMBARGADO(A): ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR

EXPEDIENTE: CONSIDERANDO QUE AS PARTES NÃO EFETIVARAM ACORDO, REDESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DE JULGAMENTO PARA O DIA 14.12.2006 ÀS 15 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, COMO DETERMINADO À FL.345. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS

222404 - 2005 \ 287.

AÇÃO: USUCAPUÍO
REQUERENTE: RICARDO DE RONDA HADDAD GARCIA
ADVOGADO: CAMILA COSTA LEITE
REQUERIDO(A): JOEL JULIO BRANDÃO
REQUERIDO(A): OUTRO
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAMBARÁ
EXPEDIENTE: DESNECESSÁRIO ACOLHER PEDIDO DE FL.312, DIANTE DA COMPROVAÇÃO DE FL.311. ASSIM, DECORRIDO O PRAZO ESPECIFICADO À FL.295, COM OU SEM RESPOSTA, CERTIFIQUE-SE, DIGAM AS PARTES E CONCLUSOS. ANOTE-SE A RENÚNCIA DE FL.313/317. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA AS PARTES: DEVERÁ AS PARTES MANIFESTAR SOBRE RESPOSTAS DE OFÍCIOS DE FLS. 300 A 301; E 306 A 308, NO PRAZO LEGAL.

104051 - 2002 \ 445.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): VALQUIRIA ALMEIDA FIDELIS

EXPEDIENTE: CUMPRAM-SE A SENTENÇA EXARADA À FL.27, COM ALTERAÇÃO DO V. ACÓRDÃO DE FLS.63/67. APÓS, ARQUIVE-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

249867 - 2006 \ 187.1

AÇÃO:
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
RÉU(S): RONEY ATILIO MAIOLINO FERNANDES
ADVOGADO: WELBERT MAURO FERREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO RÉU: "RECEBO O PRESENTE INCIDENTE, SEM SUSPENSÃO DO FEITO PRINCIPAL, CERTIFIQUE-SE. APÓS, INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL E ESPECIFIQUEM AS PARTES PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL"

13084 - 1993 \ 177.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: TRANSPORTADORA TRANS-JUÁ LTDA
ADVOGADO: WILTON JUAREZ E SILVA
ADVOGADO: ANA ELISA BORGES MONTEIRO BRITTA
EXECUTADOS(AS): AUTO MECÂNICA ITUMBIARA DIESEL
ADVOGADO: ARIVALDO GOMES DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, REJEITO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE DE FLS.121/122, POR NÃO HAVER DECORRIDO O PRAZO PRESCRICIONAL E NÃO HÁ EVIDÊNCIA DE QUALQUER CONDUTA DITADA PELO ARTIGO 618 DO MESMO DIPLOMA LEGAL. DO MESMO MODO, DEIXO DE APLICAR A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, POSTO QUE NÃO HOUVE PRÁTICA DAS CONDUTAS DITADAS PELO ARTIGO 17 DA LEI PROCESSUAL CIVIL. CUMPRAM-SE A SEGUNDA PARTE DO DESPACHO DE FL. 107 E AGUARDE-SE A EFETIVAÇÃO DA PENHORA NOS AUTOS. DECORRIDO O PRAZO DE RECURSO, CERTIFIQUE-SE. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

92610 - 2002 \ 313.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: TRECINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO S/C LTDA
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE
EXECUTADOS(AS): CLEIDE MARIANA FERREIRA DE ALMEIDA
EXECUTADOS(AS): RAIMUNDO CUNHA ALMEIDA

EXPEDIENTE: PARA HOMOLOGAR ACORDO TODAS PARTES DEVEM ESTAR ASSISTIDAS NOS AUTOS POR ADVOGADOS, O QUE NÃO OCORREU NO CASO DOS EXECUTADOS. ASSIM, DEVERÃO OS EXECUTADOS REGULARIZAREM A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE. EM CASO NEGATIVO, INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE A SATISFAÇÃO DO DÉBITO EXECUTADO NESTA AÇÃO. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

218550 - 2005 \ 219.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: VICENTE GARCIA RODRIGUES
REQUERENTE: VALDELICIO GARCIA RODRIGUES
ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ
REQUERIDO(A): BANDA TERRA PROMOÇÕES LTDA
REQUERIDO(A): SONO PRESS
ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS
ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS
ADVOGADO: JOÃO JENEZERLAU DOS SANTOS
EXPEDIENTE: PROCEDA-SE ABERTURA DE NOVO VOLUME, CONSIDERANDO QUE JÁ EXTRAPLOU 200 FOLHAS. RECEBO OS RECURSOS DE APELAÇÕES DE FLS.203/214 E 216/241, EM SEUS EFEITOS, SE TEMPESTIVOS, CERTIFIQUE-SE. EM CASO POSITIVO, INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL. EM SEGUIDA, REMETA-SE AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA APRECIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA RESPONDER AOS RECURSOS DE APELAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

116323 - 1998 \ 437.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO: KATIUSCIA DOS SANTO LINO
ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ
ADVOGADO: MARCELO ANGELO DE MACEDO
ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR

EXECUTADOS(AS): JOSÉ EURÍPEDES JÚNIOR
ADVOGADO: JOÃO BARROS FERREIRA JUNIOR
ADVOGADO: ARAMIS MELO FRANCO
EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.257, POR CENTO E VINTE DIAS. APÓS, DIGA-SE. CASO O ADVOGADO ESPECIFICADO NA REFERIDA PETIÇÃO ESTEJA HABILITADO NOS AUTOS, PROCEDA-SE A ANOTAÇÃO ALI POSTULADA. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

252027 - 2006 \ 412.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): MV AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
RÉU(S): TELE - SERVUS PHYTO GOLD MT LTDA

EXPEDIENTE: CITE-SE PARA PAGAR OU EMBARGAR, EM QUINZE DIAS, CONSTANDO TODAS ÀS ADVERTÊNCIAS PREVISTAS NO ARTIGO 1102C E SEUS PARÁGRAFOS. CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE CASO HAJA PRONTO PAGAMENTO, ESTARÁ ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

252083 - 2006 \ 414.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): MOISES FERREIRA DOS SANTOS

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENHIDO. DÊ-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETIVADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUIDO LIVRE DE ÔNUS. (ARTIGO 3º § 2º DA LEI N. 10.931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3º § 3º DA LEI N. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2º DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

251835 - 2006 \ 409.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): BENILDO APARECIDO GOMES

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENHIDO. DÊ-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETIVADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUIDO LIVRE DE ÔNUS. (ARTIGO 3º § 2º DA LEI N. 10.931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3º § 3º DA LEI N. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2º DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

136835 - 2003 \ 411.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: RENAN DA SILVA ZAQUIMAEI.
REQUERENTE: STEFANY SAMANTA APARECIDA. DA SILVA ZAQUIMAEI
REQUERENTE: SILVANA DA SILVA
ADVOGADO: ALLAN KARDEC SANTOS
ADVOGADO: MARCIA MITIE OSHIKAWA
REQUERIDO(A): COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
DENUNCIADO A LIDE: BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI
EXPEDIENTE: CONSIDERANDO A INTERPOSIÇÃO DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, N.407/06, CONEXA E APENSA AO PRESENTE, FICA INVIABILIZADO PROCEDER À INSTRUÇÃO PROCESSUAL TENDO EM VISTA QUE O ATO INSTRUTÓRIO E DECISÃO DEVEM SER EFETIVADAS SIMULTANEAMENTE. ASSIM, OS AUTORES DA INDENIZATÓRIA N.407/06 SAEM INTIMADOS DA DECISÃO ALI EXARADA À FL.96, DO MESMO MODO O REQUERIDO COPAGAZ DISTRIBUIDORA SAI CITADA DESTA AUDIÊNCIA PARA APRESENTAR RESPOSTA NO PRAZO LEGAL. REGULARIZADA A RELAÇÃO PROCESSUAL NA AÇÃO CONEXA, AS PARTES JÁ SAEM INTIMADAS A DECLINAREM O INTERESSE OU NÃO DA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO E APÓS, CONCLUSOS, EXTRAIA-SE CÓPIA DO PRESENTE JUNTADO-A NA AÇÃO CONEXA EM APENSO. NADA MAIS FOI DITO. EU ___ (SECRETÁRIO DO JUÍZO), DIGITEI. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO

251913 - 2006 \ 411.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ELLO CONSTRUTORA, COMÉRCIO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES
EXECUTADOS(AS): RN CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

EXPEDIENTE: CITE-SE PARA PAGAR EM VINTE E QUATRO HORAS OU NOMEAR BENS, SOB PENA DE PENHORA. FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO DÉBITO. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS



PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

252035 - 2006 \ 413.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BMG S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
RÉU(S): ROBSON ALACIL COSTA LEITE

EXPEDIENTE: DECISÃO: COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENHIDO. DÊ-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETIVADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUIDO LIVRE DE ÔNUS. (ARTIGO 3º § 2º DA LEI N. 10.931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3º § 3º DA LEI N. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2º DA REFERIDA LEI. CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

213334 - 1996 \ 569.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): ADROALDO ROGERIO BADHUUK BARBOSA - ME
EXECUTADOS(AS): ADROALDO ROGERIO BADHUUK BARBOSA - REPRESENTANTE

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL. 116, DEVENDO OS AUTOS SER REMETIDO PARA O ARQUIVO, COM BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL ESTATÍSTICO, ATÉ QUE HAJA MANIFESTAÇÃO DAS PARTES OU SEJA ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DA CNGC/MT. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

221590 - 2005 \ 273.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: PACTUAL EMPRESA DE FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
ADVOGADO: YONY SOLEY MOLIN
REQUERIDO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO BOM JESUS DE CUIABÁ
REQUERIDO(A): CECÍLIO FRANCISCO DAS NEVES PINTO
ADVOGADO: AROLD FERNANDES DA LUZ
ADVOGADO: GABRIEL GAETA ALEIXO
ADVOGADO: NILSARA DE LIMA BATISTA
ADVOGADO: IGOR XAVIER ARMÊNIO PEREIRA
ADVOGADO: MICHELLE DAYRELL LANNA
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, REJEITO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE DE FLS.78/129, POR NÃO HAVER QUALQUER INDÍCIO A ENSEJAR A NULIDADE DA EXECUÇÃO, POSSUINDO A NOTA PROMISSÓRIA OS REQUISITOS LEGAIS, PARA SER EXECUTADA. CUMPRÁ-SE DESPACHO EXARADO À FL.65. EM TODOS SEUS TERMOS. DECORRIDO O PRAZO DE RECURSO, CERTIFIQUE-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

242158 - 2006 \ 245.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: A. C. S
REQUERENTE: V. H. S
REPRESENTANTE (REQUERENTE): ANDRELIANA AQUINA DA SILVA
ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA
REQUERIDO(A): MERCEDES BENZ LEASING E ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
REQUERIDO(A): EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS NORTE SUL LTDA
REQUERIDO(A): VIAÇÃO PLANALTO LTDA
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERAO
EXPEDIENTE: "EM FACE DA CERTIDÃO DE FL. 126, DECRETO A REVELIA DA REQUERIDA VIAÇÃO PLANALTO LTDA, QUALIFICADA NOS AUTOS, SEM APLICAR SEUS EFEITOS EM FACE DO DETERMINADO PELO ARTIGO 320-I DO CPC. CITE-SE O PRIMEIRO REQUERIDO, COMO POSTULADO À FL. 136. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

225699 - 2005 \ 349.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
REQUERENTE: ÍSLER SILVEIRA LEITE
ADVOGADO: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS
ADVOGADO: JEANNE KARLA RIBEIRO
REQUERIDO(A): DIRETORIO REGIONAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO NACIONAL
ADVOGADO: ELARMIM MIRANDA
ADVOGADO: BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA
EXPEDIENTE: RECEBO O RECURSO DE AGRAVO RETIDO DE FLS.160/168, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. ENTRETANTO, ANALISANDO SEUS FUNDAMENTOS, VERIFICA-SE QUE NÃO SÃO CAPAZES DE ALTERAR A DECISÃO EXARADA NOS AUTOS, O QUAL MANTENHO EM TODOS SEUS TERMOS. DEVERÁ O RECURSO FICAR RETIDO NOS AUTOS, PARA DELE CONHECER, SE REQUERIDO QUANDO APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES OU CONTRA-RAZÕES DA APELAÇÃO. INTIME-SE O AGRAVADO, PARA RESPONDER, CASO QUEIRA. CUMPRÁ-SE DECISÃO DE FL.152. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA RESPONDER, CASO QUEIRA, AO RECURSO DE AGRAVO RETIDO, NO PRAZO LEGAL.

13956 - 2000 \ 280.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: HARRI STIEGEMEIER
ADVOGADO: DEALMO ALFREDO ADAM
ADVOGADO: GABRIEL PESSIN ADAM
ADVOGADO: HARRI STIEGEMEIER
REQUERIDO(A): BB - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
EXPEDIENTE: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.384/398, EM SEUS EFEITOS, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. EM CASO POSITIVO, INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL. APÓS, REMETA-SE AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA APRECIAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA A PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE APELADA PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL.

175243 - 2004 \ 326.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: VALDIRENE AZARIAS DA SILVA

ADVOGADO: FABIANO GODA
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
EXPEDIENTE: INTIMEM-SE AS PARTES DA CHEGADA DOS AUTOS NESTE JUÍZO. INTIME-SE O REQUERIDO PARA PAGAR A CONDENAÇÃO, OBSERVANDO A RETIFICAÇÃO DO VALOR DE FL.190, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA AS PARTES: TOME AS PARTES CIÊNCIA DA CHEGADA DOS AUTOS A ESTE JUÍZO.

7104 - 1999 \ 353.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
REQUERENTE: DOROTY LALLO DE SOUZA BRUNO
ADVOGADO: JOSÉ ALEXANDRE GOLEMO
REQUERIDO(A): ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO
ADVOGADO: ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO
ADVOGADO: DE ALMEIDA CARVALHO
EXPEDIENTE: INTIMEM-SE AS PARTES DA CHEGADA DOS AUTOS NESTE JUÍZO. CUMPRÁ-SE A SENTENÇA RATIFICADA EM TODOS SEUS TERMOS E INTIME-SE O REQUERIDO PARA PAGAR A CONDENAÇÃO, DEVIDAMENTE ATUALIZADA EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA AS PARTES: TOME AS PARTES CIÊNCIA CHEGADA DOS AUTOS NESTE JUÍZO.

116832 - 1998 \ 48.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: SIMARELLI - DIST. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
ADVOGADO: RODRIGO SÊMPIO FARIA
EXECUTADOS(AS): OURO SUL PETROX COMBUSTÍVEL LTDA

EXPEDIENTE: PROCEDA-SE ABERTURA DE NOVO VOLUME POIS JÁ EXTRAPOLOU 200 FOLHAS. OFICIE-SE AO RELATOR DO RECURSO ESPECIAL ANUNCIADO PELO EXEQUENTE ÀS FLS.181/200, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE O RESPECTIVO. NO MOMENTO, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO, ATÉ RESPOSTA DO OFÍCIO SUPRA. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

252570 - 2006 \ 418.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): PAULO NILO DA SILVA

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENHIDO. DÊ-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETIVADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUIDO LIVRE DE ÔNUS. (ARTIGO 3º § 2º DA LEI N. 10.931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3º § 3º DA LEI N. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2º DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGANTE(S)

242768 - 2006 \ 256.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: MAXINIL TINTAS E VERNIZES S/A
ADVOGADO: RÚBIA VIEGAS APOLINÁRIO
EMBARGADO(A): ZENECA BRASIL LTDA.
ADVOGADO: JADIR J. C. NOVÁČZEYK
EXPEDIENTE: SEM SUSPENSÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, INTIME-SE O EMBARGANTE PARA MANIFESTAR SOBRE PEDIDO DE FLS.43/44. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

COMARCA DE CUIABÁ
VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
JUIZ(A): VANDYMARA GALVÃO RAMOS PAIVA ZANOLO
ESCRIVÃO(A): DORALICE MENDONÇA FAUST
EXPEDIENTE: 2006/50
Cuiabá-MT, 05 de outubro de 2006.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

242890 - 2006 \ 270.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: EMILIO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO: MARIA LÚCIA SILVA DE AQUINO
REQUERIDO(A): NELSON CARLOS FERUCCI
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

212550 - 2005 \ 131.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: RODOLFO CARLOS RIBEIRO DALTRO
ADVOGADO: ANALIZ GARCIA ESTEVES
REQUERIDO(A): CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL / BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 122 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE".



184478 - 2004 \ 441.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
 ADVOGADO: JOSE FRANCISCO SILVA COLADO BARRETO
 REQUERIDO(A): IVONETE DOS SANTOS
 REQUERIDO(A): RAPHAELA TAQUES MONTEIRO
 REQUERIDO(A): SORAIA CRISTIANE SILVA DE ARRUDA
 REQUERIDO(A): FABIANA SILVA XIMENES
 REQUERIDO(A): EDNA RODRIGUES GONÇALVES
 REQUERIDO(A): JOSÉ MANOEL DE ARRUDA
 REQUERIDO(A): NILVA MOREIRA DE CAMARGO
 REQUERIDO(A): ADRIANA C. DE SOUZA
 REQUERIDO(A): EDMILSON DE OLIVEIRA E SILVA
 REQUERIDO(A): MARIA DE FATIMA RIBEIRO ROCHA
 REQUERIDO(A): ANGELA JARSON CASTEDO
 REQUERIDO(A): NAIRA R. DOS SANTOS
 REQUERIDO(A): AGDA DE ARAÚJO RIBEIRO
 REQUERIDO(A): ROSELI MARIA DAS DORES OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): GERSON M. ALVES
 REQUERIDO(A): VALQUÍRIA DA SILVA CHAGAS
 REQUERIDO(A): ACELINO JORGE DE SOUZA NETO
 REQUERIDO(A): AILTON JOÃO DA SILVA
 REQUERIDO(A): DEUZELINA DOS SANTOS SOUZA
 ADVOGADO: VILSON PEDRO NERY

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 316/321 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, INDEFERINDO OS PEDIDOS DE INDENIZAÇÃO E CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE MULTA, MAS REINTEGRANDO A AUTORA DEFINITIVAMENTE NA POSSE DOS IMÓVEIS DESCRITOS NA INICIAL, DECAINDO A AUTORA DE PARTE MÍNIMA DO PEDIDO, CONDENO OS RÉUS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), TODAVIA, SENDO OS RÉUS BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, DEFERIDA ÀS FLS. 292. FICARÁ SUSPENSÃO A CONDENAÇÃO NOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, ATÉ QUE POSSAM SATISFAZ-LOS SEM PREJUÍZO DO SUSTENTO PRÓPRIO OU DE SUA FAMÍLIA, PRESCREVENDO EM CINCO ANOS A OBRIGAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12, DA LEI 1.060/50. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

243640 - 2006 \ 285.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: MARCELO DE ALMEIDA RIBEIRO
 ADVOGADO: MICHELLE MARIE DE SOUZA
 EMBARGADO(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 113/115 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) CONSIDERANDO QUE A AÇÃO DECLARATÓRIA FOI DISTRIBUÍDA EM 01/06/2006 E RECEBEU O DESPACHO INICIAL EM 06/06/2006, AQUELE JUÍZO É O PREVENTO, POIS ESTES EMBARGOS FORAM DISTRIBUÍDOS EM 05 DE JULHO DE 2006 E RECEBERAM O DESPACHO INICIAL EM 06 DE JULHO DE 2006. POSTO ISSO, DIANTE DA CARACTERIZAÇÃO DE CONEXÃO ENTRE OS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIRO E A AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 208/2006 - 7ª VARA CÍVEL, E, POR SER AQUELE O JUÍZO PREVENTO, DECLINO DA COMPETÊNCIA PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DESTES FEITO E DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO DOUTO JUÍZO DA 7ª VARA CÍVEL. CONSIDERANDO A BUSCA E APREENSÃO EM APENSO, CUJOS EMBARGOS A ELA SE REFEREM, DEPENDENTE DO JULGAMENTO DOS EMBARGOS, ASSIM COMO A OPOSIÇÃO, CUJA DISTRIBUIÇÃO É POR DEPENDÊNCIA A ESTES AUTOS, DETERMINO QUE AMBOS TAMBÉM SEJAM REMETIDOS À 7ª VARA CÍVEL."

242147 - 2006 \ 258.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: JERFFERSON BATISTA DA SILVA
 ADVOGADO: ELISÂNGELA FERREIRA LOPES DEL NERY
 ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
 REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A
 ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO

EXPEDIENTE: MAURO PAULO GALERA MARI
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

239912 - 2006 \ 204.

AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: RADIO TELEVISÃO BRASIL OESTE LTDA
 EMBARGANTE: JULIO JOSÉ DE CAMPOS
 EMBARGANTE: IZABEL COELHO PINTO DE CAMPOS
 EMBARGANTE: JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
 EMBARGANTE: AMÁLIA CURVO DE CAMPOS
 ADVOGADO: DANIELA SANTOS YEGROS
 ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE POZETI
 EMBARGADO(A): BANCO BANDEIRANTES S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

243809 - 2006 \ 289.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: MÁRIO GARCIA
 ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
 ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ
 ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA
 REQUERIDO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S.A / REDE / CEMAT
 ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA
 ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

231076 - 2006 \ 21.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): ALEXANDRE LOPES SIMPLICIO
 ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
 ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 RÉU(S): ORLANDO DA SILVA CORREA JUNIOR
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
 ADVOGADO: DIONISIO NEVES DE SOUZA FILHO
 ADVOGADO: FERNANDA MIOTTO FERREIRA

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

241665 - 2006 \ 246.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E PROF. DE SAÚDE DE MT LTDA

ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA

ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE

ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY

EXECUTADOS(AS): VALESKA ESTEVANOVICH DE SOUZA BERTOLDI TORRES

EXECUTADOS(AS): CARLOS EDUARDO RONDON TORRES

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 73 A SEGUIR TRANSCRITO: "EM FACE DA PETIÇÃO DE FOLHAS 68/71, HOMOLOGO O REFERIDO ACORDO, SUSPENDENDO A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 792 DO CPC".

236044 - 2006 \ 128.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: HOSPITAL E MATERNIDADE SINO BRASILEIRO LTDA

ADVOGADO: CARLOS LEITE CESAR NETO

ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO

ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JÚNIOR

REQUERIDO(A): DANIELA RODRIGUES DE SOUZA V. DO CARMO

DENUNCIADO(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: OTACILIO PERON

ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA

ADVOGADO: ANDREA BIANCARDINI

ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI

ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI

ADVOGADO: ANA LUIZA PERON

EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE E REQUERIDA PARA IMPUGNAREM A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA DENUNCIADA LIDE ÀS FLS.108/150, NO PRAZO DE 10 DIAS.

99323 - 2002 \ 382.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: ELISANDRA PEREIRA MANZI

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA

ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR

EXECUTADOS(AS): MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 227 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE".

244013 - 2006 \ 292.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA

REQUERIDO(A): JORGE LINO DO AMARAL FILHO

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 36 A SEGUIR TRANSCRITO: "HOMOLOGO, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, O ACORDO DE FLS. 33/35 E SUSPENDO O PROCESSO, ATÉ O SEU INTEGRAL CUMPRIMENTO. AGUARDE-SE MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, QUANTO AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO, PARA EXTINÇÃO DO PROCESSO".

219755 - 2005 \ 260.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.

ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

REQUERIDO(A): CHRISTIAN FICAGNA KINGESKI

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 66 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE".

196845 - 2005 \ 20.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA

ADVOGADO: APARECIDO MARTINS PATUSSI

REQUERIDO(A): ANTONIO SANDOVAL GONÇALVES

REQUERIDO(A): DANUSA BALTAZAR DE ANDRADE GONÇALVES

ADVOGADO: LUCIANA DE FREITAS PEREIRA

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 121 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE".

229049 - 2005 \ 426.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ANDERSON JOSÉ REZENDE DE ALMEIDA

REQUERENTE: ERIK JONAS REZENDE DE ALMEIDA

ASSISTENTE (REQUERENTE): MARIA APARECIDA REZENDE

ADVOGADO: HEITOR CORREA DA ROCHA

ADVOGADO: ELPIDIO MORETTI ESTEVAM

REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO DO SHOPING TRES AMÉRICAS

REQUERIDO(A): CITY LAR - DISMOBRÁS

REQUERIDO(A): SHOPING CENTER TRÉS AMÉRICAS

ADVOGADO: INESSA DE OLIVEIRA TRÉVISAN SOPHIA

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 67 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE".

229039 - 2005 \ 424.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS

EXECUTADOS(AS): AUTO POSTO CARUMBÉ LTDA

EXECUTADOS(AS): DARIO CASTRO REIS

EXECUTADOS(AS): BARTHOLOMEU AUGUSTO DE VASCONCELOS DIAS

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 70 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE".

163865 - 2004 \ 237.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: CARLINDO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES

ADVOGADO: REYNALDO RAPHAEL VARANI DA SILVA

REQUERIDO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO: JOÃO ROGERIO R. DE FARIA

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 239 A SEGUIR TRANSCRITO: "A INFORMAÇÃO PRETENDIDA ÀS FLS. 237 JÁ FOI PRESTADA PELA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL, CONFORME DOCUMENTO JUNTADO ÀS FLS. 200. INDEFIRO, POIS, O PEDIDO FORMULADO PELA RÉ. CONSERTEM-SE OS AUTOS E VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA SENTENÇA".

222548 - 2005 \ 308.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO

ADVOGADO: FLAVIA CASTRO DE CARVALHO COUTO

REQUERIDO(A): MARCELO GUERRA

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 48 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE".

173847 - 2004 \ 338.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: NAIR COCHONE LOÇÃO

ADVOGADO: REGIANE ALVES DA CUNHA

ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES

REQUERIDO(A): CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR

ADVOGADO: JEFFERSON SILVEIRA BARBOSA

ADVOGADO: LEANDRO MATTOS DE CERQUEIRA



EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO ÀS FLS. 356. INTIMAR AINDA A REQUERIDA PARA JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, A CÓPIA LEGÍVEL DA ATA DO CONSELHO DE CURADORES ONDE FICOU DECIDIDO QUAL A BASE DE CÁLCULO NO PLANO DE CUSTEIO DOS BENEFÍCIOS, NO ANO DE 2003 SOB PENA DE SEREM ACEITOS OS CÁLCULOS QUE A CREDORA APRESENTAR.

105446 - 2002 \ 473.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
AUTOR(A): DROGARIA CUIABÁ LTDA
ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE
ADVOGADO: ROSSELLO FRANSOI
ADVOGADO: DANIELA SANTOS YEGROS
RÉU(S): BANCO BCN S/A

ADVOGADO: GERSON DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: GERVASIO FERNANDES CUNHA FILHO
ADVOGADO: LUCIANO PORTEL MARTINS
ADVOGADO: LUCIANA JOANUCCI MOTTI

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 2137/2138 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) A SENTENÇA DE QUE TRATA O CUMPRIMENTO E LIQUIDAÇÃO, CONDENOU O DEVEDOR A DANOS MORAIS, DANOS EMERGENTES E LUCROS CESSANTES. OS DANOS MORAIS E OS DANOS EMERGENTES, POR SE TRATAR DE VERBAS LÍQUIDAS, FORAM OBJETO DE PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, O VALOR FOI DEPOSITADO PELO DEVEDOR, O QUAL DECLAROU QUE NÃO PRETENDE IMPUGNAR, ALÉM DO QUE O PRAZO PARA A IMPUGNAÇÃO JÁ FLUIU. DESTARTE, NO TOCANTE AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM RETENÇÃO DE VALORES. O DEVEDOR DEPOSITOU E NÃO IMPUGNOU O CÁLCULO, DEVENDO SER LIBERADO PARA A CREDORA." INTIMAR AINDA A CREDORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, INCLUSIVE O PARECER CONTÁBIL COM ELA ANEXADO, EM DEZ DIAS".

10617 - 1999 \ 591.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS

EXECUTADOS(AS): JOSÉ EDUARDO MATOS RIBEIRO

EXECUTADOS(AS): NEWTON HERÁCLIO RIBEIRO

EXECUTADOS(AS): THEREZINHA DE JESUS MATTOS RIBEIRO

ADVOGADO: VLADIMIRO AMARAL DE SOUSA

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DE FOI ASSINALADO O DIA 21.11.2006, ÀS 15 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DO 1º LEILÃO, OCASIÃO EM QUE O BEM OBJETO DA PENHORA SERÁ VENDIDO PELO MAIOR LANÇO, DESDE QUE SUPERIOR À IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO. EM NÃO HAVENDO LICITANTES FICA ASSINALADO O DIA 06.12.2006, ÀS 15 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO 2º LEILÃO, QUANDO SERÁ ALIENADO PELO MAIOR LANÇO OFERECIDO, DESDE QUE NÃO SEJA CONSIDERADO PREÇO VIL. INTIMAR O EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS PLANILHA DE CÁLCULO ATUALIZADO DO DÉBITO, RETIRAR EDITAL DE LEILÕES E DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA AS NECESSÁRIAS INTIMAÇÕES, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**164236 - 2004 \ 239.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: DRENOMAT DRENAGEM E IRRIGAÇÃO MATO GROSSO LTDA

ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO

EXECUTADOS(AS): AHMAD HUSSEIN HAIDAR AHMAD

ADVOGADO: PATRICIA QUESSADA MILAN

EXPEDIENTE: INTIMAR O EXECUTADO DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 147, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

162232 - 2004 \ 222.

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: EDICLÉIA PEREIRA DE PAULA

ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA GEORGIA MIRELA LTDA.

REQUERIDO(A): JANIO ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO: VALERIA CRISTINA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER

ADVOGADO: FABIANA CAVALCANTE FIGUEIREDO

EXPEDIENTE: INTIMAR A RÉ IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA GEÓGIA MIRELA LTDA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FLS. 162), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

132268 - 2003 \ 355.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI

ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER

ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS

ADVOGADO: JULIO CÉSAR DE CARVALHO JUNIOR

REQUERIDO(A): MARIA DE LOURDES PEREIRA ALVES

ADVOGADO: GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERIDA/APELADA PARA RESPONDER AO RECURSO DE FLS. 188/199, EM 15 DIAS.

238116 - 2006 \ 171.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA GONÇALVES MOTORE

ADVOGADO: JACY NILSO ZANETTI

ADVOGADO: DANILO ALBERTO ZANETTI

ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO

REQUERIDO(A): AMERICEL S.A

ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI

ADVOGADO: ANA PAULA ARANTES DE FREITAS LINHARES

ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA

EXPEDIENTE: INTIMAR A DR.ª MARIEL MARQUES OLIVEIRA SUBSCRITORA DA CONTESTAÇÃO (FLS. 28/51) PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, SOB PENA DOS ATOS PRATICADOS E NÃO RATIFICADOS SEREM HAVIDOS POR INEXISTENTE (ART. 37, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC), NO PRAZO DE QUINZE DIAS, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 77

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**224766 - 2005 \ 338.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

AUTOR(A): OLAVO JUNIOR PIVETTA

ADVOGADO: CÁSSIUS ZANCANELLA

ADVOGADO: RAFAEL PIVETTA GAVLINSKI

ADVOGADO: DANIELA LUIZA FORNARI

RÉU(S): GRÁFICA & EDITORA MILAS LTDA EPP

RÉU(S): ANTONIO CARLOS MILAS OLIVEIRA

RÉU(S): SILVIA DA SILVA NARÇAY

RÉU(S): JOSÉ RIBAMAR TRINDADE DOS SANTOS

RÉU(S): AROLDO RIBEIRO DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO: JAQUELINE DE OLIVEIRA NOVAIS

ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO

EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 190/209, NO PRAZO DE 10 DIAS.

63688 - 2002 \ 126.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

AUTOR(A): WANDER ANTUNES DE SOUZA

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO

ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO GIARETTA

RÉU(S): BRAINSTORE SERVIÇOS EDITORIAIS LTDA

EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR E COMPROVAR A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, JÁ QUE O SR. ADVOGADO FEZ CARGA DOS AUTOS E DEVOLVEU SEM O OFÍCIO Nº. 465/2006, EXPEDIDO A COMARCA DE SÃO PAULO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

129668 - 2003 \ 317.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: DALBERTH & RAYANE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

REQUERENTE: ALMIRO LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO: COSME DAMIÃO PESSOA DE LACERDA

REQUERIDO(A): VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A

DENUNCIADO(A): VERA CRUZ SEGURADORA S/A

ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI

ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO

ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO: NADIR GONÇALVES DE AQUINO

EXPEDIENTE: INTIMAR OS REQUERENTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O PEDIDO DE FLS. 280 E DOCUMENTOS JUNTADOS (FLS. 282/285), EM CINCO DIAS.

250724 - 2006 \ 413.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LUCIANO BOABID BERTAZZO

RÉU(S): ALMIR ALCANTARA DA SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

246953 - 2006 \ 340.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

AUTOR(A): MARCO AURÉLIO MONTEIRO ARAÚJO

ADVOGADO: FABIO MOREIRA FELIX

RÉU(S): UNIBANCO BANCO MULTIPLO S.A

ADVOGADO: CAMILA DE ARAÚJO BALDUINO

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR

ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS BOAS DE MASCARENHAS

EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 106/115, NO PRAZO DE 10 DIAS.

226854 - 2005 \ 378.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE

REQUERIDO(A): JOÃO CARLOS MIRANDA

EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 61, NO PRAZO DE 05 DIAS.

201514 - 2005 \ 41.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA

REQUERENTE: ANDRÉ AUGUSTO SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO: MARCELA LEÃO SOARES

ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON

REQUERIDO(A): NILSON FERREIRA SILVA

ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PUBLICO.

EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 138, NO PRAZO DE 05 DIAS.

53716 - 2002 \ 296.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

AUTOR(A): DARCI MARIA DE MORAES

ADVOGADO: TATYANNE NEVES BALDUINO

ADVOGADO: ALCIONE LUIZ SARTORE

RÉU(S): ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A

ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES

ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE

EXPEDIENTE: INTIMAR A EXECUTADA/AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA QUANTIA INDICADA ÀS FLS. 269, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE IMEDIATA APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

163033 - 2004 \ 229.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: MIRANDEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO

ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS

EXECUTADOS(AS): VIDRAÇARIA DOM BOSCO LTDA

ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ ROMERO ZAIM

EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

238138 - 2006 \ 172.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

REQUERENTE: UILSO SIQUEIRA

ADVOGADO: ELISÂNGELA FERREIRA LOPES DEL NERY

ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY

REQUERIDO(A): INTERCOMM ELETRÔNICOS LTDA ME

REQUERIDO(A): SANSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

ADVOGADO: WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR

ADVOGADO: LUIS ANTONIO BARAÚNA LOPES

ADVOGADO: WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR

ADVOGADO: ANA PAULA BONADIMAN MULLER

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 36/46, NO PRAZO DE CINCO DIAS. INTIMAR AINDA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 59, NO PRAZO ACIMA ESTABELECIDO.

117226 - 2003 \ 147.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

AUTOR(A): FENAN AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA

ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI

ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY

RÉU(S): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

ADVOGADO: DEOCLÉCIO BOEIRA BRAGA

ADVOGADO: DANIEL SOLUM FRANCO

ADVOGADO: JEANNE KARLA RIBEIRO

EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA (FLS. 261), EM CINCO DIAS.



205504 - 2005 \ 58.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: HAYRON MESSIAS FOLLES DOS SANTOS
 REQUERENTE: LUANA CAMILA DA SILVA PIO DOS SANTOS
 ADVOGADO: TELLEN APARECIDA DA COSTA
 ADVOGADO: RUBIA SIMONE LEVENTI
 REQUERIDO(A): BELLA NOIVA BUFFET
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): GENILDA GOMES FERREIRA
 ADVOGADO: LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
 ADVOGADO: MARISTELA FÁTIMA MARIZZO NASCIMENTO
 ADVOGADO: ABDORAL ROMÃO DO NASCIMENTO
 EXPEDIENTE: INTIMAR OS REQUERENTES/APELADOS PARA RESPONDEREM AO RECURSO DE FLS. 258/262, EM QUINZE DIAS.

173402 - 2004 \ 330.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): RAMAO DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS. 92, A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 90. DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTE-SE O REQUERENTE, EM CINCO DIAS".

243473 - 2006 \ 283.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: BRUNING & CIA
 ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA
 REQUERIDO(A): BATERIAS PIONEIRO INDUSTRIAL LTDA
 ADVOGADO: FRANCISCO ASSIS DE LIMA
 ADVOGADO: MARIA CAROLINA COPETTI MEDEIROS
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 84, EM CINCO DIAS.

250545 - 2006 \ 408.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: CIEBITLIA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA
 ADVOGADO: MARCELO DOS SANTOS BARBOSA
 EXECUTADOS(AS): PSDC - 27 PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTAO (LOCATARIO)
 EXECUTADOS(AS): BALTAZAR ULRICH
 EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

237353 - 2006 \ 155.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): LOURENÇO FERREIRA LEITE
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE, POR MEIO DO SEU ADVOGADO, PARA ESCLARECER QUAL SUA PRETENSÃO NESTES AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PREVALÊNCIA DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 43.

246542 - 2006 \ 329.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO WOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 RÉU(S): DOMINGOS LINO DE JESUS FILHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO ÀS FLS. 38, INTIMAR AINDA DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR-SE, EM CINCO DIAS.

249631 - 2006 \ 394.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): LORENNA DAYANNA DO ESPIRITO SANTO
 ADVOGADO: IASNAIA POLLYANA GUSMÃO SAMPAIO
 RÉU(S): PONTO FRIO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO PELO CORREIO DA CARTA DE CITAÇÃO DE FLS.32/33, NO PRAZO DE 05 DIAS.

249644 - 2006 \ 395.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A - CEMAT
 ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
 RÉU(S): ARGITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CERÂMICOS LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO PELO CORREIO DA CARTA DE CITAÇÃO DE FLS.45/46, NO PRAZO DE 05 DIAS.

231472 - 2006 \ 29.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
 REQUERIDO(A): WANDERBERG PEREIRA DE ALMEIDA ARRUDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO POR 90 (NOVENTA) DIAS ÀS FLS. 85, INTIMAR AINDA PARA, DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR-SE EM CINCO DIAS.

244264 - 2006 \ 301.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: CONDOMÍNIO GOIABEIRAS SHOPPING CENTER
 EXEQUENTE: ALOGOS - ASSOC. DOS LOGISTAS DO GOIABEIRAS SHOPPING CENTER
 ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
 ADVOGADO: LUCIANO LUÍS BRESCOVICI
 ADVOGADO: HELDA FERREIRA
 EXECUTADOS(AS): CARDOSO - ME
 EXECUTADOS(AS): EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 EXECUTADOS(AS): SIMONI LEISER SADO DE OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DO DESPACHO DE FLS. 77 A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 74/75, CONCEDENDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA O EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE A CITAÇÃO (FLS. 66)".

247523 - 2006 \ 352.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): EXTRA EQUIPAMENTOS E EXPORTAÇÃO LTDA.
 ADVOGADO: IVAN MOREIRA
 RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
 ADVOGADO: ARNALDO BORGES
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS.245/266, NO PRAZO DE 10 DIAS.

235094 - 2006 \ 106.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

REQUERENTE: JORGE YSHIZUKA
 REQUERENTE: LUCIANA RODRIGUES YSHIZUKA
 ADVOGADO: HELENO BOSCO SANTIAGO DE BARROS
 ADVOGADO: BELMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): UNICRED - COOP.DE ECON. E CRÉDITO MUTUO DOS MÉDICOS E PROFISS.DA SAUDE DE MT
 ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
 ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA
 ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
 ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR OS AUTORES PARA MANIFESTAREM SOBRE A PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 245/308, EM CINCO DIAS.

224771 - 2005 \ 339.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): NEUSA LÚCIA PIVETTA
 ADVOGADO: CÁSSIUS ZANCANELLA
 ADVOGADO: RAFAEL PIVETTA GAVLINSKI
 ADVOGADO: DANIELA LUIZA FORNARI
 RÉU(S): GRÁFICA & EDITORA MILAS LTDA EPP
 RÉU(S): ANTONIO CARLOS MILAS OLIVEIRA
 RÉU(S): SILVIA DA SILVA NARÇAY
 RÉU(S): JOSÉ RIBAMAR TRINDADE DOS SANTOS
 RÉU(S): AROLDO RIBEIRO DE ASSUNÇÃO
 ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO
 ADVOGADO: JAQUELINE DE OLIVEIRA NOVAIS
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS.193/213 DO VOLUME I E FLS.218/238 DO VOLUME II, NO PRAZO DE 10 DIAS.

214769 - 2005 \ 147.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: MAX LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
 ADVOGADO: TEREZA FURMAN ALVES DE SOUZA
 ADVOGADO: GIANA CECÍLIA DE CASTRO BENATTO FERREIRA
 REQUERIDO(A): SÃO GABRIEL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA
 ADVOGADO: SÉRGIO MARCOS LERMEN
 EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 130 A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO O PEDIDO DA AUTORA DE FLS. 128, SUSPENDENDO O PROCESSO POR 60 (SESSENTA) DIAS, DEVENDO A AUTORA SE MANIFESTAR NO FINAL DESTES PRAZO".

228713 - 2005 \ 418.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
 REQUERIDO(A): GLAUCO FERNANDO M. CORREA COSTA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS. 54 A SEGUIR TRANSCRITO: "INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 51/52, QUANTO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO A DRF, VEZ QUE A REQUERENTE DEVE ESGOTAR, PRIMEIRAMENTE, TODOS OS MEIOS POSSÍVEIS PARA OBTER OS INFORMAÇÕES PRETENDIDAS, CONFORME DISPÕE O CAPÍTULO 2, SEÇÃO 16, ÍTEM 1 DA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - MT. QUANTO AO PEDIDO DE FLS. 51/52, REFERENTE A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO SERASA, O MESMO JÁ SE ENCONTRA RESPONDIDO ÀS FLS. 49".

222561 - 2005 \ 309.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
 ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
 REQUERIDO(A): MARCELO GUERRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR DO DESPACHO DE FLS. 56 A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO O PEDIDO DO AUTOR DE FLS. 54, SUSPENDENDO O PROCESSO POR 30 (TRINTA) DIAS, DEVENDO O AUTOR SE MANIFESTAR NO FINAL DESTES PRAZO".

229397 - 2005 \ 436.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: MARCO ANTÔNIO SANTOS COSTA MAYMONE
 ADVOGADO: MARIA FERNANDA DE TOLEDO RIBEIRO
 EXECUTADOS(AS): FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE AO RECOLHIMENTO DA DIFERENÇA DAS DILIGÊNCIAS DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, NO JUÍZO DEPRECADO, NOS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS. 53.

PROCESSOS COM SENTENÇA

99988 - 2002 \ 387.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): IRGA LUPÉRCIO TORRES S/A
 ADVOGADO: FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA
 ADVOGADO: RICARDO TAHAN
 RÉU(S): GUARANTÁ ENERGÉTICA LTDA.
 ADVOGADO: EMANUELA MARQUES ECHEVERRIA
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 213/215 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, RECONHEÇO A COISA JULGADA MATERIAL E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO MONITÓRIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, V DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO A AUTORA/EMBARGADA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), ANTE A SINGELEZA DA CAUSA E O JULGAMENTO PROFERIDO CONFORME O ESTADO DO PROCESSO (ART. 329 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE".

222467 - 2005 \ 306.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: NATÁLIA SAMPAIO ANCHIETA
 ADVOGADO: ARIQVALDO GOMES DE OLIVEIRA
 EMBARGADO(A): JUAREZ VARGAS
 EMBARGADO(A): ADELAIDE PERPÉTUA REDIVO VARGAS
 ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI
 ADVOGADO: GISELE CRISTINA BALBO
 ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 74/78 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DOS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIRO E DETERMINO A DESCONSTITUIÇÃO DO ARRESTO DO IMÓVEL DESCRITO ÀS FLS. 22. CONDENO OS EMBARGADOS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE".

240053 - 2006 \ 209.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): ELVIS PADOVANE DA ROCHA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 43/44 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 904 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE DEPÓSITO, PARA CONDENAR O RÉU A ENTREGAR O BEM EM JUízo OU CONSIGNAR O EQUIVALENTE EM DINHEIRO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. DEIXO



CONTUDO, DE PROCEDER À ADVERTÊNCIA DE PRISÃO, POR SER INCABÍVEL. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE".

243740 - 2006 \ 287.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: ROBERTO CALIX
ADVOGADO: GISELE CRISTINA BALBO
REQUERIDO(A): EZEQUIAS VICENTE DA SILVA
REQUERIDO(A): VIVIAN RODRIGUES DA SILVA NOGUEIRA
REQUERIDO(A): RICARDO NOGUEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 47 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DISSO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CPC. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE".

244679 - 2006 \ 306.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
REQUERIDO(A): STEFANO SANCHES
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 33 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) EM CONSEQUÊNCIA, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SEM HONORÁRIOS, UMA VEZ QUE NÃO SE COMPLETOU A RELAÇÃO PROCESSUAL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE".

209065 - 2005 \ 81.

AÇÃO: NUNCIACÃO DE OBRA NOVA
REQUERENTE: LÍDIA PORTELA FERREIRA
ADVOGADO: MARLI AUXILIADORA PEDROSO CORRÊA
ADVOGADO: HELDER ANUNCIATO CORREA
REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA GUEDES ALBERNAZ
ADVOGADO: VÍCTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN
ADVOGADO: ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 162/167 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, E DETERMINO A DEMOLIÇÃO DA OBRA PARCIALMENTE EDIFICADA PELA NUNCIADA EM ÁREA COMUM DO EDIFÍCIO XLVI DO RESIDENCIAL MONTE LIBANO II, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), PELO DESCUMPRIMENTO. EM FACE DA SUCUMBÊNCIA MÍNIMA DA NUNCIANTE, CONDENO A NUNCIADA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE".

246829 - 2006 \ 336.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): BANCO FIAT S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
RÉU(S): RITA TEREZINHA C FIGUEIREDO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 31/32 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ASSIM, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEI N° 911/69, DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES E CONSOLIDO EM MÃOS DO CREDOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA SOBRE O BEM DESCRITO, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO EM DEFINITIVA." CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DADO À CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA ATÉ O PAGAMENTO EFETIVO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE".

229152 - 2005 \ 432.

AÇÃO: ANULAÇÃO DE TÍTULO
REQUERENTE: LAVRATTI & GONÇALVES LTDA
ADVOGADO: REINALDO CELSO BIGNARDI
REQUERIDO(A): THERMOPRAT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: ARYSTÓBULO DE OLIVEIRA FREITAS
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 88/92 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA DECLARAR NULA A DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL N° 244173, EMITIDAS PELA RÉ EM DESFAVOR DA AUTORA, NO VALOR DE R\$ 605,32 (SEISCENTOS E CINCO REAIS, TRINTA E DOIS CENTAVOS). CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS A AUTORA, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), DEVIDAMENTE CORRIGIDOS MONETARIAMENTE PELO INPC A PARTIR DA CITAÇÃO E COM JUROS DE MORA A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DO PROTESTO INDEVIDO (01/09/2005). CONDENO AINDA A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE".

227635 - 2005 \ 395.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
REQUERENTE: LAVRATTI & GONÇALVES LTDA
ADVOGADO: REINALDO CELSO BIGNARDI
REQUERIDO(A): THERMOPRAT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: ARYSTÓBULO DE OLIVEIRA FREITAS
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 64/68 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) EM CONSEQUÊNCIA DA ANULAÇÃO DOS TÍTULOS, O PEDIDO DA MEDIDA CAUTELAR EM APENSO PERDEU O OBJETO, ENSEJANDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, PELO QUE, JULGO EXTINTA, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, DO CPC, A MEDIDA CAUTELAR N° 395/2005. AUTORIZO O LEVANTAMENTO, PELA AUTORA, DO VALOR DEPOSITADO COMO CAUÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE".

239162 - 2006 \ 194.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: JOÃO BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO: REYNALDO RAPHAEL VARANI DA SILVA
EXECUTADOS(AS): JOSÉ CARLOS MÁXIMO
EXECUTADOS(AS): INOCÊNCIO VIEIRA ALMEIDA NETO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 45/46 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DISSO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 794, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. POR CONSEQUÊNCIA, AUTORIZO O DESENTRANHAMENTO DO TÍTULO EXECUTADO E DOS INSTRUMENTOS DE PROTESTO, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCOPIAS. EVENTUAIS CUSTAS REMANESCENTES DEVEM SER QUITADAS PELO EXEQUENTE, CONFORME CONSTA NO TERMO JUNTADO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE".

235609 - 2006 \ 114.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO SILVA COLADO BARRETO
ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
EXECUTADOS(AS): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 87 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) CONSIDERANDO A SATISFAÇÃO DO DÉBITO, COM FULCRO NO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, DETERMINANDO O SEU ARQUIVAMENTO. CUSTAS E HONORÁRIOS JÁ QUITADOS PELO EXECUTADO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE".

248175 - 2006 \ 371.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: MARIA VANDA MODESTO DE PAULA
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
ADVOGADO: LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS
EMBARGADO(A): EDÉZIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: ELARMIM MIRANDA
ADVOGADO: BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 31 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) EM CONSEQUÊNCIA, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SEM HONORÁRIOS, UMA VEZ QUE NÃO SE COMPLETOU A RELAÇÃO PROCESSUAL. AUTORIZO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A INICIAL, COM ENTREGA À EMBARGANTE, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR CÓPIA NOS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE".

228100 - 2005 \ 408.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
ADVOGADO: FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ
REQUERIDO(A): ESTER DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 71/72 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 904 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE DEPÓSITO, PARA CONDENAR A RÉ A ENTREGAR O BEM EM JUÍZO OU CONSIGNAR O EQUIVALENTE EM DINHEIRO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. DEIXO, CONTUDO, DE PROCEDER À ADVERTÊNCIA DE PRISÃO, POR SER INCABÍVEL. CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE".

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA**233149 - 2006 \ 64.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ESPÓLIO DE JOÃO CARMINDO DA SILVA. REP./P/INV. JAIRO DA L. SI
REQUERENTE: JAIR DA LUZ SILVA
REQUERENTE: JOÃO CARMINDO DA SILVA JÚNIOR
REQUERENTE: JAIRO DA LUZ SILVA
ADVOGADO: DJALMA RIBEIRO ROMEIRO
ADVOGADO: MARLAN FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: DJALMA RIBEIRO ROMEIRO
ADVOGADO: JAIRO DA LUZ SILVA
REQUERIDO(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 13:30 HORAS, BEM COMO PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA AS INTIMAÇÕES PESSOAIS.

PROCESSOS COM VISTAS AO EMBARGADO**136863 - 2003 \ 420.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: EDINALDO ALVES LEAL
EMBARGANTE: LUCIONE MARIA DA SILVA LEAL
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
ADVOGADO: LISJANE VALERIA LINHARES
EMBARGADO(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMAR O EMBARGADO/APELADO PARA RESPONDER AO RECURSO DE FLS. 503/512, EM 15 DIAS.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO DEVEDOR**114862 - 2003 \ 106.**

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: DECIO JOSÉ TESSARO
ADVOGADO: FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): IVO BATISTELLA SOBRINHO
REQUERIDO(A): CLARA MAGALHÃES DE SIQUEIRA BATISTELLA
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE/DEVEDOR PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA QUANTIA INDICADA ÀS FLS. 204, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE IMEDIATA APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

10395 - 2000 \ 278.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: INVEST FORMENTO LTDA.
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA
REQUERIDO(A): REDE /CEMAT CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A
DENUNCIADO(A): CONSTRUTORA COEMA LTDA
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA
ADVOGADO: RODRIGO GOMES BRESSANE
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE/DEVEDORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA QUANTIA INDICADA ÀS FLS. 1.576, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE IMEDIATA APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

DORALICE MENDONÇA FAUST
ESCRIVÁ DA 21ª VARA CÍVEL

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

J.G.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS



ESPÉCIE: Divórcio Litigioso

PARTE AUTORA: NORENICE DA SILVA MACHADO

PARTE RÉ: ANTÔNIO JORGE MACHADO

CITANDO(A, S): ANTÔNIO JORGE MACHADO, nascido em 10/5/1940, brasileiro(a), natural de Bela Vista-GO, filho de: Rosália Magalhães Bastos casado(a), comerciante

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/02/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A requerente casou-se com o Requerido em 12/07/1969, no regime de comunhão de bens; 04 (quatro) tiveram filhos; estão separados há mais ou menos 23 anos; não possuem bens a partilhar. Diante do exposto requer: a procedência da ação; a concessão dos benefícios da justiça gratuita; que seja ouvido o representante do M.P.; que a Requerida seja citada através de Edital; Protesta provar o alegado por todos os meios permitidos em direito.

DESPAÇO: "Pela MMª Juíza foi proferida a seguinte decisão: 1) Diante da não publicação do edital de fls. 23, determino que seja expedido novo Edital para citação do réu, com o prazo de 30(trinta) dias, para contestar a presente ação, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, fazendo constar as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC. Após, promova a autora o cumprimento do despacho de fls. 20, tem 4. 2) Saem os presentes devidamente intimados. ADAIR JULIETA DA SILVA - Juíza De Direito Em Substituição Legal"

E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente na forma da Lei. Eu, (Valeria C. M. da Silva) Oficial Escrevente, digitei e subscrevi.

Cuiabá - MT, 6 de outubro de 2006.

Lúcia Helena Soares Leite

Escrivã Judicial

Assina por ordem do MM. Juiz (O.S. 001/99)

COMARCA DE CUIABÁ**QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****JUIZ(A): VALDECI MORAES SIQUEIRA****ESCRIVÃO(A): LÚCIA HELENA SOARES LEITE****EXPEDIENTE: 2006/42****PROCESSOS COM SENTENÇA****226222 - 2005 \ 909.**

AÇÃO: ALVARÁ

REQUERENTE: M. M. DA S.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

FACE AO EXPOSTO, BEM COMO DOS DOCUMENTOS CARREADOS COM A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO INICIAL, PARA AUTORIZAR A REQUERENTE A PROCEDER O LEVANTAMENTO E SAQUE DOS VALORES REFERENTES A FGTS E PIS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM NOME DO FALECIDO J.M.S., EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM FULCRO NO ART. 269, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE O ALVARÁ NECESSÁRIO. ISENTO DE CUSTAS. P. R. I. E CUMPRÁ-SE.

COMARCA DE CUIABÁ**QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****JUIZ(A): ADAIR JULIETA DA SILVA****ESCRIVÃO(A): LÚCIA HELENA SOARES LEITE****EXPEDIENTE: 2006/42****PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES****228964 - 2005 \ 1043.**

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: M.

REQUERENTE: A.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. M. F.

ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA

ADVOGADO: NPJ/UFMT

REQUERIDO(A): M. DE V. F.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTES APRESENTAREM MEMORIAIS CONFORME DETERMINADO EM AUDIÊNCIA DATADA DE 09/05/06

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**123149 - 2003 \ 441.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: L. G. DE A.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. G. DE A.

ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA

EXECUTADOS(AS): J. C. DE A.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

AO EXEQUENTE/AUTOR MANIFESTAR SOBRE O DEPÓSITO DE FLS. 126.

168836 - 2004 \ 636.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: A. F. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): K. C. F. G.

ADVOGADO: ANDREA MARIA ZATTAR

ADVOGADO: JUSCILENY SIQUEIRA CAMPOS FERLETE

EXECUTADOS(AS): M. DA S.

(X) AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 78

228660 - 2005 \ 1022.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: A. G. DE M.

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

ADVOGADO: VALBER DA SILVA MELO

ADVOGADO: PAULENES CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO: ELKE REGINA ARMENIO DELFIMO

ADVOGADO: ABRAHAM LINCOLN BARROS FERREIRA

REQUERIDO(A): R. M. DE O.

(X) AO EXEQUENTE/AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.

216709 - 2005 \ 508.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: M. A. G.

ADVOGADO: JANETH PEREIRA SALIM

REQUERIDO(A): A. DE A. G.

ADVOGADO: ALENCAR FÉLIX DA SILVA

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE INTERESSADA PROVIDENCIAR CÓPIA DAS FLS. 102/103 E DA R. SENTENÇA E DEPOSITAR DILIGENCIA

228741 - 2005 \ 1031.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS

REQUERENTE: A. A. DE M.

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA

REQUERIDO(A): C. L. DE M.

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE AUTORA COMPROVAR PAGAMENTO JUNTO AO FUNAJURIS (R\$2.046,94), DO CONTADOR (R\$ 35,80).

221306 - 2005 \ 702.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR

REQUERENTE: R. L. G.

ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): I. M. DOS S.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AUTOR IMPUGNAR

211978 - 2005 \ 346.

AÇÃO: JUSTIFICAÇÃO

REQUERENTE: A. DA L.

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE INTERESSADA RETIRAR CARTA DE SENTENÇA

PROCESSOS COM SENTENÇA**216104 - 2005 \ 489.**

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: M. DA C. R. D.

ADVOGADO: CLÁUDIA ALVES SIQUEIRA

REQUERIDO(A): E. D. DA S.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

ANTE AO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, E COM FUNDAMENTO NO ART. 226, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C ART. 40, § 2º DA LEI 6.515/77 E ART. 1.580, §2º DO CÓDIGO CIVIL, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL E, NA FORMA DO ART. 269, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO. A REQUERENTE VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, MARGARETE DA CONCEIÇÃO RADI. CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS BEM COMO DA VERBA HONORÁRIA DO PATRONO DO AUTOR E DO CURADOR ESPECIAL, QUE ARBITRO EM R\$ 500,00(QUINHENTOS REAIS), PARA CADA UM. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE O MANDADO DE INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE. APÓS AS FORMALIDADES NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE.

228741 - 2005 \ 1031.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS

REQUERENTE: A. A. DE M.

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA

REQUERIDO(A): C. L. DE M.

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA

EM FACE DA PETIÇÃO DE FLS.43, ONDE AS PARTES LITIGANTES INFORMAM QUE SE RECONCILIARAM E REQUEREM A EXTINÇÃO DO FEITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 50/51, COM FULCRO NO § ÚNICO DO ART. 158 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A DESISTÊNCIA DA AÇÃO E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS PELA PARTE AUTORA, POSTO QUE DEFERIDO O PAGAMENTO AO FINAL DO PROCESSO. SEM CONDENAÇÃO EM VERBA HONORÁRIA, ANTE A INEXISTÊNCIA DO CONTRADITÓRIO. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS FORMALIDADES. P. R. I. E CUMPRÁ-SE.

226616 - 2005 \ 928.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR (SEPARAÇÃO DE CORPOS)

REQUERENTE: A. A. DE M.

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE DE SOUZA

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA

REQUERIDO(A): C. L. DE M.

ADVOGADO: EDSON LIMA FERREIRA

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA

DIANTE DO PLEITO DE FLS. 43 DOS AUTOS EM APENSO (SEPARAÇÃO LITIGIOSA Nº 1031/2005), ONDE AS PARTES INFORMAM QUE RECONCILIARAM-SE E REQUEREM A EXTINÇÃO DESTE FEITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 50/51 DAQUELES AUTOS, COM FULCRO NO § ÚNICO DO ART. 158 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A DESISTÊNCIA DA AÇÃO E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TORNANDO INSUBSISTENTE A LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS. 45-VERSO INCLUSIVE, NO QUE SE REFERE A FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS. OFICIE-SE AO ÓRGÃO EMPREGADOR DO REQUERIDO (FLS. 05), PARA QUE CESSE OS DESCONTOS NO SALÁRIO DO REQUERIDO, REFERENTE A PENSÃO ALIMENTÍCIA, DETERMINADO POR ESTE JUÍZO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 912/5VFS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2006. ISENTO DE CUSTAS, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS FORMALIDADES. P. R. I. E CUMPRÁ-SE.

211987 - 2005 \ 348.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: T. S. T.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. C. DA S.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADOS(AS): A. L. T.

TENDO O EXECUTADO ADIMPLIDO A OBRIGAÇÃO, EM CONSEQUÊNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 42 JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 794, INCISO I, DO C.P.C. DETERMINO QUE SEJA OFICIADO AO MM. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP / MT, SOLICITANDO A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA ÀS FLS. 24, INDEPENDENTE DE CUMPRIMENTO. APÓS O PRAZO RECURSAL, ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. ISENTO DE CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

171620 - 2004 \ 687.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: M. R. DA S.

ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO

ADVOGADO: MARIA CLAUDIMAR SOARES LACERDA

REQUERIDO(A): J. D. S.

ADVOGADO: ELTON RUBENS DO ESPÍRITO SANTO



ISTO POSTO, INICIALMENTE JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO POSTO NA INICIAL, E RECONHEÇO A EXISTÊNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL OCORRIDA ENTRE A AUTORA E O REQUERIDO, QUE TEVE INÍCIO APÓS A SEPARAÇÃO JUDICIAL QUE PERDUROU ATÉ 15.01.2004 E DECLARO DISSOLVIDA A UNIÃO ESTÁVEL EXISTENTE ENTRE O CASAL. E, NO SEGUNDO MOMENTO, CONVERTO EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO JUDICIAL DE M.R.S. E J.D.S., PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DECLARANDO EXTINTO O CASAMENTO E SEUS EFEITOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 35 DA LEI 6.515/77 E NA FORMA DO ARTIGO 269, I DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. QUANTO A GUARDA DAS CRIANÇAS FICARÁ COM O PAI, ASSEGURANDO DIREITO DE VISITA A MÃE, PODENDO IR VISITÁ-LOS EM FINAIS DE SEMANA ALTERNADOS, NO PERÍODO DIURNO, DAS 08:00 ÀS 18:00, MEDIANTE PRÉVIA COMBINAÇÃO COM O GENITOR. NO QUE TANGE A PARTILHA, DECLARO QUE O IMÓVEL RESIDENCIAL SITO AO BAIRRO NOVO PARAÍSO II, NA RUA LOREMBERG NUNES ROCHA, QUADRA 03, LOTE 09, CUIABÁ, PERTENCE AO CASAL, DEVENDO SER DIVIDIDO NA PROPORÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA CADA UM, MEDIANTE ACORDO OU VENDA JUDICIAL. CUSTAS PRO RATA, E EM RELAÇÃO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CADA QUAL ARCARÁ COM O DE SEUS PATRONOS, EX VI DO ART. 21 DO CPC. REGISTRO QUE A PARTE AUTORA FICA ISENTA DO PAGAMENTO DAS CUSTAS, POR SER BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO DE INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO AOS CARTÓRIOS COMPETENTES E ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. APÓS AS FORMALIDADES NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

223832 - 2005 \ 812.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: R. C. DA S.
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): R. C. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORA PÚBLICA

TRATA-SE DE AÇÃO DE DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL, AJUIZADA POR R. C. DA S. EM FACE DE R. C. DA S., QUE NESTA OPORTUNIDADE, ANTE O PLEITO DE FLS. 45/47, CONVERTO A PRESENTE AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO EM CONSENSUAL. A RECONCILIAÇÃO, RESULTOU INEXITOSA. POR OUTRO LADO, NOSSOS TRIBUNAIS TEM DECIDIDO: "HAVENDO IMPOSSIBILIDADE MATERIAL RELATIVA DE COMPARECIMENTO DE QUALQUER CÔNJUGE PERANTE O JUIZ, PODE SER DISPENSADO TAL COMPARECIMENTO" (IN CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, THEOTONIO NEGRÃO, SARAIVA – 35ª ED.). O MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELA PROCEDÊNCIA. RELATADOS, DECIDIDO. SATISFAZENDO OS REQUERENTES OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 6.515/77, REGULARES AS CLÁUSULAS DA AVENÇA, FRUSTRADA A RECONCILIAÇÃO, BEM COMO COMPROVADO O LAPSO TEMPORAL, ATRAVÉS DE DECLARAÇÕES JUNTADAS AOS AUTOS ÀS FLS. 19/20, E INTERVINDO O MINISTÉRIO PÚBLICO, HOMOLOGO O ACORDO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, DECRETANDO-LHES O DIVÓRCIO. QUE REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NA INICIAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA, EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC, DETERMINANDO O SEU ARQUIVAMENTO. A DIVORCIANDA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, R. DOS S. C. ISENTO DE CUSTAS, PUBLICADA EM AUDIÊNCIA, INTIME-SE A PARTE REQUERIDA, TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OS MANDADOS DE INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO AOS CARTÓRIOS COMPETENTES. APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. CUMPRA-SE.

216454 - 2005 \ 504.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: S. B. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. B. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): S. P. DA S.

EM FACE DA PETIÇÃO DE FLS. 58, ONDE A PARTE AUTORA REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 61/62, COM FULCRO NO § ÚNICO DO ART. 158 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS, UMA VEZ QUE DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA FORMULADO ÀS FLS. 09. SEM CONDENAÇÃO EM VERBA HONORÁRIA, ANTE A INEXISTÊNCIA DO CONTRADITÓRIO. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS FORMALIDADES. P. R. I. E CUMPRA-SE.

187847 - 2005 \ 1.

AÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: A. DE C. F.
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
INVENTARIADO: E. C. F.

ISTO POSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A HERANÇANCA LANÇADA NESTES AUTOS DE ARROLAMENTO SUMÁRIO, ADJUDICANDO O BEM CONSTANTE DOS AUTOS, À INVENTARIANTE A.C.F., ÚNICA HERDEIRA DA "DE CUJUS", RESSALVANDO-SE POSSÍVEIS DIREITOS DE TERCEIROS PREJUDICADOS. TRANSITADA EM JULGADO, E APÓS CIÊNCIA À FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (ART. 1.031, § 2º, DO CPC), EXPEÇA-SE CARTA DE ADJUIZADAÇÃO, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO E ARQUIVE-SE. P. R. I. E CUMPRA-SE.

225398 - 2005 \ 877.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: B. P. DE C.
ADVOGADO: CLAUDIA BRAZ DA SILVA
ADVOGADO: CRISTOVAO ANGELO DE MOURA
REQUERIDO(A): C. I. G. DE S.

ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS
DIANTE DO EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTAM, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES NOS PRESENTES AUTOS (FLS. 35/36), DECLARANDO O SR. C.I.G.S. COMO PAI BIOLÓGICO DE E.L.C., DETERMINANDO A EXECUÇÃO DO MANDADO DE AVERBAÇÃO NO ASSENTO DE NASCIMENTO DA AUTORA, EM CUJO NOME DEVERÁ SER ACRESCIDO O PATRONÍMICO SANTANA, QUE PASSARÁ A CHAMAR-SE E.L.C.G.S., BEM COMO A INCLUSÃO DOS NOMES DOS AVÓS PATERNOS QUAIS SEJAM P.V.S. E A.G.S. POR COROLÁRIO NATURAL, JULGO EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OS MANDADOS NECESSÁRIOS, CUMPRIDA AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

208623 - 2005 \ 173.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: M. A. F. P.
ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO
ADVOGADO: MARIA CLAUDIMAR SOARES LACERDA
REQUERIDO(A): E. DE M. DE F. R. DA S.
REQUERIDO(A): R. R. DA S. F. P.
REQUERIDO(A): H. E. F. P.
REQUERIDO(A): M. A. F. P. J.
CURADOR (REQUERIDO): J. M. S. J.
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: UNIJURIS

EM FACE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA RECONHECER POR SENTENÇA, A UNIÃO ESTÁVEL EXISTENTE ENTRE M. A. F. P. E A "DE CUJUS" M. F. R. S., NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE MEADOS DE 1984 A 14.01.2005, DISSOLVENDO-SE COM A MORTE DA COMPANHEIRA E JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE CARTA DE SENTENÇA OU CERTIDÃO EQUIVALENTE, E ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. P. R. I. E CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO

209641 - 2005 \ 216.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: M. C. DA S. G.
ADVOGADO: VANIA REGINA MELO FORT
INVENTARIADO: M. S. DAS N.
VISTOS ETC... 1 – PRIMEIRAMENTE, QUANTO A PROCURAÇÃO DE FLS. 52, ANOTE-SE. 2 – DIANTE DO PEDIDO DE FLS. 51, INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS BEM COMO INFORME NOS AUTOS O Nº DO PROCESSO E VARA QUE ENCONTRA-SE TRAMITANDO O PROCESSO TRABALHISTA NOTICIADO NA INICIAL, EM IGUAL PRAZO. 3 – INTIME-SE E CUMPRA-SE.

216556 - 2005 \ 502.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: M. N. DE S. G.
INTERESSADO(A): J. C. DE S. G.
INTERESSADO(A): M. A. A. G. J.
ADVOGADO: MAX WEYZER MENDONÇA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DANIELLE BARROS GARCIA
INVENTARIADO: M. A. A. G.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 86, AGUARDE-SE EM CARTÓRIO PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE JULGAR CABÍVEL. 2 – CUMPRA – SE.

22941 - 2000 \ 626.

AÇÃO: ALIMENTOS
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. DE M.
AUTOR(A): L.
ADVOGADO: NPJ/JUNIRONDON
ADVOGADO: FAROUK NAUFAL
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO MAGALHÃES
ADVOGADO: JAILTON RODRIGUES LOPES
ADVOGADO: JOSÉ WILZEN MACOTA
ADVOGADO: KARINA RICHTER MÓDELLI
ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
RÉU(S): L. B. M. B.
ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO

ADVOGADO: MARCUS FERNANDO FONTES VON KIRCHENHEIM
DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – PRIMEIRAMENTE, EM FACE DA INFORMAÇÃO DE FLS. 166 VERSO, VERIFICO QUE A EXECUÇÃO DE ALIMENTOS FOI PROCESSADA NOS PRÓPRIOS AUTOS DE ALIMENTOS. ASSIM SENDO, DETERMINO SEJAM FEITAS AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS QUANTO A EXECUÇÃO PROCEDENDO-SE AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE NO DISTRIBUIDOR. 2 – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 165, EM CONSEQUÊNCIA PRORROGO O PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS PARA A PARTE EXEQUENTE MANIFESTAR SOBRE OS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS DE FLS. 150/153. 3 - INTIME – SE E CUMPRA – SE.

166597 - 2004 \ 593.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: E. R. DA S.
INTERESSADO(A): A. M. DE A.
INTERESSADO(A): A. R. DA S.
INTERESSADO(A): B. D. P.
INTERESSADO(A): B. C. P.
INTERESSADO(A): D. A. P.
INTERESSADO(A): D. A. P.
INTERESSADO(A): D. W. P.
INTERESSADO(A): V. M. P.
INTERESSADO(A): B. M. S. DO E. S.
INTERESSADO(A): C. R. DA S.
INTERESSADO(A): E. R. DA S.
INTERESSADO(A): G. R. DA S.
INTERESSADO(A): M. R. DA S.
INTERESSADO(A): M. I. S. DE P.
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
ADVOGADO: UNIJURIS
INVENTARIADO: A. R. DA S.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – MANIFESTE-SE O INVENTARIANTE A RESPEITO DO PETITÓRIO DE FLS. 167/168, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. 2 – QUANTO AO PEDIDO DE FLS. 178/179, DEFIRO-O, E DETERMINO A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO, PARA QUE O INVENTARIANTE POSSA LEVANTAR O VALOR DEPOSITADO NA CONTA BANCÁRIA Nº 80237-9, AGÊNCIA 4246 JUNTO AO COOPERJUS, EM NOME DO FALECIDO, DEVENDO O INVENTARIANTE PRESTAR CONTAS DA IMPORTÂNCIA LEVANTADA E COMPROVAR O PAGAMENTO DA QUANTIA QUE CABE A CADA HERDEIRO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ. 3 – DIANTE DO TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 149 SUBSCRITO PELO GERENTE DO BANCO DO BRASIL, INTIME-SE O INVENTARIANTE PARA EFETUAR A COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR R\$ 1.279,40, DEPOSITANDO NA CONTA ÚNICA DO PODER JUDICIÁRIO, POSTO QUE NAQUELA CONTA POUPANÇA SÓ HAVIA O SALDO DE R\$ 570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS), NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. 4 - INTIME – SE E CUMPRA – SE.

229984 - 2005 \ 1088.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: F. C. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. DA S.
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): D. DE S. R. G.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, SOBRE O PEDIDO DE FLS. 51/52, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, REQUERENDO O QUE JULGAR CABÍVEL. 2 – INTIME-SE E CUMPRA-SE.

209641 - 2005 \ 216.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: M. C. DA S. G.
ADVOGADO: VANIA REGINA MELO FORT
INVENTARIADO: M. S. DAS N.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO REQUERIDO ÀS FLS. 62, PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS. 2 – DECORRIDO O PRAZO ACIMA ASSINALADO SEM MANIFESTAÇÃO, INTIME-SE A INVENTARIANTE, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERER O QUE JULGAR CABÍVEL. 3 – INTIME – SE E CUMPRA – SE.

221789 - 2005 \ 715.

AÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: E. S. V.
REQUERENTE: L. S. V.
REQUERENTE: E. DE S. V.
ADVOGADO: JACY NILSO ZANETTI
REQUERIDO(A): W. L. V.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – HOMOLOGO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE FLS. 39/42 E 90/92. 2 – APÓS, AGUARDE-SE PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O CUMPRIMENTO PELA INVENTARIANTE DO ITEM "2" DO DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 15. 3 – INTIME – SE E CUMPRA – SE.

**182624 - 2004 \ 1016.**

AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: M. M.
 REQUERENTE: V. P. M.
 REQUERENTE: R. A. P. M.
 REQUERENTE: A. C. P. M.
 REQUERENTE: A. C. P. M.
 REQUERENTE: J. P. M.
 INTERESSADO(A): S. P. M.
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
 ADVOGADO: LARISSA ÁGUILA VILELA PEREIRA
 DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DO CERTIFICADO DE FLS. 85, AGUARDE – SE EM CARTÓRIO PELO PRAZO DE 120 DIAS A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE JULGAR CABÍVEL. 2 - INTIME – SE E CUMPRE – SE.

153944 - 2004 \ 208.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: D. R. DA S.
 REQUERENTE: A. DA S.
 REQUERENTE: F. P. DA S.
 REQUERENTE: L. P. DA S.
 ADVOGADO: PRISCILLA ALINE NESS
 ADVOGADO: FÁBIO DE AQUINO PÓVOAS

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – QUANTO A MANIFESTAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA ÀS FLS. 101, DISPÕE O ART. 1.034 DO CPC, QUE NO ARROLAMENTO NÃO SERÃO CONHECIDAS OU APRECIADAS QUESTÕES RELATIVAS AO LANÇAMENTO, AO PAGAMENTO OU QUITAÇÃO DE TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A TRANSMISSÃO DAS PROPRIEDADES DOS BENS DO ESPÓLIO. DISPÕE, AINDA, NO § 2º DO MENCIONADO ARTIGO, QUE O IMPOSTO DA TRANSMISSÃO SERÁ OBJETO DE LANÇAMENTO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, NÃO FICANDO AS AUTORIDADES FAZENDÁRIAS ADSTRITAS AOS VALORES DOS BENS DO ESPÓLIO ATRIBUÍDOS PELOS HERDEIROS. NO CASO EM APREÇO, ENTENDO QUE O PROCEDIMENTO NÃO COMPORTA A INTERVENÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, DEVENDO A QUESTÃO SER RESOLVIDA ATRAVÉS DE LANÇAMENTO PELA VIA PRÓPRIA. ASSIM CUMPRE-SE A PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA DE FLS. 83/86. 2 – ÀS PROVIDÊNCIAS.

205318 - 2005 \ 133.

AÇÃO: ARROLAMENTO
 INVENTARIANTE: ANTONIO ITAUBI CORREA DA COSTA
 ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MALHEIROS F. DE SOUZA
 INVENTARIADO: MARIA APARECIDA BUENO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – CUMPRE-SE A PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA DE FLS. 54, SOMENTE APÓS FEITO OS RECOLHIMENTOS DOS IMPOSTOS DEVIDOS COMO ALI DETERMINADO. CASO NÃO HAJA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO, ARQUIVEM-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. 2 – ÀS PROVIDÊNCIAS.

113873 - 2003 \ 136.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 REQUERENTE: L. A. P. DE L.
 INTERESSADO(A): E. L. DE B.
 INTERESSADO(A): E. L. L. DE B.
 INTERESSADO(A): L. E. P. DE L. N.
 INTERESSADO(A): E. C. DE L.
 INTERESSADO(A): S. C. DE L.
 INTERESSADO(A): E. R. DE L.
 INTERESSADO(A): J. M. P. DE L.
 INTERESSADO(A): M. B. M. M.
 ADVOGADO: HÉLCIO CORRÊA GOMES
 ADVOGADO: AMAURI MOREIRA DE ALMEIDA
 ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO COUTINHO
 ADVOGADO: LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA
 ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
 ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO DE LACERDA
 ADVOGADO: RENATO GOMES NERY
 ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – EM ATENDIMENTO AO PETITÓRIO DE FLS. 539, QUANTO AO INCIDENTE DE COLAÇÃO, VERIFICANDO CONSTATO QUE O HERDEIRO/INVENTARIANTE, SUSTENTA EM SUA DEFESA QUE, APESAR DE TER RECEBIDO OS BENS, NÃO TEM OBRIGAÇÃO DE CONFERI-LOS, RAZÃO PELA QUAL, INICIALMENTE, DETERMINO A MANIFESTAÇÃO DOS HERDEIROS REQUERENTES SOBRE A DEFESA DE FLS. 186/196 E 197/214, NO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS, FACULTANDO AOS MESMOS, QUERENDO, A APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROVAS DOCUMENTAIS. 2 – COM A MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS, VENHAM-ME IMEDIATAMENTE, CONCLUSOS, INCLUSIVE PARA APRECIACÃO DO PEDIDO DE REMOÇÃO DO INVENTARIANTE E A IMPUGNAÇÃO DA QUALIDADE DA HERDEIRA MIRIAN ROCHA. 3 – INTIME-SE E CUMPRE-SE.

168325 - 2004 \ 631.

AÇÃO: ARROLAMENTO
 INVENTARIANTE: ANA TEREZA SILVA DE MELO
 INTERESSADO(A): MARIA ROSA DA SILVA
 ADVOGADO: HERMELINDO C. NUNES DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA
 INVENTARIADO: CARLOS EDUARDO DA SILVA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO REQUERIDO ÀS FLS. 59, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. DECORRIDOS, CERTIFIQUE – SE E INTIME - SE. 2 – INTIME – SE E CUMPRE – SE.

152966 - 2004 \ 165.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: M. M.
 ADVOGADO: DANIELI CRISTINA OSHITANI
 ADVOGADO: ROGÉRIO CAPOROSI E SILVA
 REQUERIDO(A): B. R. P. S. C. D. P.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUIZIR, JUSTIFICANDO-AS. 2 – APÓS, DE-SE VISTA AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 3 - INTIMEM-SE E CUMPRE-SE.

144753 - 2004 \ 22.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: M. M.
 ADVOGADO: DANIELI CRISTINA OSHITANI
 ADVOGADO: ROGÉRIO CAPOROSI SILVA
 INVENTARIADO: S. V. DE M.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – EM VIRTUDE DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL PELA INVENTARIANTE (PROC. 165/2004 – EM APENSO), SUSPENDO O ANDAMENTO DO PRESENTE PROCESSO, ATÉ O DESFECHO FINAL DAQUELA AÇÃO, COM AMPARO NA ALÍNEA "A", DO INCISO IV, DO ART. 265 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 2 – INTIME-SE E CUMPRE-SE.

227396 - 2005 \ 965.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: M. F. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): N. F. DA S. C.
 ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
 ADVOGADO: NPJUNIRONDON

ADVOGADO: CESAR AUGUSTO MAGALHÃES
 ADVOGADO: KARINA RICHTER MODELLI
 ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
 ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO
 ADVOGADO: GRACIENE BARCELO DE ALMEIDA AMORIM
 ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
 REQUERIDO(A): E. F. DA S.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 49/50, EM CONSEQÜÊNCIA, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, RESTANDO PREJUDICADO A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA APRAZADA PARA O DIA 29.08.2006. 2 – APÓS, O DECURSO DO PRAZO SUPRA, MANIFESTE – SE A AUTORA. NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE HÁ INTERESSE NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. 3 – INTIME – SE E CUMPRE - SE.

139197 - 2003 \ 745.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: L. DA L. S.
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): T. P. DA S.
 ADVOGADO: UNIRONDON/NPJ
 ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO
 ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSSATO
 ADVOGADO: KARINA RICHTER MODELLI -UNIRONDON
 ADVOGADO: GRACIENE BARCELO DA ALMEIDA AMORIM

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 121, JÁ EXISTINDO NOS AUTOS O CÁLCULO (FLS. 120/VERSO), INFORME-SE AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ANOTAÇÃO NA MARGEM DA DISTRIBUIÇÃO, PARA EFEITOS DO ITEM 2.14.11-CNCGJMT, E APÓS ARQUIVE-SE SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. 2 – CUMPRE – SE.

151999 - 2004 \ 115.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: I. R. DA S.
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): J. I. DA S.
 ADVOGADO: UNIRONDON/NPJ
 ADVOGADO: LEDA BORGES DE LIMA
 ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO
 ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
 ADVOGADO: KARINA RICHTER MODELLI
 ADVOGADO: GRACIENE BARCELO DA ALMEIDA AMORIM

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 119, JÁ EXISTINDO NOS AUTOS O CÁLCULO (FLS. 118), INFORME-SE AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ANOTAÇÃO NA MARGEM DA DISTRIBUIÇÃO, PARA EFEITOS DO ITEM 2.14.11-CNCGJMT, E APÓS ARQUIVE-SE SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. 2 – CUMPRE – SE.

160256 - 2004 \ 413.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: P. D. DE S.
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): J. DE S.
 REQUERIDO(A): A. DE S.
 REQUERIDO(A): M. DE S.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 113, JÁ EXISTINDO NOS AUTOS O CÁLCULO (FLS. 112-VERSO), INFORME-SE AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ANOTAÇÃO NA MARGEM DA DISTRIBUIÇÃO, PARA EFEITOS DO ITEM 2.14.11-CNCGJMT, E APÓS ARQUIVE-SE SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. 2 – INTIME-SE E CUMPRE-SE.

181388 - 2004 \ 985.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: Z. L. DE S.
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 EXECUTADOS(AS): J. B. S.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 71, EM CONSEQÜÊNCIA, PRORROGO A SUSPENSÃO DO FEITO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, OBJETIVANDO A LOCALIZAÇÃO DO ENDEREÇO DO REQUERIDO. 2 – APÓS, O DECURSO DO PRAZO SUPRA, MANIFESTE-SE A PARTE EXEQUENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE HÁ INTERESSE NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. 3 – INTIME-SE E CUMPRE – SE.

215362 - 2005 \ 441.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
 REQUERENTE: K. A. DE A.
 ADVOGADO: VALDERSON SOARES LEITE
 REQUERIDO(A): E. DE J. P. M.
 REQUERIDO(A): C. R. M.
 REQUERIDO(A): O. M.
 REQUERIDO(A): D. M. C. M.
 ADVOGADO: ADI PEDROSA DA ALMEIDA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – INICIALMENTE, DETERMINO QUE A ESCRIVANIA CUMPRE O DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 118, ITEM "1". 2 – DIANTE DO PEDIDO DE FLS. 120/121, REVOGO O DESPACHO DE FLS. 118, ITEM "2". ASSIM, À VISTA QUE O COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO DA REQUERIDA DIVANEIDE MARIA CAMPOS MACHADO SUPRE A FALTA DE CITAÇÃO EX VI DO §1º DO ART. 214 DO CPC, RAZÃO PELA QUAL CONCEDO-LHE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA INTIMAÇÃO DESTES DESPACHO. 3 – DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA FORMULADO ÀS FLS. 120/121, PELA REQUERIDA DIVANEIDE MARIA CAMPOS MACHADO. 4 – INTIME-SE E CUMPRE - SE.

21670 - 2001 \ 146.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: CHARIFE HASSAN EL OKDI ARABI
 ADVOGADO: FAROUK NAUFAL
 INVENTARIADO: MAHMOUD AHMAD ARABI

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – INTIME-SE A REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PATRONO PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS, CONFORME CÁLCULO DE FLS. 102/VERSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 2 – INTIME-SE E CUMPRE-SE.

229281 - 2005 \ 1058.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
 REQUERENTE: C. R.
 ADVOGADO: EDSON HENRIQUE DE PAULA
 ADVOGADO: MARIA STELLA LOPES OKAJIMA
 REQUERIDO(A): M. DE G. A.
 ADVOGADO: VANIA MARIA CARVALHO
 ADVOGADO: MAÍRA DE GOUVEA ARMOND

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – CONFORME SE OBSERVA DA DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 212 NOS AUTOS DE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 14764/2006 INTERPOSTO PELO REQUERIDO JUNTO AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTES ESTADOS, FOI CONVERTIDO O RECURSO EM AGRAVO



RETIDO E ORDENADO A REMESSA A ESTE JUÍZO. ASSIM, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA AGRAVADA PARA, QUERENDO, RESPONDER NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. 2 – APÓS, VENHAM-ME CONCLUSOS PARA DECISÃO DE SUSTENTAÇÃO OU REFORMA. 3 – ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIZIR, JUSTIFICANDO-AS, SUGERINDO OS PONTOS CONTROVERTIDOS DA AÇÃO. 4 – INTIME – SE E CUMPRAS-SE, EXPEDINDO – SE O NECESSÁRIO.

160230 - 2004 \ 408.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: M. B. A. DOS S.
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): G. P. DOS S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 130, EM CONSEQUÊNCIA, AGUARDE-SE POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, A JUNTADA DO COMPROVANTE DE TÍTULO DE PROPRIEDADE DO BEM IMÓVEL, OBJETO DE PARTILHA DESTA AÇÃO. 2 – INTIME – SE E CUMPRAS-SE.

176413 - 2004 \ 815.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: P. H. L. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. R. L.
ADVOGADO: EMERSON SANÁBRIA CARVALHO
REQUERIDO(A): O. S. DA S.
ADVOGADO: RUY MEDEIROS

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DÊ-SE CONHECIMENTO A PARTE AUTORA ACERCA DO EXPEDIENTE DE FLS. 76. 2 – APÓS, RETORNEM-SE ESTES AUTOS AO ARQUIVO. 3 – INTIME-SE E CUMPRAS-SE.

180098 - 2004 \ 942.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: F. R. E. A. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. DA C. E.
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): L. R. DE A. P.
ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – VERIFICO QUE O PETITÓRIO DE FLS. 47, RESTOU-SE PREJUDICADO, TENDO EM VISTA QUE O PRESENTE FEITO VEIO CONCLUSOS PARA DESPACHO SOMENTE NA DATA DO DIA 30 DE AGOSTO, SENDO ASSIM, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO REQUERIDO, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR QUANTO AO INTERESSE NO PEDIDO. 2 - CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, RETORNE OS AUTOS PARA O ARQUIVO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. 3 – INTIME – SE E CUMPRAS-SE, EXPEDINDO – SE O NECESSÁRIO.

191532 - 2005 \ 21.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: E. DE F.
REQUERENTE: C. F. DE O.
ADVOGADO: ANDRÉA ANDREO GANCEDO SABER
ADVOGADO: JOÃO CESAR FADUL

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – TRATANDO-SE DE PROCESSO QUE CORRE EM SEGREDO DE JUSTIÇA, INTIME – SE OS DOUTOS SIGNATÁRIOS SUBSCRITORES DA PETIÇÃO DE FLS. 34, PARA QUE REGULARIZE A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, JUNTANDO-SE O DEVIDO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. 2 – APÓS, SENDO À PARTE AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 34, PELO PRAZO LEGAL, MEDIANTE CARGA EM LIVRO PRÓPRIO, SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DE DESARQUIVAMENTO, PROCEDENDO – SE ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO. 3 - CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, RETORNE OS AUTOS PARA O ARQUIVO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. 4 – INTIME – SE E CUMPRAS-SE, EXPEDINDO – SE O NECESSÁRIO.

228227 - 2005 \ 1006.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): N. C. L. DO A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. M. DE A.
ADVOGADO: LARISSA DE CARVALHO
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
REQUERIDO(A): B. S. DE A.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): B. S. DE A.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DO CONTIDO NO EXPEDIENTE DE FLS. 26, INTIME – SE A PARTE AUTORA, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO. 2 – INTIME-SE E CUMPRAS-SE.

158683 - 2004 \ 365.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: T. B. L.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. B. DOS S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
REQUERIDO(A): A. F. DE L.
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIZIR, JUSTIFICANDO-AS, SUGERINDO OS PONTOS CONTROVERTIDOS DA AÇÃO. 2 – INTIME – SE E CUMPRAS-SE

160375 - 2004 \ 418.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: R. J. R. X.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. X. DO N.
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
EXECUTADOS(AS): R. R. DE S.
ADVOGADO: CARMEM LUCIA E SILVA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 98, EM CONSEQUÊNCIA, PRORROGO O PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, PARA A REPRESENTANTE LEGAL DO EXEQUENTE, MANIFESTAR QUANTO AO PEDIDO DE FLS. 92/93. 2 – DECORRIDO O PRAZO, CERTIFIQUE-SE E INTIME-SE.

226694 - 2005 \ 935.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: C. C. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): R. P. DE C.
ADVOGADO: HELENA BEATRIZ SOLANO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIZIR, JUSTIFICANDO-AS, SUGERINDO OS PONTOS CONTROVERTIDOS DA AÇÃO. 2 – INTIME-SE E CUMPRAS-SE.

217409 - 2005 \ 548.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: M. R. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. R. DA S.
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): M. V. DA S.
ADVOGADO: ELSON FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO: BENEDITO DA SILVA BRITO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – INICIALMENTE, ANTE A JUNTADA DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE FLS. 45/52 SUSPENDO O CUMPRIMENTO DA DECISÃO DE FLS. 37/40, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. 2 – QUANTO AO PETITÓRIO DE FLS. 42/44, MANIFESTE-SE A PARTE EXEQUENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. 3 – APÓS, DÊ-SE VISTA AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PELO PRAZO LEGAL. 4 – INTIME – SE E CUMPRAS-SE.

215420 - 2005 \ 443.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: L. A. G. G. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. A. DA G.
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): J. B. G. DE S.
ADVOGADO: NPJ/UFMT
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO V. DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: RUBI FACHIN

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DO PEDIDO DE FLS. 67, REGISTRO QUE A EXISTÊNCIA DE BENS PENHORÁVEIS É CONDITIO SINE QUA NON OU PRESSUPOSTO PARA EXECUÇÃO DE QUANTIA CERTA. SE NÃO HOVER, Haverá uma execução vazia sem possibilidade de continuação, CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 75. 2 – ASSIM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 75, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, ATÉ QUE SURJAM BENS OU OCORRA A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. (ART. 791, III – CPC). 3 – INTIME-SE E CUMPRAS-SE.

229984 - 2005 \ 1088.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: F. C. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. DA S.
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): D. DE S. R. G.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DO CERTIFICADO ÀS FLS. 59, DETERMINO QUE REMOVA-SE A INTIMAÇÃO DE FLS. 55, POSTO QUE OS ADVOGADOS CONSTANTES DA PROCURAÇÃO DE FLS. 53 FORAM CONSTITUÍDOS PELA SRª MARIA DAS NEVES GARCIA REIS, QUE POR SUA VEZ É GENITORA DO RÉU DEVAIR DE SOUZA REIS GARCIA E NÃO DA PARTE AUTORA. 2 – INTIME-SE E CUMPRAS-SE.

215673 - 2005 \ 465.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: E. M. G. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. M. G. DE A.
ADVOGADO: SILVIA REGINA S. LOUREIRO OLIVEIRA
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
ADVOGADO: HELIODORIO SANTOS NERY
ADVOGADO: JOSE JORGE NOGA
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: RÉGIS FERNANDO NIEDERAUER DA SILVEIRA
ADVOGADO: ANDRÉA MADALENA WOLLMANN
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
ADVOGADO: HELENO BOSCO SANTIAGO DE BARROS
ADVOGADO: SHEYLA MARA CORREA DE ALMEIDA
ADVOGADO: GISELDA NATÁLIA DE SOUZA WINCK ROCHA
ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONCALVES
REQUERIDO(A): J. C. DE A.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO REQUERIDO ÀS FLS. 60, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, DECORRIDOS, CERTIFIQUE – SE E INTIME – SE. 2 – INTIME – SE E CUMPRAS-SE.

166697 - 2004 \ 596.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: P. E. M. G.
ADVOGADO: MARCELA LEO SOARES
REQUERIDO(A): J. R. P.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 66, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS. 2 – APÓS, O DECURSO DO PRAZO SUPRA, MANIFESTE – SE A EXEQUENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE HÁ INTERESSE NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. 3 - INTIME – SE E CUMPRAS-SE.

229492 - 2005 \ 1063.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: W.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. A. M. F.
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
ADVOGADO: NPJ/UFMT
ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA L. OLIVEIRA
REQUERIDO(A): W. S. S.
ADVOGADO: PAULENES CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DO CERTIFICADO ÀS FLS. 65, MANIFESTE-SE A PARTE EXEQUENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO. 2 – INTIME-SE E CUMPRAS-SE.

225656 - 2005 \ 890.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: J. M. F.
ADVOGADO: MARILAINÉ PINHEIRO DE MELLO
REQUERIDO(A): J. DE J. R. M.
ADVOGADO: ABELARDO SAN MARTIM DE SOUZA FILHO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIZIR, JUSTIFICANDO-AS, SUGERINDO OS PONTOS CONTROVERTIDOS DA AÇÃO. 2 – INTIME-SE E CUMPRAS-SE.

216709 - 2005 \ 508.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: M. A. G.
ADVOGADO: JANETH PEREIRA SALIM
REQUERIDO(A): A. DE A. G.
ADVOGADO: ALENCAR FÉLIX DA SILVA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DO PETITÓRIO DE FLS. 102/103, INTIME-SE O DEVEDOR, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CUMPRAS A OBRIGAÇÃO A QUE FOI CONDENADO, SOB PENA DE



APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA DÍVIDA E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ART. 614, II, DO CPC. 2 - CUMPRÁ - SE.

247203 - 2006 \ 702.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR (SEPARAÇÃO DE CORPOS)
REQUERENTE: K. N. P. M.
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO
ADVOGADO: RICARDO PORTEL MARTINS
ADVOGADO: ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JUNIOR
REQUERIDO(A): G. M. M. J.
ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB

DESPACHO: VISTOS, ETC... 1 - SOBRE O PETITÓRIO DE FLS. 411/415 E DOCUMENTOS DE FLS. 416/417, MANIFESTE-SE O REQUERIDO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO. 2 - MANIFESTE-SE A AUTORA SOBRE O DOCUMENTO DE FLS. 444/448, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. 3 - ANTE O PLEITO DE FLS. 333/334, MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. 4 - SEGUIM INFORMAÇÕES, EM SEPARADO, EM ATENDIMENTO AOS EXPEDIENTES DE FLS. 354, 358 E 420. 5 - INTIME-SE E CUMPRÁ-SE, COM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

135222 - 2003 \ 650.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: Z. R. M.
ADVOGADO: HEDY CARLOS SOARES
REQUERIDO(A): E. DE J. M.
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
ADVOGADO: UNIRONDON/NPJ

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - SENDO A PARTE AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 114, PELO PRAZO LEGAL, MEDIANTE CARGA EM LIVRO PRÓPRIO, SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DE DESARQUIVAMENTO, PROCEDENDO - SE ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO. 2 - CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, RETORNE OS AUTOS PARA O ARQUIVO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. 3 - INTIME - SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO - SE O NECESSÁRIO.

52269 - 2000 \ 698.

AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL
AUTOR(A): A. M. DA C.
AUTOR(A): Á. N. DA C.
ADVOGADO: EDGAR HUMBERTO ALVES FILHO
ADVOGADO: PAULA VIRGINIA PEREIRA ALVES

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - JÁ ESTANDO NOS AUTOS O COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO DA TAXA DE DESARQUIVAMENTO (FLS. 39), DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 37/38, PELO PRAZO LEGAL, MEDIANTE CARGA EM LIVRO PRÓPRIO, PROCEDENDO - SE ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO. 2 - CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, RETORNE OS AUTOS PARA O ARQUIVO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. 3 - INTIME - SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO - SE O NECESSÁRIO.

25730 - 2000 \ 616.

AÇÃO: ARROLAMENTO
AUTOR(A): S. M. T. G. R.
AUTOR(A): J. R. G. J.
AUTOR(A): R. G. R.
INTERESSADO(A): R. H. R.
INTERESSADO(A): S. S. R.
ADVOGADO: JOCELDIA STEFANELLO
ADVOGADO: ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JULIANA CHRISTYAN GOMIDE
ADVOGADO: LETICIA SANCHES FERRANTI
INVENTARIADO: J. R. G. R.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - DEFIRO O PEDIDO CONSTANTE DO PETITÓRIO DE FLS. 508/509. AGUARDE-SE, EM CARTÓRIO A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, PELO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, COMO REQUERIDO ÀS FLS. 509. 2 - DECORRIDO O PRAZO ACIMA SEM MANIFESTAÇÃO, RETORNEM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO. 3 - CUMPRÁ-SE.

23701 - 2000 \ 22.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INTERESSADO(A): A. DE A.
INVENTARIANTE: M. DE A.
ADVOGADO: EUDACIO ANTONIO DUARTE
INVENTARIADO: V. DE A. F.
ADVOGADO: EUDÁCIO ANTONIO DUARTE

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - NÃO TENDO HAVIDO IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO DE FLS. 153, HOMOLOGO-O. 2 - PROCEDA-SE A INVENTARIANTE O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DO CÁLCULO DE FLS. 153 E AS CUSTAS PROCESSUAIS, BEM COMO APRESENTE OS PEDIDOS DE QUINHÕES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. TRAGA A INVENTARIANTE EM IGUAL PRAZO, AS CERTIDÕES NEGATIVAS FISCAIS (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) EM NOME DA "DE CUJUS" DELIRIA ANTUNES DE ARAÚJO E A NEGATIVA FISCAL MUNICIPAL EM NOME DO FALECIDO VIRGILIO DE ARAÚJO. 3 - APÓS, DE-SE VISTA AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

25687 - 2000 \ 575.

AÇÃO: INVENTÁRIO
AUTOR(A): O. S. S.
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA
ADVOGADO: GISELE RAQUEL ZULLI

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO REQUERIDO ÀS FLS. 88, PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, DECORRIDOS, CERTIFIQUE - SE E INTIME - SE. 2 - INTIME - SE E CUMPRÁ - SE.

249850 - 2006 \ 1790.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
AUTOR(A): A. L. A. Q.
ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA
RÉU(S): G. R. A.

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 - DESIGNO O DIA 27.02.2007, ÀS 15:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. 2 - CITE-SE A REQUERIDA PARA COMPARECIMENTO, CIENTE QUE O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA A CONTESTAÇÃO COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA ACIMA, CASO INFRUTÍFERA UMA SOLUÇÃO AMIGÁVEL. 3 - QUANTO AO PEDIDO DE GUARDA PROVISÓRIA DOS FILHOS MENORES, INICIALMENTE, DETERMINO A REALIZAÇÃO DO ESTUDO PSICOSSOCIAL, PARA O QUAL ASSINALO O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, EM SEGUIDA, DE-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, VINDO-ME A SEGUIR CONCLUSOS PARA APRECIÇÃO DO PEDIDO LIMINAR. 4 - SEM PREJUÍZO DOS ITENS SUPRA, PROMOVA O REQUERENTE, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, A JUNTADA AOS AUTOS DE DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS, COM FIRMA RECONHECIDA, COMPROVANDO O LAPSO TEMPORAL DA EXISTÊNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL ALEGADA NA EXORDIAL. 5 - INTIMEM-SE TODOS. 6 - CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

21806 - 2000 \ 376.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
AUTOR(A): T. S. R.
ADVOGADO: OSMAR DA SILVA M. JUNIOR
ADVOGADO: ROGÉRIO NUNES GUIMARÃES
RÉU(S): M. C. V. M.
ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC

ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - SENDO A PARTE AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 144/146, PELO PRAZO LEGAL, MEDIANTE CARGA EM LIVRO PRÓPRIO, SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DE DESARQUIVAMENTO, PROCEDENDO-SE ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO. 2 - DEFIRO AINDA, O DESENTRANHAMENTO DAS FOTOGRAFIAS CONSTANTES DE FLS. 13/16 DOS AUTOS, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS, CERTIFICANDO-SE. 3 - APÓS, RETORNEM-SE AO ARQUIVO COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. 4 - INTIME - SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO - SE O NECESSÁRIO.

21217 - 2000 \ 635.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: JOSÉ ANTONIO GONÇALVES FERREIRA
INTERESSADO(A): JOANA FERREIRA MACENA
INTERESSADO(A): ALTINA FERREIRA E MARCENA
INTERESSADO(A): JUCELINA GONÇALVES FERREIRA
INTERESSADO(A): ANA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA
INTERESSADO(A): DERMIRO GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA
DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - DIANTE DO CERTIFICADO DE FLS. 145, AGUARDE - SE EM CARTÓRIO PELO PRAZO DE 120 DIAS A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE JULGAR CABÍVEL. 2 - INTIME - SE E CUMPRÁ - SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**216104 - 2005 \ 489.**

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M. DA C. R. D.
ADVOGADO: CLÁUDIA ALVES SIQUEIRA
REQUERIDO(A): E. D. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1 - EM ATENDIMENTO AO PETITÓRIO DE FLS. 49, VERIFICO QUE O NOME DO REQUERIDO ERLANDISON DAMASIO DA SILVA, FOI DIGITADO DE FORMA INCORRETA NA SENTENÇA DE FLS. 44/46, ASSIM, PODENDO A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, INCLUSIVE FAZER - SE DE OFÍCIO, DONDE NÃO RESTARÁ PREJUÍZOS ÀS PARTES, DETERMINO A CORREÇÃO CONSTANTE DA SENTENÇA DE FLS. 44/46 DO NOME DO REQUERIDO ERLANDISON DAMÁSIO DA CONCEIÇÃO, PARA FAZER CONSTAR COMO: ERLANDISON DAMÁSIO DA SILVA, PERMANECENDO INALTERADOS OS DEMAIS ITENS. PUBLIQUE - SE, REGISTRE - SE, INTIME - SE E CUMPRÁ-SE. 2 - APÓS, CUMPRÁ-SE A PARTE DISPOSITIVA DA MENCIONADA SENTENÇA. 3 - ÀS PROVIDÊNCIAS.

247203 - 2006 \ 702.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR (SEPARAÇÃO DE CORPOS)
REQUERENTE: K. N. P. M.
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO
ADVOGADO: RICARDO PORTEL MARTINS
ADVOGADO: ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JUNIOR
REQUERIDO(A): G. M. M. J.
ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1 - QUANTO AO PEDIDO DE FLS. 512/513, INTIME-SE A REQUERENTE PARA QUE, QUERENDO, PROMOVA A COBRANÇA DO DÉBITO ALIMENTAR ALI MENCIONADO, EM AUTOS EM SEPARADO, A FIM DE EVITAR TUMULTO PROCESSUAL. 2 - COM RELAÇÃO AO PEDIDO CONSTANTE DO ITEM "A" DO PETITÓRIO DE FLS. 515/521, RELATIVAMENTE À REVOGAÇÃO DO DEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINAR DEFERIDA NESTES AUTOS, NÃO HÁ COMO ACOLHÊ-LA. 3 - NO TOCANTE AOS REQUERIMENTOS CONSTANTES DOS ITENS "B", "C" E "D", INOBTANTE NO DESPACHO DE FLS. 312 TER SIDO DETERMINADA A INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS, DEVOLVER OS OBJETOS RELACIONADOS NA CERTIDÃO DE FLS. 209, COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE NÃO HÁ, EM NENHUM MOMENTO, NESTES AUTOS, COMPROVAÇÃO DE QUEM ARROMBOU O REFERIDO COFRE E, MUITO MENOS, QUAIS OS OBJETOS QUE ESTARIAM ALI GUARDADOS. SOMENTE EXISTE A AFIRMAÇÃO DE AMBAS AS PARTES DE QUE OS OBJETOS LHES PERTENCIAM, OS QUAIS ESTARIAM GUARDADOS NO COFRE, AFIRMAÇÕES ESTAS QUE FORAM CITADAS NA CERTIDÃO DE FLS. 209/210. DE OUTRA BANDA, SE O REQUERIDO ALEGA QUE FORA A REQUERENTE QUE ARROMBOU O COFRE APÓS SUA IMISSÃO NA POSSE DO APARTAMENTO, ALEGA, TAMBÉM A REQUERENTE QUE O REFERIDO COFRE FORA ARROMBADO PELO REQUERIDO NA NOITE EM QUE A MESMA AINDA NÃO ESTAVA INSTALADA NO APARTAMENTO. DESTA FORMA, OBSERVO QUE EXISTEM ALEGAÇÕES POR AMBOS OS CÔNJUGES COM ACUSAÇÕES MÚTUAS, QUE INCLUSIVE, FORAM OBJETOS DE REGISTROS DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA JUNTO À AUTORIDADE POLICIAL. ASSIM, VISLUMBRO QUE A HIPÓTESE EM QUESTÃO NÃO CABE APRECIÇÃO NO ÂMBITO DO PROCESSO CAUTELAR, PORQUE SUBSUME-SE À ESFERA PENAL, MORMENTE SE JÁ HOUE O REGISTRO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA, ESTANDO, POIS, SENDO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO POLICIAL, RAZÃO PELA QUAL INDEFIRO O PEDIDO CONSTANTE DE FLS. 515/521, ITENS "B", "C" E "D". NESSE SENTIDO, TRANSCREVO O VOTO PROFERIDO PELA DRª WALDA MARIA MELO PIERRO, NOS AUTOS DE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 70014445134/ TJRS, D. JULGAMENTO 19.04.2006, IN VERBIS: "(...) QUANTO AO PEDIDO DE PRISÃO EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DA MEDIDA LIMINAR, IGUAL SORTE NÃO ASSISTE À AGRAVANTE. NESSE CONTEXTO, TRANSCREVO EXCERTO DO PARECER DA EMINENTE PROCURADORA DE JUSTIÇA QUE MUITO BEM ABORDOU A QUESTÃO: "QUANTO AO PEDIDO DE PRISÃO DO AGRAVADO, NÃO PROSPERA A PRETENSÃO DO RECORRENTE, AINDA QUE O RECORRIDO TENHA COMETIDO, EM TESE, O CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, NÃO POSSUI O JUÍZO DE FAMÍLIA COMPETÊNCIA PARA DECRETAÇÃO DE PRISÃO DO AGRAVADO, DEVENDO OS FATOS SEREM APURADOS NA ESFERA CRIMINAL, MORMENTE LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO JÁ TER A AGRAVANTE EFETUADO O REGISTRO DE OCORRÊNCIA(FLS. 36)..."(GRIFEI) 4 - INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE.

VARAS CRIMINAIS

69273 - 2005 \ 60.

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): DINÉIA DO PRADO
RÉU(S): JOSÉ NATAL DOS SANTOS FILHO
RÉU(S): AGEIRO DE CASTRO FARIAS

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

INTIMANDO: DINÉIA DO PRADO FILIAÇÃO: SEBASTIÃO DO PRADO E ROSA DE OLIVEIRA PRADO, DATA DE NASCIMENTO: 30/10/1962, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ATIBAIA-SP, CONVIVENTE, DIARISTA E JOSÉ NATAL DOS SANTOS FILHO FILIAÇÃO: JOSÉ NATAL DOS SANTOS E NEUZA PINTO DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 15/1/1959, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RIO DE JANEIRO-RJ, CONVIVENTE. FINALIDADE: CITAÇÃO PARA DEFENDER(EM)-SE DA AÇÃO PENAL EM EPIGRÁFE, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 155, § 4º, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL EM RELAÇÃO A ACUSADA DINEIA DO PRADO E ARTIGO 180, § 3º, DO CÓDIGO PENAL, COM RELAÇÃO A JOSÉ NATAL DOS SANTOS FILHO, BEM COMO, COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 13:00 HORAS, A FIM DE SER(EM) SUBMETIDOS A INTERROGATÓRIOS, SENDO-LHE(S), DE DIREITO, FAZER(EM)-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S)

DECISÃO/DESPACHO: CITEM-SE OS DENUNCIADOS DINÉIA DO PRADO E JOSÉ NATAL DOS SANTOS FILHO, VIA EDITAL, COM PRAZO DE QUINZE DIAS, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, BEM COMO PARA COMPARECEREM AOS SEUS INTERROGATÓRIOS QUE DESIGNO PARA O DIA 30/11/06 AS 13:00 HORAS. CONSTE NO EDITAL QUE OS ACUSADOS DEVERAM COMPARECER AS AUDIÊNCIAS ACOMPANHADOS DE ADVOGADO.

CUIABÁ, 29 DE SETEMBRO DE 2006.

EDENIRCE MIRANDA SERAFIM COSTA
ESCRIVÁ DA 8ª VARA CRIMINAL
ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

**70804 - 2005 \ 112.**

AÇÃO: CP-ESTELIONATO
 AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO
 RÉU(S): ALDEIR RAMIRES DE ALMEIDA

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

INTIMANDO: ALDEIR RAMIRES DE ALMEIDA, RG: 357617 SSP RO FILIAÇÃO: VALFREDO AFONSO DE ALMEIDA E ALAÍDE RAMIRES DE ALMEIDA, DATA DE NASCIMENTO: 2/8/1972, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ILHA SOLTEIRA-SP, SOLTEIRO(A), COMERCIANTE
 FINALIDADE: CITAÇÃO PARA DEFENDER-SE DA AÇÃO PENAL EM EPIGRAFE, PROPOSTA PELO MINISTERIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 171 CAPUT DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO, COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 14:00 HORAS, A FIM DE SER SUBMETIDO A INTERROGATÓRIO, SENDO-LHE, DE DIREITO, FAZER-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO
 DECISÃO/DESPACHO: DIANTE DO REQUERIMENTO MINISTERIAL AS FLS. 70, CITE-SE O DENUNCIADO ALDEIR RAMIRES DE ALMEIDA, VIA EDITAL, COM PRAZO DE QUINZE DIAS, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, BEM COMO PARA COMPARECER AO SEU INTERROGATÓRIO QUE DESIGNO PARA O DIA 14/11/06 ÀS 14:00 HORAS.
 CONSTE NO EDITAL QUE O ACUSADO DEVERÁ COMPARECER A AUDIÊNCIA ACOMPANHADO DE ADVOGADO.

CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006.

EDENIRCE MIRANDA SERAFIM COSTA
 ESCRIVÃ DA 8ª VARA CRIMINAL
 ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

70940 - 2005 \ 117.

AÇÃO: CP-ADULTERAÇÃO DE SINAL IDENTIFICADOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR
 AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO
 RÉU(S): JOSÉ GONÇALVES DE LIMA

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

INTIMANDO: RÉU(S): JOSÉ GONÇALVES DE LIMA, RG: 339973 SSP MT FILIAÇÃO: FRANCISCO G. DE LIMA E MARIA P. DE LIMA, DATA DE NASCIMENTO: 24/9/1961, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CAIUÁ-SP, CASADO(A), AUTONOMO, ENDEREÇO: RUA 38, Q. 24, CASA 11, BAIRRO: JARDIM INDUSTRIÁRIO, CIDADE: CUIABÁ-MT.

FINALIDADE: CITAÇÃO PARA DEFENDER-SE DA AÇÃO PENAL EM EPIGRAFE, PROPOSTA PELO MINISTERIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 311 CAPUT DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO, COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 13:00 HORAS, A FIM DE SER SUBMETIDO A INTERROGATÓRIO, SENDO-LHE, DE DIREITO, FAZER-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO.

DECISÃO/DESPACHO: DIANTE DO REQUERIMENTO MINISTERIAL AS FLS. 87, CITE-SE O DENUNCIADO JOSÉ GONÇALVES DE LIMA, VIA EDITAL, COM PRAZO DE QUINZE DIAS, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, BEM COMO PARA COMPARECER AO SEU INTERROGATÓRIO QUE DESIGNO PARA O DIA 14/11/2006 ÀS 13 HORAS.

CONSTE NO EDITAL QUE O ACUSADO DEVERÁ COMPARECER A AUDIÊNCIA ACOMPANHADO DE ADVOGADO.(...)"

SEDE DO JUÍZO: AV B S/Nº SETOR D(ATRÁS DA 13ª BRIGADA) BAIRRO CPA-CIDADE CUIABÁ-MT, CEP: 78050970.

CUIABÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2006.

EDENIRCE MIRANDA SERAFIM COSTA
 ESCRIVÃ DA 8ª VARA CRIMINAL
 ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

COMARCA DE ALTA FLORESTA

COMARCA DE ALTA FLORESTA

SEGUNDA VARA
 JUIZ(A): RACHEL FERNANDES ALENCASTRO
 ESCRIVÃO(A): VALDIR MUZULON DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: 2006/16

EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES

35760 - 2005 \ 127.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: V. C. R. W. E. C. S. E. W. B. C. S.
 ADVOGADO: ROSIRES DA SILVA ALBINO
 EXECUTADOS(AS): W. B. DOS S.
 ADVOGADO: DARUICH HAMMOUD
 ADVOGADO: FABRÍCIO CARDOSO DA SILVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104
 VALOR DO DÉBITO: 1.630,00 (UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS)
 DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 27/11/2006
 HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 15:00:00
 DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 15/12/2006
 HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 15:00:00

DESCRIÇÃO DOS BENS: 01 (UM) MICROCOMPUTADOR PENTIUM III, 866 MHZ, GABINETE ATX, PLACA MÃE GFXCELL 2000, 64 MB DE MEMÓRIA DIMM DISCO RÍGIDO DE 20 GIGABYTES, DRIVE DE 1.44 MB, CD ROM CREATIVE 52X, MONITOR DE 14" MARCA AOC, EM PLENO FUNCIONAMENTO, DEVIDO AO TEMPO QUE FOI ADQUIRIDO (24/03/2001) POSSUI MANCHAS AMARELADAS, MÉDIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: EXECUTADO
 VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)
 ADVERTÊNCIAS: NA PRIMEIRA DATA INDICADA, O(S) BEM(S) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO ACIMA DA AVALIAÇÃO, NÃO HAVENDO LICITANTES OU OFERTA NESSAS CONDIÇÕES NA PRIMEIRA DATA, NA SEGUNDA DATA O(S) BEM(S) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE PREÇO VIL (CPC, ARTS. 686, VI E 692). OBSERVAÇÃO: CASO O(S) EXECUTADO(A, S) E/OU SEU(S) RESPECTIVO(S) CÔNJUGE(S) NÃO SEJA(M) ENCONTRADO(A,S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL, FICAM INTIMADOS DO ATO ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL.
 ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER: NÃO CONSTA DOS AUTOS

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARIEL VALÉRIA ALTHMANN TONI, OFICIAL ESCRIVENTE
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 01/91

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS
 JUSTIÇA GRATUITA
 EDITAL DE CITAÇÃO

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PRAZO: 30 DIAS
 AUTOS N.º 2005/645.
 ESPÉCIE: Execução de alimentos
 PARTE AUTORA/CREDORA: DAMILI FERNANDA SILVA REIS, IZAURA PEREIRA DA SILVA
 PARTE RÉ/DEVEDORA: VALDINEI CUNHA DOS REIS
 CITANDO(A, S): Executados(as): Valdinei Cunha dos Reis, data de nascimento: 24/5/1979, brasileiro(a), solteiro(a), pedreiro.
 VALOR DA CAUSA: R\$ 270,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte devedora acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03(três) dias, contados da data da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento das prestações alimentícias em atraso, no valor de R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais)+parcelas vincendas, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão (CPC, art. 733, § 1º). O débito refere-se às prestações vencidas indicadas na petição inicial, mais as que vencerem no curso da execução (Artigo 290 do CPC e Súmula 309 do STJ). O pagamento deverá ser depositado na conta-poupança n. 0500340-7, agência 1586-5, Banco Bradesco S/A Eu, Janeide Maria C.S.Neves, Oficial escrevente, digitei.
 Barra do Garças - MT, 6 de setembro de 2006.

Telma Christino de Castro Santos
 ESCRIVÃ(o) Judicial
 Portaria n. 001/2003

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS
 JUSTIÇA GRATUITA
 EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/108.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE AUTORA: LUIZ DE ARAUJO CHAPADENSE

PARTE RÉ: LUZIA APARECIDA ARAUJO

CITANDO(A, S): Requerido(a): Luzia Aparecida Araujo, brasileiro(a), casado(a)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/3/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA AUDIÊNCIA: A audiência se realizará no dia 01/03/2007, às 14:00 horas, no Edifício do Fórum da Comarca de Barra do Garças-MT.

FINALIDADE: CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida e para comparecer na audiência de CONCILIAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DA SEPARAÇÃO DE FATO, acompanhada de advogado, para querendo, no prazo de dias, contados da data da audiência, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Pedido de Divórcio direto do casal por já estarem separados há mais de 06 anos, momento que a requerida abandonou o lar na companhia dos filhos, deixando o marido, tomando rumo incerto e não sabido, e que inexistia possibilidade de reconciliação.

DESPACHO: "Vistos, l- Estes autos correrão em segredo de justiça. II- Designe-se data para audiência de conciliação e justificação da separação de fato. III- Cite-se e intime-se a requerida via editalícia a comparecer em audiência, querendo, acompanhada de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial. O prazo para contestar é de quinze dias, a contar da audiência de conciliação. IV- Notifique-se o Rep. MP. (...) JBG., 21/03/06. (a) Dr. José Antônio Bezerra Filho, Juiz de Direito."

Eu, Janeide Maria Cruz Souza Neves, Oficial escrevente, digitei.

Barra do Garças - MT, 6 de outubro de 2006.
 Telma Christino de Castro Santos

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS
 JUSTIÇA GRATUITA
 EDITAL DE CITAÇÃO
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/3.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): VALE DO ARAGUAIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. e GILBERTO BARRETA JÚNIOR e MARIA ELENA ALCANTARA BARRETA e GILBERTO BARRETA

CITANDO(A, S): Executados(as): Gilberto Barreta, CPF: 130.736.138-20, brasileiro(a), divorciado(a), advogado; Gilberto Barreta Júnior, CPF: 058.297.298-14, Rg: 16.520-050 SSP SP Filiação: Gilberto Barreta e Maria Elena de Alcântara Barreta, data de nascimento: 13/11/1966, brasileiro(a), natural de São José do Rio Preto-SP, separado(a) judicialmente, comerciante; Maria Elena Alcântara Barreta, CPF: 07647081802, brasileiro(a) e Vale do Araguaia Veículos e Peças Ltda., CNPJ: 00.954.693/0001-51 Inscrição Estadual: 13018271-0.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/2/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 6.548.846,79

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens a penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Certidão da Dívida Ativa nº. 000925-05

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Janeide Maria Cruz Souza Neves, Oficial escrevente, digitei.
 Barra do Garças - MT, 6 de outubro de 2006.

Telma Christino de Castro Santos

001/2003
 ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS
 JUSTIÇA GRATUITA
 EDITAL DE CITAÇÃO
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/101.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Nacional



EXEQUENTE(S): FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO(A, S): ALÍCIO RUFINO DE SOUZA

CITANDO(A, S): Executados(as): Alício Rufino de Souza, brasileiro(a), CPF 212.315.248-04.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/8/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 10.923,80

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Certidão da Dívida Ativa nº. 12.8.05.000015-92

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Janeide Maria Cruz Souza Neves, Oficial escrevente, digitei.
Barra do Garças - MT, 6 de outubro de 2006.

Teima Christino de Castro Santos
001/2003

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS
JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE 2ª e 3ª PRAÇAS

AUTOS N.º 1998/3.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): LÚCIA CALÇADOS LTDA. e LUIZ LUCIA CAETANO RIBEIRO e OSMAR CARVALHO RIBEIRO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/3/1998

VALOR DO DÉBITO: R\$ 8.575,38 (11/11/97, fls. 02) e Débito atualizado R\$-34.501,11 (30/08/06, fls. 140)

SEGUNDA PRAÇA: Dia 8/2/2007, às 14:00 horas.

TERCEIRA PRAÇA: Dia 1/3/2007, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Francisco Lira N.º 1051

Bairro: Sena Marques

Cidade: Barra do Garças-MT Cep:78600000

Fone: (066) 3401-1598

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01 (um) lote de terras situado na zona rural desta cidade de Barra do Garças-MT, com área de 3.75,80 hectares, conforme limites e confrontações constantes na Matrícula 1.108 do CRI local e 01 (um) lote de terras situado na zona rural desta cidade de Barra do Garças-MT, com área de 05 hectares, com limites e confrontações constantes descritos na Matrícula 16.808 do CRI local.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Município de Barra do Garças-MT.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 37.500,00 (16/04/2003) e Atualizada R\$-44.304,38 (30/08/06)

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: Ref. Matrícula nº. 1.108-R-07-1108, Cédula Rural Hipotecária emitida em favor do Banco do Brasil, deu em Hipoteca de 1º grau a totalidade desta imóvel com o valor de R\$-Cr\$-400.000.000,00, com vencimento em 27/07/1998; R08-1.108, Cédula rural hipotecária nº. 96/70380-6, em favor do Banco do Brasil S/A, dado em Hipoteca de 2º grau a totalidade deste imóvel, com vencimento em 31/10/06, no valor da dívida de R\$-7.887,36.

E ref. Matrícula 16.808, Cédula Hipotecária Rural R06-16.808, dado em favor do Banco do Brasil S/A em hipoteca de 1º grau a totalidade do imóvel, no valor de Cr\$-400.000.000,00, com vencimento em 27/07/1998; Cédula rural hipotecária R-07-16.808, dado em favor do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$-7.887,36, com vencimento em 31/10/06 e Mandado de Penhora, extraído dos autos 242/99, do Juízo de Direito da 3ª Vara cível desta comarca, em que são partes: Cooperativa de Crédito rural do Médio Araguaia Ltda contra Osmar Carvalho Ribeiro e outros, valor da causa R\$-18.506,67.

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.
Eu, Janeide Maria Cruz Souza Neves, escrevente, digitei.

Barra do Garças - MT, 6 de outubro de 2006.

Teima Christino de Castro Santos

001/2003

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS
JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARRESTO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/34.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): DARCY MOTTA & CIA LTDA

CITANDO(A, S): Executados(as): Darcy Motta & Cia Ltda, CNPJ: 04.450.365/0002-50 e os sócios DARCY MOTTA, CPF 051.435.191-87 e MARCIA DOS SANTOS PEREIRA, CPF 424.205.041-00.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/8/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 96.873,34

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): 03 (três) lotes de terras urbanos situados no Loteamento Maria Lúcia, com área de 425,00m2, localizados sob os nºs. 03,04 e 05 da quadra 17, devidamente matriculados sob nºs. 14.620, 14.621 e 14.622 no CRI de Barra do Garças-MT, em nome do sócio proprietário DARCY MOTA. Avaliados os três lotes, com beneficiárias de uma casa de alvenaria em R\$-50.000,00, cada um, totalizando em R\$-150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

ADVERTÊNCIAS: 1) Ficar(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Janeide Maria Cruz Souza Neves, escrevente, digitei.

Barra do Garças - MT, 6 de outubro de 2006.

Valdete Alves de Sousa Dutra
Escrivã em substituição legal
001/2003

COMARCA DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO-PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP - MT-JUIZO DA QUINTA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PRAZO: trinta DIAS

AUTOS N.º 2002/944.

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE AUTORA/CREDORES: MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE HENRIQUE LENZ FERREIRA

IARA MARIA LENZ

PARTE RÉ/DEVEDORA: FLORÊNCIO MACEDO FERREIRA

CITANDO(A, S): Requerido(a): Florêncio Macedo Ferreira Filiação: Florença Ferreira Filho e Analia Rosa de Macedo, brasileiro(a), divorciado(a), motorista, Endereço: Rua dos Cedros, 2141 - Fone: 044-263-2377, Bairro: Parque das Palmeiras, Cidade: Maringá-PR
VALOR DA CAUSA: R\$ 150,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte devedora acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de vinte e quatro horas, contados da data da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento das prestações alimentícias em atraso, no valor de R\$ 157,06, provar que o fez ou oferecer bens à penhora suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução em atraso. (CPC, art. 732).
Eu, célia, digitei.

Sinop - MT, 4 de outubro de 2006.

Leozina Irene de Andrade
Escrivã(o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO-PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP - MT-JUIZO DA QUINTA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO -PRAZO: trinta DIAS

AUTOS N.º 2002/85.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA e LORDINHA DA SILVA

CITANDO(A, S): JULIANO PINHEIRO DA SILVA e JULIANA CRISTINA FERREIRA DA SILVADATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/05/2002

FINALIDADE: CITAÇÃO de JULIANO PINHEIRO DA SILVA e JULIANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Sebastião Pinheiro da Silva e Lordinha da Silva, vem requerer a guarda da criança JGFS, filho dos requeridos acima de conforme com os fatos a seguir: Os requerentes são avós paternos da criança mencionada, para serem os representantes da referida criança, uma vez que a mãe foi embora para junto de sua mãe em Cacoal-RO, e que o pai também é adolescente. Esclarecem ainda que a criança não possui quaisquer bens patrimoniais. Desta feita mister se faz essa medida para assegurar aos requerentes o direito de guarda da criança JGFS. Nessas condições é a presente para requerer a guarda da criança já citada em favor de Sebastião Pinheiro da Silva e Lordinha da Silva, após ouvido o representante do Ministério Público. Requerem a Assistência Judiciária gratuita na forma da Lei 8069/90 - art. 141, e seus parágrafos do ECA. Termos em que pedem deferimento. Sinop-MT, 03 de maio de 2002. Lordinha da Silva e Sebastião Pinheiro da Silva

Eu, Célia - Oficial Escrevente, digitei.

Sinop - MT, 28 de agosto de 2006.

Dr.ª Maria das Graças Gomes da Costa

Juíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO-PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SINOP - MT-JUIZO DA QUINTA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO

PRAZO: quarenta e oito horas DIAS

AUTOS N. 2004/675.

ESPÉCIE: RESTABELECIMENTO DA SOCIEDADE CONJUGAL

PARTE REQUERENTE: JEAN FERRER DE FIGUEIREDO e LUCINEIA DE LACERDA SANTOS

PARTE REQUERIDA:

INTIMANDO(A, S): Requerente: Jean Ferrer de Figueiredo, Cpf: 299261141-72, brasileiro(a), separado(a)

judicialmente, Endereço: Rua das Margaridas, 238, Bairro: Jd. Imperial, Cidade: Sinop-MT e Requerente: Lucineia de Lacerda Santos, Cpf: 734.079.841-20, brasileiro(a), separado(a) judicialmente, Endereço: Rua das Margaridas, 238, Bairro: Jd. Imperial, Cidade: Sinop-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. , do cpc, pois este encontra-se , devendo para tanto se manifestar quanto ao prosseguimento do feito.

Eu, Célia, digitei.

Sinop - MT, 4 de outubro de 2006.

Leozina Irene de Andrade

COMARCA DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SORRISO-MT
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/111.

AÇÃO: Execução.

EXEQUENTE(S): Gazin Indústria e Comércio de Móveis Eletrodomésticos Ltda.

EXECUTADO(A,S): IRINEU PERGHER e ALDIR PERGHER

INTIMANDO(A,S): IRINEU PERGHER, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 546.470.379-91; ALDIR PERGHER, brasileiro, casado, comerciante; bem como de suas esposas

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/9/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 5.413,90

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a,s), acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi (ram) PENHORADO (S) o(s) bem (ns) descrito (s) e caracterizado (s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá (ão) o prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor (em) embargos.

BEM(S) PENHORADO(S): 50 (cinquenta hectares) de uma área de 750,00 has, desmembrado de uma área maior de 1.250 has, situada no lugar denominado Lote Vidotti, no Município de Chapada dos Guimarães, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do M1, cravado na margem direita do Rio Ronuro em comum com terras de João Batista Marchezetti, Daí segue rumo 90º00'00" NE e distância de 3.520,00 metros, divisando nesta linha com terras de João Marchezetti até o M2. Daí segue rumo de 03º30'00" SE 6.940 metros, divisando nesta linha com terras de Agenor Alves de Oliveira até o M3. Daí segue rumo de 90º00'00" SW e distância de 1.568,00 metros, divisando nesta linha com terras de Clésio Antônio Pirani até o M4. Daí segue margeando o Rio Ronuro, margem direita até o M1, marco inicial desta descrição. Imóvel devidamente inscrito no CRI de Chapada dos Guimarães/MT sob o nº 11.103, folha 078, Livro nº 2 - BV, de propriedade de ALDIR PERGHER, portador do RG nº 5.331.912-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 748.908.089-49 e que foi constituído o Sr. ALDIR PERGHER, na condição de fiel depositário, o qual não deverá se desfazer do referido bem sem ordem expressa do MM. Juiz do feito. E, para ficar constando, foi lavrado o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.



DESPACHO/DECISÃO: Vistos etc. Defiro o petitiório de fls. 95/96. Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se. Sorriso - MT, 12 de junho de 2006. JORGE IAFELICE DOS SANTOS. JUIZ DE DIREITO.
Eu, Mirian Pires da Silva Andrade Borges, oficiala Escrevente, digitei.
SEDE DO JUÍZO E INSCRIÇÕES: Av. Porto Alegre nº 2661
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso – MT CEP: 78890000
Fone: (66) 3544-3600

Sorriso – MT, 29 de agosto de 2006
JORGE IAFELICE DOS SANTOS
Juiz(a) de Direito

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

Edital de Citação e Intimação
PRAZO: 20 DIAS

Autos Nº 30/2005

Espécie: Lcp – Vias de Fato

Parte Autora: Ministério Público de Mato Grosso

Réu: Irineu Pires de Oliveira

Intimando/Citando/Notificando: Réu: Irineu Pires de Oliveira, Cpf: 077.977.961-49 Filiação: Idelfonso Pires de Oliveira e Maria José Pires de Oliveira., data de nascimento: 11/7/1969, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: Citação do Réu: Irineu Pires de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é movida, bem como intimá-lo para comparecer perante este Juízo na sala de audiências da 1ª Vara do Fórum da Comarca de Juína - MT, na audiência para interrogatório designada para o dia 08/11/2006, às 14:00 Horas.

Decisão/Despacho: "Vistos etc... Chamo feito a ordem. De fato, não se poderia determinar a citação do acusado, sem antes receber a denúncia. O equívoco foi proporcionado em razão de os autos terem vindo do Juizado Especial, mas, naquela sede, o recebimento da denúncia ocorre somente após a tentativa de conciliação e de proposta ofertada pelo Ministério Público, o que, in casu, não aconteceu, pois o réu não foi sequer localizado. Assim, revogo os despachos de fls. 33, 37 e 39, para receber a denúncia ofertada contra Irineu Pires de Oliveira, dando-o como incurso no artigo nela aludido. Designo interrogatório do denunciado para o dia 08/11/2006 às 14:00 horas, determinando, outrossim, que o mesmo seja citado por edital, para que compareça ao ato, pois ele se encontra em local incerto. Expeça-se o necessário. Cumpra-se".

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Rafael Gil (oficial escrevente), digitei.

Juína - MT, 9 de outubro de 2006.

Original Assinado

Geraldo Fernandes Fidelis Neto
Juiz de Direito

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUÍZO DA QUARTA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/37. AÇÃO PENAL

ESPÉCIE: TE-Tráfico de entorpecentes

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO-MT

RÉU(S): RONILSON APARECIDO FALCÃO

CITANDO/INTIMANDO: RONILSON APARECIDO FALCÃO, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 228.779.688-77, filho de Eva Metildes Falcão, residente em lugar incerto.

FINALIDADE: FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) RONILSON APARECIDO FALCÃO de conformidade com a Denúncia, cuja cópia segue anexa, cientificando-o(a, s) do inteiro teor da referida denúncia, devendo apresentar defesa preliminar no prazo de 10(dez) dias, bem como intimando-o para comparecer à audiência que se realizará no dia 8 de novembro de 2006, às 13:30 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s).

ADVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do(a, s) ré(u, s) à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe(s)-á a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado(a, s) de advogado, será(ão) o(a, s) ré(u, s) assistido(a, s) pelo(a) Defensor(a) Público(a) ou Dativo(a) a ser designado pelo juízo.

OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) citando(a, s)/intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.

RESUMO DA DENÚNCIA: No dia 19/07/2003, por volta das 19:35 horas, as dependências do terminal rodoviário, situado na Av. Goiás, nesta cidade, trazia consigo e/ou guardava e/ou transportava, para uso próprio, 01(um) invólucro de substância de cor verde escura, com cheiro e aparência características de "maconha", substância capaz de causar dependência física e psíquica, sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar. Por ocasião dos fatos o denunciado foi detido por policiais militares, sendo certo que foi encaminhado a Delegacia de Polícia Civil, ocasião em que confirmou que a substância entorpecente que trazia consigo era de sua propriedade e para uso próprio. Assim sendo, o denunciado RONILSON APARECIDO FALCÃO incorreu nas sanções do artigo 16 da Lei Federal n. 6.368/76, pelo que oferece o Ministério Público. (...) LRV/MT, 12/05/2005.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Belques Solange Grisa Leseux, Escrivã designada digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 27 de setembro de 2006.



João Thiago de França Guerra

Juiz de Direito

COMARCA DE PARANATINGA

COMARCA DE PARANATINGA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): FERNANDO MÁRCIO M. DE SALES

ESCRIVÃO(A): ALCIENE APARECIDA NUNES SACRAMENTO

EXPEDIENTE: 2006/11

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2005/1021.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): Fazenda Pública Nacional

EXECUTADO(A, S): R. Melo & R. Melo Ltda

CITANDO(A, S): R. Melo & R. Melo Ltda, CNPJ: 01893643/0001-74, brasileiro(a), Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/08/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 18.234,09

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: "... Para tanto, requer a Vossa Excelência, na forma do art. 8º da Lei, n. 6.830/80 e do artigo 172 § 2º, do Código de Processo Civil: 1- a citação do Executado para pagar, no prazo legal, a dívida inscrita, devidamente atualizada, acrescida de juros, encargo do Decreto-lei n. 1.025/69, alterado pelo Decreto-lei n. 1.645/78, custas processuais, ou nomear bens para garantir a Execução, sob pena de lhe ser penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida; 2. A intimação do cõnjuge, caso a constrição recaia sobre bens imóveis. Dá-se a causa o valor atualizado de R\$ 18.2345,09, consoante o disposto no artigo 6º, § 4º, da Lei de Execução Fiscal que corresponde ao valor consolidado da dívida até a presente data."

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos.

Eu, Cristina Beraldi Moraes da Silva, Oficial Escrevente Designada, digitei.

Paranatinga - MT, 9 de outubro de 2006.

Alciene Aparecida Nunes Sacramento
Escrivã Judicial

COMARCA DE POXORÉO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE POXORÉU - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2006/34 (cód. 20925)

ESPÉCIE: Homologação de Acordo

PARTE REQUERENTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Francisco Chagas da Silva e Ronilda Nunes da Silva

PARTE REQUERIDA: ??????

INTIMANDO(A, S): Francisco Chagas da Silva

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/2/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de Francisco Chagas da Silva, brasileiro, lubrificador, RG nº 562 266 SSP/MT, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. "1. Relatório Trata-se de acordo realizado entre Francisco Chagas da Silva e Ronilda Nunes da Silva perante o Ministério Público, no qual ficou estabelecida que o primeiro acordante, pai, pagará a título de pensão alimentícia a suas filhas Suélen Stéfany da Silva, Deyse Thicianne da Silva e Jeyce Kelly da Silva a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, todo dia 10 de cada mês, a partir do mês de dezembro de 2005, a ser depositado em conta-poupança nº 5.470-4, agência nº 0553-3, do Banco do Brasil; o genitor também arcará com os materiais escolares, no início de cada ano letivo, bem como, duas vezes por ano, com roupas para as três filhas; ambos os acordantes arcarão, na razão de 50% para cada um, com despesas de farmácia em prol das filhas; as visitas serão livres, no entanto, os acordantes dividirão as férias escolares, na razão de 50%, podendo as filhas irem para a casa do pai ou viajar com o mesmo. Ante o exposto, requer o Ministério Público a homologação por sentença do acordo firmado. 3. Dispositivo I – Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo formulado no qual o pai responsabiliza-se na prestação de alimentos em 66% do salário mínimo, que hoje corresponde à R\$ 200,00 (duzentos reais), até o 10º dia de cada mês, a partir do mês de dezembro de 2005, a ser depositado em conta-poupança nº 5.470-4, agência nº 0553-3, do Banco do Brasil. II – Declaro que o primeiro acordante arcará com os materiais escolares, no início de cada ano letivo, bem como, duas vezes por ano, com roupas para as três filhas; ambos os acordantes arcarão, na razão de 50% para cada um, com despesas de farmácia em prol das filhas. III – E por fim, determino que as visitas serão livres, no entanto, os acordantes dividirão as férias escolares, na razão de 50%, podendo as filhas irem para a casa do pai ou viajar com o mesmo. IV – Em consequência, julgo extinto o presente feito, com fundamento no art. 269, III do Código de Processo Civil. V – Isento do pagamento das custas processuais e honorários. VI – Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Eu, Salustiano Cândido Pereira Filho (auxiliar de distribuidor) digitei e, Ivonete Maria de Oliveira (escrivã designada) conferiu e subscreveu _____.

Poxoréu - MT, 29 de setembro de 2006

Wagner Plaza Machado Junior
Juiz Substituto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE POXORÉU - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2005/25. (cód. 19986)

ESPÉCIE: TE-Tráfico de entorpecentes

AUTOR(ES): Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU(S): Aroldo de Oliveira Neves

INTIMANDO: AROLD DE OLIVEIRA NEVES, brasileiro, lavrador, natural de Poxoréu/MT, nascido em 06/10/69, filho de José de Oliveira Neves e Maria Ângela de Andrade Neves.

FINALIDADE: para que tome conhecimento do teor da denúncia a seguir resumida.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio de sua Promotora de Justiça, oferecer denúncia em face de Aroldo de Oliveira Neves, pela prática do seguinte ato delituoso: Consta do inquérito policial registrado sob o nº 43/2004 que, no dia 29 de dezembro de 199, por volta das 18h, na cadeia pública desta cidade e comarca de Poxoréu, Aroldo de Oliveira Neves tentou fornecer ao preso Divino José Ramos da Silva, recolhido em regime fechado, substância entorpecente vulgarmente conhecida como "maconha", que causa dependência psíquica, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, conforme se vê laudo pericial de fls. 17/19, apenas não logrando êxito por circunstância alheia a sua vontade. Apurou-se, em seguida, que o indiciado, no dias dos fatos, dirigiu-se à cadeia Pública para entregar ao



então reeducando uma marmitta de comida e materiais de limpeza, que consistiam em três barras de sabão, um rolo de papel higiênico e um creme dental. Por fim, apurou-se que o indiciado apenas não conseguiu fornecer a Divino a substância por circunstâncias alheia a sua vontade, já que foi encontrada anteriormente pelos agentes policiais. Em face de do exposto, DENUNCIO, Aroldo de Oliveira Neves como incurso nas penas do art. 12, caput, (fornecer) da Lei nº 6.368/76, c/c art. 14, II, do Código Penal, requerendo, após recebida a denúncia, prossigam-se nos demais atos processuais (Lei 10.409/02), ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas, até final julgamento. Poxoréu, 18 de novembro de 2005 - Daniela Berigo Büttner Castor - Promotora de Justiça Decisão/Despacho:Cite-se por edital." E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Salustiano Cândido Pereira Filho, Oficial Escrevente, digitei e Ivonete Maria de Oliveira, Escrivã Designada, conferiu e subscreveu. _____

Poxoréu/MT, 29 de setembro de 2006.
Wagner Plaza Machado Junior
Juiz Substituto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE POXORÉU - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE citação
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/6 (cód. 20809).
ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado
AUTOR(ES): Ministério Público do Estado de Mato Grosso
RÉU(S): Olair de Souza Pereira
CITANDO: : Olair de Souza Pereira.

FINALIDADE: Citação de Olair de Souza Pereira, RG: 1293616-2 SSP/MT, Filiação: Agostinho Alves Pereira e Josefa de Souza, data de nascimento: 08/06/1975, brasileiro(a), natural de Poxoréu-MT, solteiro(a), mecânico de motos, Endereço: Rua D, Quadra 17, Lote 05, Bairro: Conjunto São José, Cidade: Primavera do Leste - MT, por todo o conteúdo da denúncia abaixo resumida.

RESUMO DA INICIAL: consta do incluso procedimento administrativo investigatório sob nº 03/06 que, no dia 20 de junho de 2005, por volta das 17:00 horas, na Fazenda Santa Cecilia, localizada na zona rural deste município, Olair de Souza Pereira subtraiu para si, coisa alheia móvel, consistente em 01 (uma) bateria de trator, 01 (um) macaco e 01 (uma) pistola de vacinar gado, avaliados conforme autos de fls. 19, pertencente à vítima Francisco Correa da Silva, enquanto Sebastião Olair de França e Thiago Silveira Reis subtraíram outros objetos da referida fazenda. Ante o exposto, denúncia Santa de Souza Pereira como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso IV, do código Penal. INTIMAÇÃO para comparecer neste Juízo, para o interrogatório do réu, no dia 20 de novembro de 2006, às 14:00 horas.

DECISÃO/DESPACHO: I – Designo para o dia 20 de novembro de 2006, às 14:00, interrogatório do réu. II – Cite-se e notifique-se o réu, via edital. III – Dé-se ciência ao Ministério Público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Antônio José Alves Vieira, digitei.

Poxoréu - MT, 3 de outubro de 2006.
Wagner Plaza Machado Junior
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE POXORÉU - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/179. (cód. 22068)
ESPÉCIE: Conversão separação em divórcio
PARTE AUTORA: Delita Ana Miranda
PARTE RÉ: Sergino Dias da Costa
CITANDO(A, S): SERGINO DIAS DA COSTA, brasileiro, separado judicialmente.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/8/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, querendo, contestar os termos da presente ação, de acordo com o art. 36 da Lei 6515/77, no prazo legal, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: "1. A requerente se casou com o requerido em 07 de setembro de 1973, adotando o regime de comunhão de bens. O casal não tiveram filhos, nem adquiriram bens. 2. Por r. sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Rondonópolis – MT, datada de 20 de fevereiro de 1975, cujo trânsito em julgado foi certificado nos autos, a requerente se separou consensualmente do requerido. 3. As disposições assumidas por ocasião da separação consensual foram regularmente cumpridas pelas partes. O casal se encontra separado desde a dissolução da sociedade conjugal, ou seja, há mais de dois anos, inexistindo assim possibilidade de reconciliação. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 4. De acordo com a Lei 6.515, art. 26 de 26.12.77, que menciona: *A conversão em divórcio da separação judicial dos cônjuges existentes há mais de um ano, contada da data da decisão ou da que concedeu a medida cautelar correspondente(art. 8º), será decretada por sentença, da qual não constará referência à causa que a determinou.* Do pedido 5. Em face do exposto requer a conversão da separação judicial em divórcio de DELITA ANA MIRANDA em relação a SERGINO DIAS DA COSTA, condenando-o no pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios. 6. Provará o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos "especialmente o depoimento pessoal, sob pena de confissão, oitiva de testemunhas, juntada de documentos, etc. Protesta por outras provas. Dos Requerimentos 7. A citação do requerido, via edital, vez que o mesmo encontra em lugar incerto e não sabido, para querendo, apresentar resposta à presente ação, sob pena de revelia. 8. A concessão dos benefícios da Assistência Judiciária, uma vez que a requerente não tem condições de pagar as custas processuais e os honorários advocatícios sem prejuízo próprio e o da sua família. 9. A intimação do DD. Membro do Ministério Público. Dá-se à causa o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). N. Termos, P. Deferimento. Poxoréu – MT., 02 de agosto de 2.006. Marlon César Silva Moraes, OAB/MT 5.629."

DESPACHO:"1 – Recebo a presente ação de conversão de separação em divórcio, devendo a mesma ser processada em segredo de justiça. II – Cite-se o requerido, por edital, para em querendo contestar os termos da presente ação, de acordo com o art. 36 da Lei 6515/77, no prazo legal. III – Após, com a juntada ou não da resposta, abra-se vista dos autos ao Ministério Público. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Salustiano Cândido Pereira Filho, Oficial Escrevente, digitei e Ivonete Maria de Oliveira, Escrivã Designada, conferiu e subscreveu. _____

Poxoréu - MT, 29 de setembro de 2006.

Wagner Plaza Machado Junior
Juiz Substituto

COMARCA DE VILA RICA

COMARCA DE VILA RICA
SEGUNDA VARA
JUÍZ(A):GLEIDSON DE OLIVEIRA G. BARBOSA
ESCRIVÃO(A):PEDRO ÂNGELO DITZ
EXPEDIENTE:2006/5

EDITAL DE CITAÇÃO

11165 - 2006 \ 27.A

AÇÃO: CP-QUADRILHA OU BANDO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): CLÁUDIO CÉSAR SILVA DE SÁ OU CLÁUDIO CEZAR PEREIRA DE SÁ

RÉU(S): CLEITON OLIVEIRA DOS SANTOS

PRAZO DO EDITAL:15

NOME DOS CITANDOS/RÉUS:CLÁUDIO CÉSAR SILVA DE SÁ OU CLÁUDIO CEZAR PEREIRA DE SÁ FILIAÇÃO: JURACI PEREIRA DE SÁ E RAIMUNDA DE "TAL", BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A) E CLEITON OLIVEIRA DOS SANTOS FILIAÇÃO: ALDENOR RODRIGUES DOS SANTOS E GUIOMAR VALENTINA DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 11-06-1979, BRASILEIRO(A), NATURAL DE REDENÇÃO-PA., SERVIÇO BRASÇAL.

FINALIDADE: CITAÇÃO DOS RÉUS, ACIMA QUALIFICADOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA. PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR. BEM COMO INTIMAÇÃO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 08 DE MARÇO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CUIABÁ/MT, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(VEREÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉU(I, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

RESUMO DA INICIAL: DENUNCIA OFERECIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EM DESFAVOR DOS CITANDOS, DANDO-OS COMO INCURSOS NAS SANÇÕES DO ART. 288, CAPUT, DO CP. CONSTA DA PEÇA INQUISITIVA QUE OS CITANDOS FAZIAM PARTE DE UMA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA, QUE EM TESE TERIA PERPETRADO INÚMEROS DELITOS DE HOMICÍDIO E OCULTAÇÃO DE CADAVER, NA REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT

DECISÃO/DESPACHO:VISTOS. 1. TENDO EM VISTA QUE O ACUSADO NÃO FORA CITADO NEM INTIMADO, CONFORME CERTIDÃO DE F. 97, REDESIGNO INTERROGATÓRIO PARA O DIA 08/03/2007, ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CUIABÁ-MT). 2. ESTANDO O ACUSADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CITE-SE E INTIME-SE POR EDITAL, COM PRAZO DILATÓRIO DE QUINZE (15) DIAS (CPP, ART. 361). SE NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, TENDO EM VISTA QUE O CRIME FORA COMETIDO APÓS A ENTRADA EM VIGOR DA LEI N.º 9.271/96, ISTO É, APÓS A DATA DE 17/06/1996. 3. EXPEÇA-SE OFÍCIO À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO, REQUISITANDO INFORMAÇÕES A RESPEITO DO ACUSADO, A FIM DE QUE FIQUE DEMONSTRADO E COMPROVADO QUE O MESMO NÃO SE ENCONTRA PRESO DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DESTA ESTADO (SÚMULA 351 DO STF). 4. PRESENTES INTIMADOS. CUMPRAM-SE."

NOME E CARGO DO DIGITADOR: PATRÍCIA RAQUEL FERREIRA - OFICIAL ESCRIVENTE. Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:007/2005 - DF

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

10879 - 2006 \ 28.A

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES

DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): MARCO RIBEIRO

PRAZO DO EDITAL:15

NOME DO CITANDO: MARCO RIBEIRO FILIAÇÃO: JOÃO RIBEIRO E TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 21-04-1974, BRASILEIRO(A), NATURAL DE TOLEDO-PR, SOLTEIRO(A), SERVIÇO BRAÇAL, ENDEREÇO: NÃO POSSUI RESIDÊNCIA FIXA

FINALIDADE: CITAÇÃO DO RÉU, ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA. PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR. BEM COMO INTIMAÇÃO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 08 DE MARÇO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CUIABÁ/MT, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(VEREÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉU(I, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

RESUMO DA INICIAL: DENUNCIA OFERECIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EM DESFAVOR DO CITANDO, DANDO-O COMO INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.826/03, NOS TERMOS DO ART. 69. CONSTA DOS AUTOS QUE EM 29 DE JANEIRO DE 2006, NO BAR "DENTE DE CÃO", NA VILA PARAÍSO DO RIO PRETO, ZONA RURAL DE VILA RICA/MT, O CITANDO JUNTAMENTE COM OUTROS DOIS DENUNCIADOS CEIFARAM A VIDA DE JOEDSON CARVALHO DOS SANTOS.

DECISÃO/DESPACHO:VISTOS. 1. TENDO EM VISTA QUE O ACUSADO NÃO FORA CITADO NEM INTIMADO, CONFORME CERTIDÃO DE F. 127, REDESIGNO INTERROGATÓRIO PARA O DIA 08/03/2007, ÀS 13:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CUIABÁ-MT). 2. ESTANDO O ACUSADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CITE-SE E INTIME-SE POR EDITAL, COM PRAZO DILATÓRIO DE QUINZE (15) DIAS (CPP, ART. 361). SE NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, TENDO EM VISTA QUE O CRIME FORA COMETIDO APÓS A ENTRADA EM VIGOR DA LEI N.º 9.271/96, ISTO É, APÓS A DATA DE 17/06/1996. 3. EXPEÇA-SE OFÍCIO À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO, REQUISITANDO INFORMAÇÕES A RESPEITO DO ACUSADO, A FIM DE QUE FIQUE DEMONSTRADO E COMPROVADO QUE O MESMO NÃO SE ENCONTRA PRESO DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DESTA ESTADO (SÚMULA 351 DO STF). 4. PRESENTES INTIMADOS. CUMPRAM-SE."

NOME E CARGO DO DIGITADOR: PATRÍCIA RAQUEL FERREIRA - OFICIAL ESCRIVENTE. Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:007/2005 - DF

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

6424 - 2006 \ 17.

AÇÃO: CP-RECEPTAÇÃO CULPOSA

INDICIADO(A): HELENA LIMA DE SOUZA E SILVA

INDICIADO(A): AMADEUS TAVARES DA SILVA

PRAZO DO EDITAL:60

NOME DOS INTIMANDOS: AMADEUS TAVARES DA SILVA FILIAÇÃO: JOVINO TAVARES DA SILVA E SENHORINHA DE JESUS, DATA DE NASCIMENTO: 04-08-1969, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MARA ROSA-GO, BRAÇAL E HELENA LIMA DE SOUZA E SILVA, RG: 4695249 SSP PA FILIAÇÃO: FELIPE JOSÉ DA SILVA E EVARISTA LIMA DA SILVA, BRASILEIRO(A).

SENTENÇA: "VISTOS ETC... ANTE O EXPOSTO, COM ARRIMO NOS ARTIGOS 107, IV E 109, V, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DOS INDICIADOS HELENA LIMA DE SOUZA E SILVA E AMADEUS TAVARES DA SILVA EM FACE DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL RETROATIVA EM PERSPECTIVA. ISENTO O DAS CUSTAS PROCESSUAIS. DE-SE BAIXA EM SUA CULPA, NO QUE PERTINE AO PRESENTE FEITO. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE, APÓS AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE."

NOME E CARGO DO DIGITADOR: PATRÍCIA RAQUEL FERREIRA - OFICIAL ESCRIVENTE. Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:007/2005 - DF

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

2816 - 2005 \ 35.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE VILA RICA / MT

ADVOGADO: DRº DARCY RIBEIRO

EXECUTADOS(AS): MARIA BORGES DE AQUINO

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DA INTIMANDA: MARIA BORGES DE AQUINO, BRASILEIRO(A)

SENTENÇA: "VISTOS ETC. TRATA-SE DE EXECUÇÃO FISCAL MOVIDA PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT EM DESFAVOR DE MARIA BORGES DE AQUINO, QUALIFICADA, NA QUANTIA DE R\$ 143,73 (CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), CALCULADA EM 16/09/1995



(FL. 05) A EXECUTADA FOI CITADA (FL. 12V), PORÉM QUEDOU-SE SILENTE. SEUS BENS NÃO FORAM PENHORADOS, ANTE A JUNTADA DA CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE BENS DE FL. 14. INSTADA A SE MANIFESTAR (FL. 23), A EXEQUENTE PEDIU A EXTINÇÃO DO FEITO, SEM JULGAMENTO DO FEITO, POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL, NOS MOLDES DA PETIÇÃO DE FLS. 24/25 É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDIO O INTERESSE PROCESSUAL SE CONSUBSTANCIA NA NECESSIDADE DE O AUTOR VIR A JUÍZO E NA UTILIDADE QUE O PROVIMENTO JURISDICCIONAL PODERÁ LHE PROPORCIONAR. A PROPÓSITO, COLHE-SE DA JURISPRUDÊNCIA: "O INTERESSE DO AUTOR DEVE EXISTIR NO MOMENTO EM QUE A SENTENÇA É PROFERIDA. SE DESAPARECEU ANTES, A AÇÃO TERÁ DE SER REJEITADA (JTJ 163/9, JTA 106/391), DE OFÍCIO E A QUALQUER TEMPO (STJ-3ª TURMA, RESP 23.563-RJ-AGRG)". DIANTE DAS CONSIDERAÇÕES TECIDAS PELA EXEQUENTE DE QUE A PRESENTE EXECUÇÃO SE REVELOU INÓCUA E VAZIA, NOTADAMENTE POR CAUSA DA CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE BENS DE FL. 14, E DE QUE, POR ISSO, NÃO TEM MAIS O INTERESSE EM PROSSEGUIR COM O FEITO, REALMENTE ESTÁ CARACTERIZADA A FALTA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO, QUAL SEJA, O INTERESSE DE AGIR DA EXEQUENTE, RAZÃO POR QUE EXTINGO ESTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM SUPORTE NO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CPC. CUSTAS PELA EXEQUENTE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO FORMAL. APÓS, FEITAS AS ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVEM-SE. P. R. I. C."

NOME E CARGO DO DIGITADOR: PATRÍCIA RAQUEL FERREIRA - OFICIAL ESCRIVENTE. Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 007/2005 - DF

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

2478 - 2005 \ 162.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: M. M. S. L. D. A. S. R.

REQUERIDO(A): G. DE S. C.

PRAZO DO EDITAL: 30

DATA AUDIÊNCIA: 04-12-2006

HORA AUDIÊNCIA: 15:30:00

VALOR ALIM. PROVISÓRIOS: 120,00

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: AÇÃO DE ALIMENTOS PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL SUBSTITUTO PROCESSUAL DE M.M.S.L.S, REP. POR SUA GENITORA, EM DESFAVOR DO CITANDO. CONSTA DOS AUTOS QUE A GENITORA DA REQUERENTE E O CITANDO TIVERAM UMA RELAÇÃO AMOROSA, SENDO QUE DESSA UNIÃO NASCEU A MENOR, POR MOTIVOS DESCONHECIDOS O CASAL RESOLVEU SE SEPARAR, FICANDO A FILHA SOB A GUARDA E RESPONSABILIDADE DA GENITORA. DESDE ENTÃO O REQUERIDO NÃO CONTRIBUI COM O SUSTENTO DA MESMA, POR DIVERSAS VEZES SOLICITOU AJUDA JUNTO AO REQUERIDO, NÃO OBTENDO ÊXITO.

DESPACHO/DECISÃO: VISTOS 1- ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE F. 88, REDESIGNO AUDIÊNCIA, NOS TERMOS DO DESPACHO DE F. 82, PARA O DIA 04/12/2006, ÀS 15:30 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CUIABÁ - MT). 2- CITE-SE E INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE."

NOME E CARGO DO DIGITADOR: PATRÍCIA RAQUEL FERREIRA - OFICIAL ESCRIVENTE. Nº ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 007/2005 - DF

PRIMEIRA ENTRÂNCIA**COMARCA DE ARAPUTANGA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/35.

ESPÉCIE: Artigo 121, "Caput", c/c Art. 14 II, Ambos CP.

PARTE REQUERENTE: Justiça Pública

PARTE RÉQUERIDA: Warrisson Fernandes Borges

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Denunciado(a): Warrisson Fernandes Borges Filiação: Edson Fernandes Borges e Rozangela Leal dos Santos, data de nascimento: 21/8/1984, brasileiro(a), natural de Santa tereza-GO, convivente, lavrador, Endereço: Rua- Wenceslau Braz S/n.º, Bairro: Centro, Cidade: Araputanga-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do réu supra qualificado, para que compareça perante este Juízo no próximo dia 23/10/2007 às 17:00 horas para audiência de interrogatório.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Designo audiência de Interrogatório para o dia 23 de outubro de 2007, às 17:00 hs. Intime-se o réu por edital pelo prazo de 15 dias, nos termos do artigo 361 do CPP. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Às providências. Araputanga, 28 de setembro de 2006. Jorge Alexandre M. Ferreira. Juiz Substituto.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Keila Silva Lopes (Oficial Escrevente), digitei.

Araputanga - MT, 6 de outubro de 2006.

Jorge Alexandre M. Ferreira.
Juiz Substituto.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/545.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e Alfredo Inácio

PARTE RÉ: Zélia Maria Gonçalves Inácio

CITANDO(A, S): Requerido(a): Zélia Maria Gonçalves Inácio, brasileiro(a), casado(a), Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da data da audiência, para apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. INTIMAÇÃO da mesma para que compareça perante este Juízo no próximo dia 29/03/2007 às 15:30 horas para audiência de tentativa de conciliação.

RESUMO DA INICIAL: Alfredo Inácio, Rg: 505.604 SSP MT Filiação: Alfredo Inácio e Benedito Inácio, data de nascimento: 20/11/1951, brasileiro(a), natural de S. mariana-PR, casado(a), vigilante, Endereço: Rua Marques de Pombal, 265, Bairro: Jardim Primavera, Cidade: Araputanga-MT, por meio do Defensor Público, no uso de suas atribuições institucionais, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, amparada no art. 228, § 6º da Constituição Federal, e, no art. 1580, § 2º, do Código Civil, propor o presente DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO contra Requerido(a): Zélia Maria Gonçalves Inácio, brasileiro(a), casado(a), Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido, pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir expostos: O requerente e a requerida estão casados desde 16 de maio de 1980, como comprova a inclusa certidão. Dessa união tiveram seis filhos, hoje maiores e casados. O casal esta separado a mais de 05 (cinco) anos, não havendo possibilidade de reconciliação. Nestes termos. Pede deferimento. Araputanga, 21 de agosto de 2006. Camillo Fares Abinader Neto.

DESPACHO: Vistos etc. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Cite-se o Requerido por Edital, pelo prazo de 20 dias, nos termos do artigo 231, II e 232 do CPC, anotando-se que o prazo da contestação é de 15 (quinze) dias, passará a fluir da data da audiência, bem como fazendo as advertências necessárias. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 29 de março de 2007, às 15:30 horas. Intimem-se e notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Às providências. Araputanga, 01 de setembro de 2006. Jorge Alexandre M. Ferreira. Juiz Substituto.

Eu, Keila Silva Lopes (Oficial Escrevente), digitei.

Araputanga - MT, 6 de outubro de 2006.

Jorge Alexandre M. Ferreira.
Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2004/24. Código 9963

ESPÉCIE: PA-Porte Illegal de Arma

PARTE REQUERENTE: Ministério Público

PARTE RÉQUERIDA: Mauro da Silva Chagas

INTIMANDO: Denunciado(a): Mauro da Silva Chagas, Rg: 1479900-6 Filiação: Miguel Xavier das Chagas e Josefa da Silva Chagas, data de nascimento: 4/10/1982, brasileiro(a), natural de Mirassol d'oeste-MT, solteiro(a), vanteq / borracheiro, Endereço: Rua 02, Coabinha, Nº 75, Bairro: José Felino, Cidade: São José dos Quatro Marco-MT, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do réu supra mencionado para que compareça perante este Juízo no próximo dia 25/09/2007 às 16:00 horas para audiência de interrogatório, no endereço ao final indicado.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Designo audiência de Interrogatório para o dia 25 de setembro de 2007, às 16:00 hs. Intimem-se e notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Às providências. Araputanga, 28 de setembro de 2006. Jorge Alexandre M. Ferreira. Juiz Substituto.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Keila Silva Lopes (Oficial Escrevente), digitei.

Araputanga - MT, 6 de outubro de 2006.

Jorge Alexandre M. Ferreira.
Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2000/56. Código 3326

PARTE RÉQUERIDA: Elias Carlos de Souza

INTIMANDO: Réu(s): Elias Carlos de Souza, Cpf: 631.147.631-20, Rg: 969.173 SSP MT Filiação: Osmar Ferreira de Souza e de Maria Coleta Damacena de Souza, data de nascimento: 5/1/1976, brasileiro(a), natural de Araputanga-MT, solteiro(a), vendedor, Endereço: Avenida Castelo Branco, 261, Bairro: Centro, Cidade: Araputanga-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do réu para que compareça perante este cartório a fim de participar de audiência de interrogatório designada para o dia 25/09/2007 às 14:00 horas.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Designo audiência de Interrogatório para o dia 25 de setembro de 2007, às 14:00 hs. Intime-se o réu por edital pelo prazo de 15 dias, nos termos do artigo 361 do CPP. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Às providências. Araputanga, 28 de setembro de 2006. Jorge Alexandre M. Ferreira. Juiz Substituto.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Keila Silva Lopes (Oficial Escrevente), digitei.

Araputanga - MT, 6 de outubro de 2006.

Jorge Alexandre M. Ferreira.
Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/84. Código 13278

ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente

PARTE REQUERENTE: Ministério Público

PARTE RÉQUERIDA: Valfiques de Souza

INTIMANDO: Denunciado(a): Valfiques de Souza, Rg: 1266781-0 Filiação: Antonio Virgílio de Souza e Ana de Souza, data de nascimento: 6/5/1962, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, convivente, autonomo, Endereço: Rua J. K., Ao Lado do Bar do Ceará, Bairro: Santo Antonio, Cidade: Araputanga-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do réu supra qualificado, para que compareça perante este cartório a fim de participar de audiência de interrogatório no próximo dia 16/10/2007 às 14:00 horas.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Designo audiência de Interrogatório para o dia 16 de outubro de 2007, às 14:00 hs. Intimem-se, o réu por edital pelo prazo de 15 dias, nos termos do artigo 361 do CPP. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Às providências. Araputanga, 28 de setembro de 2006. Jorge Alexandre M. Ferreira. Juiz Substituto.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Keila Silva Lopes (Oficial Escrevente), digitei.

Araputanga - MT, 6 de outubro de 2006.

Jorge Alexandre M. Ferreira.
Juiz Substituto.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/326.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE AUTORA: Antonio Geraldo da Silva

PARTE RÉ: Maria Delicia Soares

CITANDO(A, S): Requerido(a): Maria Delicia Soares, Cpf: 474.572.281-87, Rg: 693.519 SSP MT Filiação: Sebastião Pinheiro da Silva e Etelvina Maria da Silva, data de nascimento: 22/10/1961, brasileiro(a), natural de Central de Minas-MG, casado(a), costureira, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. INTIMAÇÃO para que no próximo dia 05/04/2007 às 13:00 horas compareça perante este Juízo para audiência de Tentativa de Conciliação.

RESUMO DA INICIAL: Antonio Geraldo da Silva....vem propor o presente Divórcio Direto Litigioso contra Maria Delicia da Silva, pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir expostos: O requerente e a requerida estão casados desde 11 de junho de 1992, como comprova a inclusa certidão de casamento. Durante a constância da convivência conjugal o casal não teve filhos. Durante essa união, o casal não adquiriu bens imóveis ou móveis suscetíveis à partilha. O casal está separado de fato há mais de 02 (dois) anos, não havendo qualquer possibilidade de reconciliação, sobretudo pelo longo espaço de tempo já decorrido, desde a separação de fato do casal...Assim, diante do exposto requer: Seja julgada procedente a presente ação, decretando-se o divórcio direto do casal, por estarem separados de fato há mais de 02 (dois) anos, sem qualquer possibilidade de reconciliação, expedindo-se o respectivo mandado de averbação junto ao Cartório de Registro.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 05 de abril de 2007, às 13:00 hs. Cite-se o Requerido, anotando-se que o prazo da contestação, de 15 (quinze) dias, passará a fluir da data da audiência supra, bem como fazendo-se as advertências necessárias. Intime-se e notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Às providências. Araputanga, 01 de Junho de 2006. Jorge Alexandre M. Ferreira. Juiz Substituto.



Eu, Keila Silva Lopes (Oficial Escrevente), digitei.

Araputanga - MT, 6 de outubro de 2006.

Jorge Alexandre M. Ferreira.
Juiz Substituto.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARAPUTANGA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/35.

ESPÉCIE: Artigo 16 da Lei 6368/76

AUTOR(ES): Ministério Público

RÉU(S): Aldenir Miguel do Nascimento
Marcio Mariano da Silva

: ALDENIR MIGUEL DO NASCIMENTO Filiação: Pedro Miguel do Nascimento e Maria Socorro da Silva, data de nascimento: 1/4/1978, brasileiro(a), natural de Araputanga-MT, solteiro(a), sergente de pedreiro, Endereço: Av. Jk, S/n., Bairro: Jardim do Brás, Cidade: Araputanga-MT e MÁRCIO MARIANO DA SILVA, Rg: 1097927-1 Filiação: João Delmiro da Silva e Maria Mariana da Silva, brasileiro(a), , Endereço: Rua Chapeco, Enfrente O Tamque de Roupas, Esquina Jk., Bairro: Jardim do Braz, Cidade: Araputanga-mt-

FINALIDADE: CITAÇÃO dos denunciados ALDENIR MIGUEL DO NASCIMENTO e MARCIO MARCIANO DA SILVA, de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a Denúncia, abaixo resumida, INTIMANDO-O para comparecer à Audiência que se realizará no dia 19 DE JUNHO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS, no Edifício do Fórum da Comarca de Araputanga, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas. Ficando ADVERTIDO de que o não comparecimento do réu à audiência de Interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe-á a DECRETAÇÃO DA REVELIA e consequentes efeitos legais, comparecendo desacompanhado de advogado, serão os réus assistidos pelo Defensor Público ou Dativo a ser designado pelo Juízo.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por sua promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar DENÚNCIA contra: ALDENIR MIGUEL DO NASCIMENTO e MÁRCIO MARIANO DA SILVA, pela prática do seguinte fato delituoso. Consta nos inclusions auto, que no dia 28 de junho de 2002, por volta das 21:00 horas, na Rua Chapeco, próximo à Igreja Assembléia de Deus, no Bairro Jardim Vilage, em Araputanga - MT, Aldenir Miguel do Nascimento e Márcio Mariano da Silva, foram abordados por policiais militares por trazerem consigo, para uso próprio, substância entorpecente, popularmente conhecida como maconha, que pode causar dependência física ou psíquica, sem autorização e em desacordo com a norma legal ou regulamentar (...). Em face do exposto, denuncio ALDENIR MIGUEL DO NASCIMENTO e MÁRCIO MARIANO DA SILVA, como incurso nas sanções do artigo 16 da Lei nº 6.368/76

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Determino que seja feita a citação dos réus por edital, pelo prazo de 15 dias, nos termos do artigo 361 do CPP, sobre a audiência de Interrogatório já designada. Cumpra-se. Às providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Geovania Aparecida Nunes, Oficial Escrevente, digitei.

Araputanga - MT, 6 de outubro de 2006.

Jorge Alexandre Martins Ferreira
Juiz Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2004/36.

ESPÉCIE: Artigo 19 do Dec. Lei nº 3.688/41

PARTE REQUERENTE: Ministério Público

PARTE RÉQUERIDA: Valdeinei Cabral

INTIMANDO: Denunciado(a): Valdeinei Cabral, Rg: 1499470-4 SSP MT Filiação: Waldemar Alvarenga Gonsalves e Maria de Lourdes Cabral, data de nascimento: 6/8/1982, brasileiro(a), natural de S. J. dos q. Marcos-MT, solteiro(a), Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido

FINALIDADE: INTIMAR O RÉU ACIMA QUALIFICADO PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO REDESIGNADA PARA O DIA 12/04/2007 ÀS 15:00 HORAS NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO A AV. CASTELO BRANCO, ARAPUTANGA/MT.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão de fls. 67, redesigno a audiência de interrogatório para o dia 12 de abril de 2007, às 15:00 horas. Intime-se. Cumpra-se. Às providências. Araputanga, 02 de junho de 2006. Jorge Alexandre M. Ferreira. Juiz Substituto.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Keila Silva Lopes (Oficial Escrevente), digitei.

Araputanga - MT, 6 de outubro de 2006.

Jorge Alexandre M. Ferreira.
Juiz Substituto.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/93.

ESPÉCIE: CP-Dano qualificado

PARTE AUTORA: Ministério Público

PARTE RÉ: Wanderson de Pinho Jara

CITANDO(A, S): Denunciado(a): Wanderson de Pinho Jara, Rg: 1.130.006-0 SSP MT Filiação: João Romeiro Jara e Neuza Benedita de Pinho, data de nascimento: 2/10/1980, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, convivente, desossador, Endereço: Av. Sebastião F. de Almeida S/n, Bairro: São Sebastião, Cidade: Araputanga-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. INTIMAÇÃO que compareça perante este Juízo no próximo dia 24/10/2006 às 16:00 horas para audiência de interrogatório, que se realização no endereço ao final indicado.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por seu promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar DENÚNCIA em face de: Wanderson de Pinho Jara, Rg: 1.130.006-0 SSP MT Filiação: João Romeiro Jara e Neuza Benedita de Pinho, data de nascimento: 2/10/1980, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, convivente, desossador. Pela prática do seguinte fato delituoso: Consta nos autos, que no dia 20 de março de 2005, por volta das 19:00 horas, na Av. Sebastião Francisco de Almeida, próximo ao Mercado São Sebastião, Distrito São Sebastião, em Araputanga, WANDERSON DE PINHO JARA, foi preso em flagrante delicto, uma vez que bastriou coisa alheia, consistente em um fone de ouvido, cor preta, de formato arredondado, avaliado em R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), conforme auto de avaliação acostado às fls. 46, pertencente a vítima Brasil Telecon. Reportam-se os autos que, a polícia militar foi comunicada que em frente ao Mercado São Sebastião havia uma pessoa, a qual estava danificando um aparelho. Ato contínuo, os policiais militares se dirigiram até o local, onde abordaram o indiciado, que se encontrava em um outro aparelho, localizado em frente a Escola Rodolfo Curvo, o qual confessou que havia danificado o fone do aparelho telefônico. Em face do exposto denuncio WANDERSON DE PINHO JARA, com incurso nas sanções do artigo 163, parágrafo único, III do CP. Araputanga, 21 de outubro de 2005. Marcelo dos Santos Alves Corrêa. Promotor de Justiça.

DESPACHO: Vistos, etc. Recebo a denúncia oferecida pelo Ministério Público, às fls. 02/04 em seus ter-mos. Determino que seja providenciado certidão de antecedentes criminais desta comarca, da Comarca da Cáceres/MT, do Instituto de Identificação sediado em Cuiabá e da Superintendência Regional do Departamento da Polícia Federal do Estado de Mato Grosso, bem como das respectivas certidões que delas constarem. Em razão da escassez de pauta, designo audiência de Interrogatório do réu para o dia 24 de outubro de 2006, às 16:00 horas. Intimem-se e notifique-se o Ministério Público.

Cumpra-se. Às providências. Araputanga, 13 de fevereiro de 2006. Jorge Alexandre Martins Ferreira. Juiz Substituto.
Eu, Keila Silva Lopes (Oficial Escrevente), digitei.

Araputanga - MT, 6 de outubro de 2006.

Jorge Alexandre Martins Ferreira

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARAPUTANGA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2002/314.

ESPÉCIE: Investigação de paternidade

PARTE REQUERENTE: Ministério Público

PARTE REQUERIDA: Joelma Marinho da Silva e Carlos Oline

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Carlos Oline, brasileiro(a), casado(a), vendedor ambulante, Endereço: Rua das Margaridas, S/n, Bairro: Jd Padre Paulo, Cidade: Cáceres-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/12/2002

VALOR DA CAUSA: R\$ 600,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: "Trata-se de ação de Investigação de Paternidade, proposta pelo Ministério Público em favor de Cintia Maria da Silva, representada por sua genitora, a Sra. Joelma Marinho da Silva em desfavor de Carlos Oline. Juntou documentos de fls. 10/12. Às fls. 27, foi expedido Carta Precatória para a Comarca de Cuiabá, a fim de citar o requerido, após, foi citado às fls. 31. Apresentou contestação às fls. 32/34. No decorrer do processo foi determinado pelo Juízo, às fls. 37 que se realizasse a coleta de exame de sangue dos envolvidos, mas conforme certidão do Sr. Meirinho de fls. 55 apenas a requerente foi intimada, sendo que, o requerido não mais se encontrava naquele endereço. Às fls. 57, o Ministério Público, requereu o comparecimento da representante legal dos autores em cartório a fim de informar o endereço correto do requerido. Às fls. 61/62, foram juntados aos autos o resultado do exame de tipagem sanguínea da genitora da menor e da requerente. Às fls. 66, o Ministério Público, requereu designação de audiência de instrução e julgamento, bem como oitiva das testemunhas, momento em que o requerido foi intimado por Edital, às fls. 69. Às fls. 72, foi certificado pelo Sr. Meirinho, que a representante legal da autora recusou-se a receber a intimação alegando que não teria mais interesse na presente ação. Às fls. 74, o Ministério Público manifestou pela extinção do feito, sem julgamento do mérito, pela razão exposta no parágrafo anterior. É o breve relatório. Decido. Diante da desistência da requerente na ação, ou seja, impedido, dessa forma, o normal andamento do feito, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com base no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, arquite-se com as baixas e cauteladas de estilo. Cumpra-se. Às providências.

Eu, Geovania Aparecida Nunes, Oficial Escrevente, digitei.

Araputanga - MT, 18 de setembro de 2006.

Jorge Alexandre Martins Ferreira
Juiz Substituto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARAPUTANGA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 DIAS

AUTOS Nº 2004/27. Código 10149

ESPÉCIE: Art. 155 § 4º, incisos III e IV ambos do CP.

PARTE REQUERENTE: Ministério Público

PARTE REQUERIDA: Emerson Aparecido de Souza Cruz e Luciano Marinho da Silva

INTIMANDO(A, S): Denunciado(a): EMERSON APARECIDO DE SOUZA CRUZ, Rg: 1.817.795-6 SSP MT Filiação: Natalino da Cruz e Leila Regina de Souza, data de nascimento: 3/5/1986, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, solteiro(a), trabalhador agrícola, Endereço: Rua Rio Claro, 1100, Bairro: Jd Peruchi, Cidade: São Jose dos Q. Marcos-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/6/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: "...Ante o exposto, por tudo que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA de fls. 02/04 para CONDENAR o réu Emerson Aparecido de Souza Cruz, como incurso nas sanções do artigo 155, caput, do Código Penal, e ABSOLVER o réu LUCIANO MARINHO DA SILVA, com fundamento nas disposições do artigo 386, inciso VI, da Lei Instrumental Penal, ambos já qualificados nos autos. Passo à Dosimetria da Pena: As circunstâncias do art. 59 do Código Penal, são favoráveis ao réu, dessa forma, fixo a pena-base em seu mínimo legal, no patamar de 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias multa. Não existe agravante a ser analisada. Existe a atenuante prevista no art. 65, I do CP, pois a data do fato o agente tinha 18 (dezoito) anos de idade, entretanto a corrente majoritária da qual me filio, entende que nessa fase não se pode diminuir a pena abaixo do mínimo legal, dessa forma, mantenho a pena anteriormente aplicada em 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias multa. Inexistem causas de aumento ou diminuição a serem analisadas, portanto tomo em DEFINITIVA a pena aplicada ao réu Emerson Aparecido de Souza Cruz, em 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias multa. Levando-se em consideração as circunstâncias judiciais do art. 59, bem como em face da situação econômica do réu ser precária fixo a Pena de Multa em 10 (dez) dias-multa, cada um no valor de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigida conforme a Lei. Fixo o regime para cumprimento da pena o aberto, nos termos do art. 33, parágrafos 2º, alínea "c" do Código Penal. Entendo presentes os requisitos do art. 44 CP, dessa forma substituo a pena aplica ao réu por duas penas restritivas de direito, qual seja: 1- Prestação de serviços à comunidade; 2- Limitação de fim de semana. Que deverá ser determinado pelo juízo da execução a forma do cumprimento. Diante do fato do réu ter respondido parcialmente o processo em liberdade e ainda que não se encontram presentes os requisitos ensejadores de sua prisão preventiva prevista no art. 312 do CPP, concedo ao réu o direito de apelar em liberdade. Transitada em julgado esta decisão, inscreva-se o nome do réu no rol dos culpados e expeça-se o necessário ao cumprimento da pena, inclusive liquidando-se a pena pecuniária e retornando os autos para designação de audiência admonitória. Proceda-se à liquidação em executivo de pena. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se."

Eu, Geovania Aparecida Nunes, Oficial Escrevente, digitei.

Araputanga - MT, 6 de outubro de 2006.

Jorge Alexandre Martins Ferreira

Juiz Substituto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARAPUTANGA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2000/36.

ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma

AUTOR(ES):

RÉU(S): Edvaldo Ribeiro da Silva



: Réu(s): Eivaldo Ribeiro da Silva Filiação: Valdomiro Ribeiro da Silva e Cremencia Ribeiro Pinto, data de nascimento: 19/8/1971, brasileiro(a), natural de Ouro verde-GO, solteiro(a), trabalhador braçal, Endereço: Não Tem Residência Fixa, Cidade: Araputanga-MT

FINALIDADE: INTIMAR o Réu EDIVALDO RIBEIRO DA SILVA, acima qualificado, para que efetue o pagamento da Pena de Multa, no valor de R\$ 102,09 (cento e dois reais e nove centavos)

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Geovania Aparecida Nunes, Oficial Escrevente, digitei.

Araputanga - MT, 18 de setembro de 2006

Jorge Alexandre Martins Ferreira
Juiz Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/64.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE REQUERENTE: Evanilda Bento de Souza

PARTE RÉQUERIDA: Milton Teixeira de Souza

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerido(a): Milton Teixeira de Souza Filiação: Elizeu Teixeira de Souza e de Maria Pereira de Souza, data de nascimento: 21/6/1952, brasileiro(a), natural de Caratinga-MG, casado(a), lavrador, Endereço: Lugar Incerto, Cidade: Araputanga-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido para que compareça perante este Juízo no próximo dia 29/03/2007 às 13:00 horas para audiência de Conciliação.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Em análise aos autos verifico que às fls. 28 foi designada audiência para 13/02/2006, sendo esta realizada às fls. 33. E de se ressaltar, no entanto, que o Requerido não foi devidamente intimado por edital sobre a referida audiência, pois o edital foi publicado em 22/02/2006, ou seja, após a realização da audiência de Conciliação. Em razão do exposto, chamo o processo a ordem e designo audiência de Conciliação para o dia 29 de março de 2007, às 13:00 hs, em razão da audiência já realizada não ter validade, razão pela qual, declaro-a nula. Intimem-se e notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Às providências. Araputanga, 15 de setembro de 2006. Jorge Alexandre M. Ferreira. Juiz Substituto.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Keila Silva Lopes (Oficial Escrevente), digitei.

Araputanga - MT, 21 de setembro de 2006

Jorge Alexandre M. Ferreira.
Juiz Substituto.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARAPUTANGA - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/376

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e Maria Aparecida da Silva Alves e A. S. A. Rodrigues

PARTE RÉ: Marcia da Silva Alves

CITANDO(A, S): MARCIA DA SILVA ALVES, Cpf: 020.189.201-46, Rg: 1.785.764-3 SSP MT Filiação: Gerson da Silva Alves e Maria Aparecida da Silva, data de nascimento: 8/8/1986, brasileiro(a), natural de Reserva do cabaçal, solteiro(a) e JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, filho de Valdivino Rodrigues e Sônia Sabará Rodrigues, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/6/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: "Maria Aparecida da Silva Alves (...) propõe Ação de Guarda do menor A. A. R. pelos fatos e fundamentos a seguir alinhados: A requerente é avó materna do menor, conforme certidão de nascimento. Os pais do menor, para garantir uma vida melhor para o filho, decidiram trabalhar no exterior, deixando a criança com a avó materna, ora requerente, a qual educa e sustenta o infante, prestando todo apoio afetivo emoral que toda criança necessita, criando-o como se fosse seu filho. Ocorre que a avó do infante vem tendo dificuldades para viajar, para matriculá-lo na escola ou até mesmo para conseguir um plano de saúde, porque não possui a guarda, não sendo, portanto, seu dependo. Assim sendo, diante desta situação, e das manifestações de vontades em regularizar a situação, pleiteiam a requerente a guarda e dependência de seu neto, consignando que a genitora do menor, conforme declaração anexa, manifestou expressamente a concordância com a guarda, pois a requerente é avó do menor e portanto, será a pessoa mais confiável em cuidar, educar e amar o neto, enquanto os genitores estiverem distantes."

DESPACHO: Vistos etc. Determino que seja feita a citação dos pais biológicos do menor, por edital pelo prazo de 20 dias, nos termos do artigo 231 e seguintes do CPC. Cumpra-se. Às providências.

Eu, Geovania Aparecida Nunes, digitei.

Araputanga - MT, 25 de setembro de 2006.

Jorge Alexandre Martins Ferreira
Juiz Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/598.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e Osmar Eurípedes de Faria

PARTE RÉ: Juliana dos Santos

CITANDO(A, S): Requerido(a): Juliana dos Santos Filiação: Ana Vitória dos Santos, brasileiro(a), , Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Requerente: Osmar Eurípedes de Faria, Cpf: 271.466.501-20, Rg: 27.963.984-0 SSP SP Filiação: João Evaristo de Faria e Geralda Ferreira da Silva, data de nascimento: 19/11/1955, brasileiro(a), natural de Tumbiara-GO, separado(a) judicialmente, vigilante noturno, Endereço: Rua Marechal Rondon Nº 73, Cidade: Indaiá-VT, pela Defensoria Pública do Estado, vem a presença de Vossa Excelência, propor a presente AÇÃO DE GUARDA DE MENOR da menor PRISCILA EUNICE SANTOS DE FARIA, brasileira, menor impúbere, pelos fatos e fundamentos a seguir alinhados: O requerente teve um relacionamento amoroso com a senhora JULIANA DOS SANTOS, dessa união nasceu a menor Priscila Eunice de Faria. Ocorre Excelência que quando a menor estava com apenas dois meses de vida, sua genitora foi embora sem dar qualquer satisfação ao requerente, este se viu sozinho com sua filha recém-nascida, a qual necessita de todos os cuidados maternos. Assim diante dessa situação, o requerente vem desempenhando total zelo na sua condição de pai, dando-lhe carinho, afeto e educação, tendo o auxílio de uma senhora que contratou para ajudar a cuidar da criança, pois o requerente trabalha e não conseguiria sozinho garantir todas as necessidades e atenção que uma criança tão pequena exige. O requerente vive em um ambiente familiar, é uma pessoa de respeito e tem seu digno trabalho, sendo assim, possui totais condições de proporcionar todo o cuidado necessário ao desenvolvimento educacional da menor.

Nestes termos Pede deferimento. Araputanga, 13 de setembro de 2006. Camillo Fares Abinader Neto. Defensor Público.

DESPACHO: Vistos etc. Defiro a guarda provisória da menor Priscila Eunice Santos de Faria, ao Sr. Osmar Eurípedes de Faria, qualificado na inicial, com fundamento no artigo 33, § 1º e § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, uma vez que a menor já se encontra de fato na posse do requerente. Lavre-se termo de compromisso, a ser firmado pelo Sr. Osmar Eurípedes de Faria, de bem cumprir o encargo, ciente das obrigações de que trata o "caput" do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras responsabilidades inerentes à guarda. Providencie-se o Estudo Social, nos termos do artigo 167 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Cite-se a Requerida por edital pelo prazo de 20 dias, nos termos do artigo 231 e ss., para, querendo, contestar a presente ação. Intimem-se. Cumpra-se. Às providências. Araputanga, 20 de setembro 2006. Jorge Alexandre M. Ferreira. Juiz Substituto.

Eu, Keila Silva Lopes (Oficial Escrevente), digitei.

Araputanga - MT, 6 de outubro de 2006.

Jorge Alexandre M. Ferreira.
Juiz Substituto.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARAPUTANGA - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/378.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e Iteivina José Honorato e A. M. dos Santos e J. M. dos Santos

PARTE RÉ: Carlita Martins dos Santos

CITANDO(A, S): Requerido(a): Carlita Martins dos Santos, Cpf: 820.057.881-04, Rg: 0816220-4 SSP MT Filiação: Gregorio Martins dos Santos e Iteivina Jose Honorato, data de nascimento: 10/10/1972, brasileiro(a), natural de Cristinópolis-MT, casado(a), do lar, Endereço: Rua Dom Pedro II, 696, Bairro: São Sebastião, Cidade: Araputanga-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/6/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: "ITELVINA JOSÉ HONORATO (...) vem à presença de Vossa Excelência, propor a presente AÇÃO DE GUARDA DE MENOR dos menores A.M.DOS S. e J.M. DOS S., pelos fatos e fundamentos a seguir alinhados. Os menores estão sob os cuidados da avó materna desde pequenos, isso devido à mãe dos mesmos ser portadora de doença mental como comprova os receitas médicas em anexo. (...) Assim sendo, diante esta situação, a requerente vem desempenhando total zelo na sua condição de avó, dando-lhes carinho, afeto e educação, estando os dois menores matriculados na escola nesta urge. (...) Diante do exposto, com fulcro no artigo 33 parágrafo 2º, da Lei 8.069/90, pede a Vossa Excelência que seja concedida a respectiva guarda provisória dos menores a requerente..."

DESPACHO: "Vistos etc. Defiro o requerido pelo Ministério Público, às fls. 24. Cite-se a mãe biológica por Edital, para que ofereça contestação, no prazo legal. Cumpra-se, expedindo o necessário. Às providências."

Eu, Geovania Aparecida Nunes, Oficial Escrevente, digitei.

Araputanga - MT, 6 de outubro de 2006.

Jorge Alexandre Martins Ferreira
Juiz Substituto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARAPUTANGA - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/2.

ESPÉCIE: Indenização ordinária

PARTE AUTORA: geazi Souza Magalhães

PARTE RÉ: Multibens Eletro Eletrônicos Ltda

CITANDO(A, S): Requerido(a): Multibens Eletro Eletrônicos Ltda, CNPJ: 04.445.190/0001-01Inscrição Estadual: 582.602.236.110, brasileiro(a), Endereço: Rua Goiás, Nº 1425, Bairro: Campos Elísios, Cidade: Ribeirão Preto-SP

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/1/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 17.745,31

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: GEAZI DE SOUZA MAGALHÃES (...) propõe Ação de Indenização com Pedido de Liminar de Tutela Antecipada contra MULTIBENS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA (...) pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: Dos fatos, a Requerida Comercializa produtos eletro-eletrônicos através de Contratos de Compra e Venda a Prazo. O requerente fez, assim, no dia 13/12/2002, um contrato de adesão, nº 118043, para a aquisição de um refrigerador duplex, marca Eletrolux, no valor de R\$ 1.187,00 (um mil, cento e oitenta e sete reais), naquela ocasião. O representante comercial da Requerida salientou que após o pagamento da décima terceira parcela, o referido bem seria entregue ao Requerente, tudo em conformidade da cláusula 2.2, item "a", do contrato em questão. Não obstante tenha efetuado religiosamente o pagamento de 18 prestações o autor não recebeu o bem objeto do contrato. A empresa foi acionada e o Requerente foi orientado a fazer um "acordo para entrega do produto" encaminhando então o total do saldo devedor em dez cheques pré-datados, cada qual no valor de 75,00. Recebeu também a informação que 40 dias após essa data estaria sendo entregue o refrigerador. Demonstrando boa fé e sendo pessoa que cumpre suas obrigações, além de estar precisando do eletrodoméstico, o autor encaminhou 10 cheques...cada qual no valor de R\$ 75,00, pré datados...Mais uma vez o REQUERENTE foi ludibriado. O prazo de 40 (quarenta) dias escouo e nada do eletrodoméstico. Ante a má fé e aos descumprimentos contratuais reiteradamente demonstrados, o autor sustou os cheques...Procurou, então, a REQUERIDA via telefone, para receber o produto ou o pagamento de volta, obtendo desta resposta negativa em fazê-lo (...). Ante o exposto requer: a) seja deferida a antecipação de tutela, ordenando a devolução dos cheques por parte da Requerida... b) Ou, na impossibilidade de fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação desta decisão, ficar obrigada ao pagamento, em dinheiro monetariamente atualizado, atinente aos dez cheques ora mencionados...c) Seja a Ré citada por oficial de Justiça, no endereço indicado no parâmetro...d) Seja acolhido o presente pedido...condenando-se a Requerida ao pagamento da indenização pelos danos morais causados ao autor no montante de R\$ 16.132,10..."

DESPACHO: Vistos etc. Defiro o pedido de fls. 54 e determino que seja feita a citação da parte Requerida por edital pelo prazo de 15 dias, nos termos do artigo 231 e ss. do CPC. Cumpra-se. Às providências.

Eu, Geovania Aparecida Nunes, Oficial Escrevente, digitei.

Araputanga - MT, 6 de outubro de 2006.

Jorge Alexandre Martins Ferreira

Juiz Substituto

COMARCA DE ARENÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE ARENÁPOLIS – MT
JUIZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2002/226.

ESPÉCIE: Declaratória de Nulidade de ato jurídico c/c cancelamento de registro imobiliário

PARTE AUTORA: Antonio Moacir Barbero Herrero e Maria Aparecida Herrero



PARTE RÉ :Edson de Oliveira Fernando e Alcione Rodrigues de Oliveira

CITANDO (A, S): Requerido(a):Edson de Oliveira Fernando, Cpf:587.482.991-87, brasileiro (a), solteiro (a), comerciante, RG.962.884 SSP/MT Filiação:Walterio Adorno Fernando e Lueci Fátima de Oliveira Fernando Endereço: Av. Fernando Ferrari N.245, Bairro: da Republica, Cidade: Vitória – ES e eventual cônjuge.

Requerido (a): Alcione Rodrigues de Oliveira, Cpf:517.066.441-91, brasileiro (a), solteiro (a), comerciante, Endereço: Rua General Melo N.2.600, Cidade: Cuiabá-MT e, eventualmente cônjuge.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO :09/10/2002 VALOR DA CAUSA : R\$ 150.000,00

FINALIDADE::CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta consoante da petição inicial a seguir resumida, para, prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL:Os requerentes são legítimos proprietários de duas áreas de terras rural, localizadas no município de Marilandia-MT, termo desta comarca de Arenópolis-MT, a primeira, com uma superfície de 248,00 has e 9.318 m², denominada FAZENDA PAREDÃO, conforme memorial descritivo assinado pelo engº civil A. Artuzzi, CREA-SO nº 133487-0. Vistos que MT 5090. Essa área foi adquirida pelos autores do Sr. Ardui Heidmann e s/m Dº Geni Terezinha Heidmann, mediante escritura pública de compra e venda lavrada nas notas do Cartório do 1º Ofício da Cidade de Arenópolis-MT, pelo oficial Valdir da Silva Marques, livro nº18 fl.135 e 136, em 13 de outubro de 1997, devidamente matriculada e registrada sob nº R3/4.866, na matrícula nº4.866 do CRI Comarca de Arenópolis-MT, em 17/10/97; a segunda com uma superfície de 233, há e 7.607 m², de acordo o memorial descritivo assinado pelo engº civil Abílio Mendes, CREA 101405/D. Essa área foi adquirida pelos autores do Sr. Abílio Chiquetti e s/m Dº Jandira Arminda Chiquetti, mediante escritura pública de compra e venda lavradas nas notas do Cartório do 1º Ofício da Cidade de Arenópolis-MT, pelo oficial de Valdir da Silva Marques, livro nº 09, fl 141 à 142 e verso, em verso, em 12 de maio de 1993, devidamente matriculada e registrada sob nº R1/4.768 do CRI Comarca de Arenópolis-MT, em 14/05/93. Esses imóveis em 248,00 has e 9.318 m² e 233,00 e 7.607 m², matriculados sob nºs 4.866 e 4.768, respectivamente, ambas do CRI de Arenópolis-MT, jamais foram alienados pelos autores, a qualquer título ou forma, até a presente data. Todavia com espantosa e desagradável surpresa, constatarem os autores, em agosto do ano em curso, quando pediram certidão das matrículas para fins de encaminharem financiamentos bancários, que as referidas matrículas haviam sido transferidas irregularmente, sem seus conhecimentos ou autorização. Em 07/02/2002, por sua suposta escritura pública de compra e venda, lavrada nas Notas do 2º Serviço Notarial da Comarca de Várzea Grande-MT, no L. 220, fl. 146/147, os imóveis descritos nas mat. Nºs 4866 e 4768 foram supostamente "vendidos" ao Requerido Sr. EDERSON DE OLIVEIRA FERNANDO, já qualificado, pelo preço de R\$: 9.000,00 e R\$: 8.000,00, respectivamente, para estes atos, os autores teriam sido representados pelo suposto "procurador" ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA, já qualificado, conforme "procuração" pública lavrada às fl. Nº 119-vº, Livro 12º do Serviço Notarial e Registral de Itaipava-MT, em 30.01.2002, registrada sob nº R4/4768. Nessas escrituras aparecem fraudulentamente como sendo, os autores, os vendedores, todavia, as assinaturas lançadas no livro de registro de escritura do mencionado Cartório não pertencem ao mesmos, como será demonstrados oportunamente através de perícia, como também, jamais outorgaram a procuração pública acima referida ao Sr. Alcione Rodrigues de Oliveira. Os autores tem conhecimento de que partes dessas áreas de terras acima referida, já foram pelo Requerido Sr. Ederson de Oliveira Fernando para a empresa AGROPECUÁRIA ECOFARM LTDA, pessoa jurídica de direito privado sediada no Bairro da Ressaca, Embu, SP, Estrada Cascata das Antas, 77, CNPJ nº 71.821.193/0001-90, representada pelos sócios ROBERTO WALDOMIRO ZARBUR, brasileiro, casado, adm. Empresas, RG 7.746.333 SSP/SP, CPF 045.473.118 e RICARDO WALDOMIRO ZARBUR, brasileiro, casado, diretor comercial, CPF 045.473.018-75, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-SP, Av. Prestes Maia, 241, 44º andar, Conj. 4402, que foram representados pelo procurador LUCIANO LEITE CARVALHO, brasileiro, casado, adm. Terras, RG 164.657 SSP/SE e CPF 068.317.885-72, end: Rua Comendador Henrique, 706, Centro, Diamantino-MT, conforme mandado lavrado no 27º Cartório de Notas da Capital de São Paulo-SP, L. 1412, fl. 129, em 18/03/02, através de escritura pública, portanto, esses sucessores ambos deverão compor o pólo passivo desta ação. Importante ressaltar que o requerido Ederson não vendeu à Agropecuária Ecofarm Ltda, as áreas totais, deixando uma remanescente de 14,9804 has e 7,9928 has, respectivamente, restando das áreas dos lotes fraudulentos vendidos. Esses lotes, ao serem destacados, receberam ainda memoriais de áreas bem diferentes da situação da área original, conforme comprovam os memoriais descritivos constantes nas certidões retro mencionadas, deixando claro que, referidas escrituras, devem ter sido usadas para dar ares de legalidade a terras giradas de terceiros ou para serem fraudulentamente oferecidos bancos, em garantia de empréstimos, ficando, portanto, duvidosa a boa-fé dos réus/adquirentes, ora chamados a responderem a este processo. Assim sendo, a pessoa que se faz pelos autores, transferiu fraudulentamente a totalidade do imóvel aos convenientes requeridos, conforme será demonstrado através de exame das assinaturas lança das por ocasião da venda dos imóveis, comparando-as às dos verdadeiros proprietários, ora requerentes. Os requerentes da jamais conheceram as pessoas dos requeridos, e muito menos estiveram antes no Cartório do Escritório de Capão Grande, Município de Várzea Grande-MT ou no Cartório da Comarca de Colider, município de Itaipava-MT, como também nunca residiram à Rua dos Manacás, s/nº, Sinop-MT, ou ainda, assinaram qualquer documento, por mais insignificante que fosse, como mencionam as fraudulentas escrituras retro mencionadas. Deve-se ressaltar que os requerentes sempre residiram em Tangará Serra-MT, conforme atestam os documentos em anexo. Por outro lado, deve ser observado o preço vil da alienação dos imóveis. Os autores mantêm nas áreas em discussão, criação de sede, em consequência, sempre há a presença diuturnamente de seus prepostos, no entanto, a presença dos requeridos jamais fora observada para um reconhecimento das áreas supostamente negociadas, em mesmo, engenheiros para procederem a elaboração de memoriais descritivos, reforçando, ainda mais, a tese de fraude e má fé, mesmo ninguém compraria uma área de terras, sem antes conhecê-la, e, ou, notando a presença de animais bovinos, como também, certamente, teriam conversando com os moradores, para saberem em que condições lá estaria morando e trabalhando, no entanto, nada disso aconteceu. (...) Ante posto, requer: I – que receba a presente, inquinados os atos de compras e vendas de nulidades, para julgá-la procedente, com a declaração de nulidade dos atos jurídicos e das escrituras públicas de compra e vendas lavradas em favor dos requeridos, restabelecendo-os os registros imobiliário e as matrículas nºs 4.866 e 4.768, em nome dos autores, junto ao Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Arenópolis-MT; II – seja imediatamente expedido ofícios ao CRI de Arenópolis-MT, dando ciência desta ação para que se proceda as necessárias averbações, nos termos da lei de registro público, à margem dos registros e matrículas nºs 4.866 e 4.768; III – que sejam os requeridos citados, pessoalmente e na pessoa do seu representante legal, via correio, para querendo, responderem aos termos desta, nos termos do artigo 278 CPC, sob pena de revelia e confissão; IV – que seja expedido edital para conhecimento de terceiros interessados, os quais, querendo, poderão compor o pólo passivo da ação, ou deduzirem outras medidas em defesa de seus interesses, pos obediência do contraditório e da ampla defesa, para que não possam, no futuro, alegarem ignorância; V – que sejam deferidas as prerrogativas do art. 172, e §§ do CPC; VI – que seja intimado o digno representante do MP; VII – que seja deferida a produção de todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente periciais (grafotécnicos) e os depoimentos pessoais dos requeridos, sob pena de confissão, oitiva de testemunhas, juntamente de novos documentos, requisições de livros, fichas informações a qualquer cartório e repartições públicas, inclusive indícios e presunções; VIII – requer, também, a condeção dos requeridos nos ônus sucumbenciais e atribui a causa o valor de R\$: 150.000,00. Tangará da Serra/ Arenópolis-MT, em 07 de outubro de 2002. (a) Valter Caetano Locatelli – OAB-MT 3.554/B.

DESPACHO: Fl. 147. (...) Assim sendo citem-se os requeridos, bem como seus eventuais cônjuges se existentes, por edital para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias, com as advertências dos artsº. 285 e 319, ambos do CPC. Transcorrido o prazo sem manifestação, certifique-se, voltando-me conclusos para a nomeação de curador especial. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis respectivo, solicitando informação acerca da cadeia dos imóveis mencionados na presente liide, dos nomes dos requerentes até os atuais proprietários, contendo informações detalhadas sobre todos registros subsequentes. Às providências"

Eu, Ivanilda Apª Hidalgo de Quatros-Oficial escrevente, digitei, Arenópolis-MT, 19 de setembro de 2006.

Eroninda Brandão Santos – Escrivã(o) Judicial – Ordem de Serviço nº 01/04-DF

COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

VARA ÚNICA

JUIZ(A): ANDERSON CANDIOTTO

ESCRIVÃO(Ã): ALCRÉCIA DA SILVA MARQUES FRANCISQUETTI

EXPEDIENTE: 2006/1

12353 - 2006 \ 173.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA

REQUERENTE: I. P. L. DE A.

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

REQUERIDO(A): I. N. A.

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE 1º. E 2º. PRAÇAS

AUTOS N.º 2006/73.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA

EXEQUENTE(S): ISADORA PEREIRA LUZ DE AMORIM E SOLIMAR PEREIRA LUZ

EXECUTADO(A, S): ISAIAS NOGUEIRA AMORIM

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/4/2006

VALOR DO FÓRMO: R\$ 0,00

PRIMEIRA PRAÇA: DIA 9/11/2006, ÀS 12:00 HORAS (MT).

SEGUNDA PRAÇA: DIA 7/12/2006, ÀS 12:00 HORAS (MT).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: ÁTRIO DO FÓRUM DESTA COMARCA, SITO NA AV. PADRE JOÃO BOSCO Nº 2310 BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL CIDADE: RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT CEP:78675000 FONE: (66) 3489-1831

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01(UMA) GELADEIRA: R\$ 350,00; 01(UM) GUARDA ROUPA: R\$ 350,00; 01(UMA) PORTA: R\$ 200,00 e 01 (UM) ESPELHO: R\$ 41,00.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): NO ENDEREÇO DO REQUERIDO NA AV. MURERÉ, S/N, BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 941,00

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: NADA CONSTA

ADVERTÊNCIAS: NA PRIMEIRA DATA INDICADA, O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANCÔ ACIMA DA AVALIAÇÃO. NÃO HAVENDO LICITANTES OU OFERTA NESSAS CONDIÇÕES NA PRIMEIRA DATA, NA SEGUNDA DATA O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANCÔ, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE PREÇO VIL (CPC, ARTS. 686, VI E 692).

OBSERVAÇÃO: CASO O(S) EXECUTADO(A, S) E/OU SEU(S) RESPECTIVO(S) CÔNJUGE(S) NÃO SEJA(M) ENCONTRADO(A,S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL, FICAM INTIMADOS DO ATO ATRAVÉS DO PRESENTE

EDITAL.
EU, ALINE BUENO NOLETO - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, 6 DE OUTUBRO DE 2006.
ALCRÉCIA DA SILVA MARQUES FRANCISQUETTI
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL 923/06/CM

EDITAL.

EU, ALINE BUENO NOLETO - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, 6 DE OUTUBRO DE 2006.

ALCRÉCIA DA SILVA MARQUES FRANCISQUETTI

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL 923/06/CM

12875 - 2006 \ 187.

AÇÃO: ALIMENTOS

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO(A): ALAOR ALMEIDA DA CUNHA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - AÇÃO DE ALIMENTOS ME148

PRAZO DO EDITAL: 15

EDITAL Nº:

DATA AUDIÊNCIA: 18/10/2006

HORA AUDIÊNCIA: 14:30:00

VALOR ALIM. PROVISÓRIOS: 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL:O REQUERIDO É PAI BIOLÓGICO DOS REQUERENTES, EM QUE PESE ASSUMIR A PATERNIDADE DOS MESMOS, O REQUERIDO NUNCA PAGOU NADA A TÍTULO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, NÃO CONTRIBUINDO PARA O SUSTENTO DAQUELES, NUM TOTAL DESCASO PARA COM OS FILHOS, OS REQUERENTES CONTAM HOJE COM 8, 6 E 4 ANOS DE VIDA RESPECTIVAMENTE, NECESSITANDO DE AUXÍLIO MATERIAL PARA PROVER AS SUAS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, SAÚDE, VESTUÁRIO ETC, A MÃO DOS REQUERENTES NÃO TEM CONDIÇÕES ECONÔMICAS PARA SOZINHA, RESPONDER POR TODAS AS DESPESAS COM A CRIAÇÃO DOS FILHOS. PELO EXPOSTO, REQUER O MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DA LEI 5.478/68 A FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS, BEM COMO SEJA O REQUERIDO CITADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA MESMA LEI PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA, SOB PENA DE REVELIA E APRESENTAR CONTESTAÇÃO.

DESPACHO/DECISÃO:VISTO.DEFIRO A COTA MINISTERIAL DERRADEIRA.

NOS TERMOS DO ART. 231, INCISO II DO CPC, CITE-SE O REQUERIDO VIA EDITALÍCIA.ÀS PROVIDÊNCIAS. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. CUMPRASE

Nº ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:ATO 923/06/CM

NOME E CARGO DO DIGITADOR:ALINE BUENO NOLETO - OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE RIO BRANCO

Vistos etc.,

I – Considerando o contido na certidão de fls. 75, nos termos do artigo 361, do CPP, cite-se o acusado por edital, intimando-o para comparecer ao interrogatório que designo para o dia 14/12/2006, às 13:00 horas, devidamente acompanhado de advogado.

II – Dê ciência ao MP.

III - Expeça-se o necessário.

IV – Às providências.

Rio Branco/MT, 22 de agosto de 2006.

Hugo José Freitas da Silva
Juiz Substituto



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP/MT

Juiz Federal em exercício: CHARLES RENAUD FRAZÃO DE MORAES
Email: 01vara.sno@mt.trf1.gov.br
Diretor de Secretaria: FABIO PAZ MIRANDA
Atos do Excelentíssimo Juiz Federal:
CHARLES RENAUD FRAZÃO DE MORAES

Expediente do dia 06 de outubro de 2006.

BOL. Nº 013/2006 – AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

PROC 2006.36.03.004306-3 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA AUTOR : CLARA GRZIBOWSKI CALLEGARO
ADVOGADO : MT5782B – ORLANDO MARTENS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
ATO ORDINATÓRIO: Vista à parte Autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

PROC 2006.36.03.004397-7 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA AUTOR : OLI LANGER ADVOGADO :
MT5782B – ORLANDO MARTENS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
ATO ORDINATÓRIO: Vista à parte Autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

PROC 2006.36.03.000037-6 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA AUTOR : LUIZ IGNÁCIO SCHALLENBERGER
ADVOGADO : MT7483B – HENEI RODRIGO BERTI CASAGRANDE
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
ATO ORDINATÓRIO: Vista à parte Autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

PROC 2006.36.03.004896-7 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA AUTOR : HERMELINDO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO : MT7809 – SILVIO LUIZ TIETZ
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
ATO ORDINATÓRIO: Vista à parte Autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

BOLETIM 013/2006 AUTOS COM DECISÃO

PROC 2006.36.03.000021-1 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA AUTOR : JACINTA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT7483B – HENEI RODRIGO BERTI CASAGRANDE
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
DECISÃO : Declino da competência em favor do Juízo Estadual de uma das Varas Cíveis da Comarca de Sinop/MT. Intimem-se.

PROC 2006.36.03.004513-9 AÇÃO ORDINÁRIA/MÓVEIS AUTOR : INSTITUTO NAC. DE COL. E
REFORMA AGRÁRIA – INCRA REU : JOSÉ DE PAULA LEITE E LÍCIA DOS SANTOS LEITE
ADVOGADO : MT3548A – LOURIVAL DE OLIVEIRA
DECISÃO : Ausente a concomitância dos pressupostos do art. 273 do CPC. INDEFIRO a antecipação de tutela. Intimem-se.

BOLETIM 013/2006 AUTOS COM DESPACHO

PROC 2006.36.03.003146-0 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA AUTOR : BERIANE CRISTINA XAVIER
FERNANDES RAMOS
ADVOGADO : RS61639 – DIOGO TADEU DAL'AGNOL
RS61637 – MARCIA TÁPPARO
MT9703A – RICARDO DELGADO PRETI
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
DESPACHO : Intime-se o Autor para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se. Oportunidade em que deverá dizer, motivadamente, quais provas pretende produzir. O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Intimem-se.

PROC 2006.36.03.003561-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS AUTOR : BEDIN ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO : MT3952 – SÉRGIO ARIANO SODRÉ
MT6782 – MARLY FERREIRA NEVES
REU : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO : MT4062 – OZANA BAPTISTA GUSMÃO
MT4384B – AMARO CESAR CASTILHO
MT76730 – LUCIA CARAMES SARTORELLI
MT8638 – FABIOLA CASTILHO SOFFNER
DESPACHO : Designo a data de 31 de outubro de 2006, às 13:00 horas, para a instalação da perícia agrônoma, a cargo do perito Alexandre Tadeu Waldvogel, cujo laudo deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se.

PROC 2006.36.03.003538-1 AÇÃO MEDIDA CAUTELAR/PROD ANT DE PROVAS REQTE : AGROPECUÁRIA
ARACAGI S/A
ADVOGADO : MT5665 – MARCELO BERTOLDO BARCHET
REQDO : INSTITUTO NAC DE COL E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
DESPACHO : Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca da proposta dos honorários periciais, conforme consta nas fls. 88/91. Intimem-se.

PROC 2006.36.03.003431-4 AÇÃO MEDIDA CAUTELAR/PROD ANT DE PROVAS REQTE : AGROPECUÁRIA
JARINÁ S/A
ADVOGADO : MT5665 – MARCELO BERTOLDO BARCHET
MT7213 – ANA CAROLINA NAVES DIAS BARCHET
REQDO : INSTITUTO NAC DE COL E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
DESPACHO : Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca da proposta dos honorários periciais, conforme consta nas fls. 88/91. Intimem-se.

PROC 2006.36.03.005153-3 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA AUTOR : GILCEU LUIZ OTOVICZ
ADVOGADO : MT7483B – HENEI RODRIGO BERTI CASAGRANDE
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
DESPACHO : Intime-se o Autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos documento comprobatório do pedido pleiteado administrativamente no INSS, sob pena de extinção da ação. Intimem-se.

PROC 2006.36.03.005152-0 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA AUTOR : ROQUE DEMARCHI
ADVOGADO : MT7483B – HENEI RODRIGO BERTI CASAGRANDE
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
DESPACHO : Intime-se o Autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos documento comprobatório do pedido pleiteado administrativamente no INSS, sob pena de extinção da ação. Intimem-se.

PROC 2006.36.03.004308-0 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA AUTOR : DANIEL LINO DOS REIS
ADVOGADO : MT5782B – ORLANDO MARTENS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
DESPACHO : Intime-se o Autor para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se. Oportunidade em que deverá dizer, motivadamente, quais provas pretende produzir. O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Intimem-se.

PROC 2006.36.03.005565-0 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA AUTOR : ASCAMIO BAPTISTA DE CARVALHO

ADVOGADO : PR13855 – MARIA REIS SALLES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
DESPACHO : Intime-se o Autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar nos autos documento comprobatório do pedido pleiteado administrativamente no INSS, sob pena de extinção da ação. Intimem-se.

PROC 2006.36.03.000174-8 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA AUTOR : ENIS GERMANO DITTBERNER
ADVOGADO : MT6192 – CASSIO LUIS FURIM
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
DESPACHO : Manifeste-se o Autor quanto à extinção do presente feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se.

PROC 2006.36.03.000297-6 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA AUTOR : BENEDITO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : MT7278B – ANGELO RODRIGUES FELIPE
MT5147B – GILBERTO JUTHS RISSATO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
DESPACHO : Em face da petição e documentos juntados pela parte Ré/INSS, manifeste-se o Autor, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398 CPC). Intimem-se.

PROC 2006.36.03.004925-6 AÇÃO EMBARGOS/EXECUÇÃO FUND SENTENÇA EM BTE : INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
EMBDO : BENEDITO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : MT7278B – ANGELO RODRIGUES FELIPE
DESPACHO : Recebo os embargos opostos tempestivamente, suspendendo à execução. Intime-se o embargado para apresentar resposta, no prazo de (dez) dias. Intimem-se.

PROC 2006.36.03.003257-8 AÇÃO CIVIL PÚBLICA IMPROB ADMINISTRATIVA REQTE : INSTITUTO
BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE – IBAMA
REQDO : ROSANA SUELI KLANN E OUTROS
ADVOGADO : MT5176B – NELMA BETÂNIA NASCIMENTO SICUTO
DESPACHO : Intime-se a Ré ROSANA SUELI KLANN para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar sua representação processual nos autos, sob pena de desentranhamento da manifestação e documentos. Intimem-se.

PROC 2006.36.03.003508-3 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA AUTOR : IVANOR ROBERTO RIFFEL
ADVOGADO : MT8881A – MARCO AURÉLIO FAGUNDES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
DESPACHO : Intime-se a parte Autora para emendar a petição inicial, no sentido de juntar aos autos cópia da CTPS e do CPF do Autor, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intimem-se.

PROC 2006.36.03.003425-6 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA AUTOR : JOSMANE MARIA PAN CALHAU
ADVOGADO : MT2737B – OTHON FIALHO BLESSMANN
MT4784B – RÔBER CESAR DA SILVA
REU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Recebo a apelação interposta pela UNIÃO no efeito devolutivo e suspensivo. Apresente a parte Autora suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se.

PROC 2006.36.03.003245-8 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA AUTOR : ADOLFO PAN
ADVOGADO : MT2737B – OTHON FIALHO BLESSMANN
MT4784B – RÔBER CESAR DA SILVA
REU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Recebo a apelação interposta pela UNIÃO no efeito devolutivo e suspensivo. Apresente a parte Autora suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se.

PROC 2006.36.03.004253-4 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA AUTOR : AILTON ANTUNES CAETANO E
MARIA FERREIRA CAETANO
ADVOGADO : MT5782B – ORLANDO MARTENS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
DESPACHO : Intime-se o Autor para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se. Oportunidade em que deverá dizer, motivadamente, quais provas pretende produzir. O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Intimem-se.

PROC 2006.36.03.004272-6 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA AUTOR : REMILDO CATAPAN
ADVOGADO : MT5782B – ORLANDO MARTENS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
DESPACHO : Intime-se o Autor para que junte aos autos documento comprobatório do indeferimento da via administrativa do benefício pleiteado, conforme alegado na inicial, sob pena de extinção, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

PROC 2006.36.03.000102-1 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA AUTOR : MARIA JOSÉ DA ROSA
ADVOGADO : MT6015 – EDILANE MATCHIL MACHADO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
DESPACHO : Recebo a apelação interposta pelo INSS no efeito devolutivo e suspensivo. Apresente a parte Autora suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se.

PROC 2006.36.03.004829-9 AÇÃO EXECUÇÃO/TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXQTE : ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL-SECCIONAL DE MT
ADVOGADO : MT2903B – HÉLCIO CORRÊA GOMES
EXCDO : CARLOS EUGÊNIO LASCH
DESPACHO : Defiro a suspensão do curso da presente execução, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

PROC 2006.36.03.005335-9 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA AUTOR : ANTÔNIO PAULO DA SILVA
ADVOGADO : MT9578B – RERISON RODRIGO BABORA
MT9073B – LEONARDO DIAS FERREIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
SENTENÇA : INDEFIRO a inicial, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 295, III, c/c art. 267, I, ambos do CPC. Intimem-se.

PROC 2006.36.03.004458-6 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA AUTOR : FRANCISCA SOARES MEDEIROS
ADVOGADO : MT9578B – RERISON RODRIGO BABORA
MT9073B – LEONARDO DIAS FERREIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
SENTENÇA : Tendo em vista a falta de interesse de agir já que inexistente lide, julgo a parte Autora carecedora da ação, extinguindo o processo sem apreciação do mérito, com fulcro no inciso VI do art. 267 do CPC. Intimem-se.

PROC 2006.36.03.005339-3 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA AUTOR : ROZENO RODRIGUES
ADVOGADO : MT9578B – RERISON RODRIGO BABORA
MT9073B – LEONARDO DIAS FERREIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
SENTENÇA : INDEFIRO a inicial, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 295, III, c/c art. 267, I, ambos do CPC. Intimem-se.

PROC 2006.36.03.000068-8 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA AUTOR : ARNO REINEHR
ADVOGADO : MT7483B – HENEI RODRIGO BERTI CASAGRANDE
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
SENTENÇA : Tendo em vista a falta de interesse de agir já que inexistente lide, julgo a parte Autora carecedora da ação, extinguindo o processo sem apreciação do mérito, com fulcro no inciso VI do art. 267 do CPC. Intimem-se.

PROC 2006.36.03.005611-4 AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL IMPTE : VANILDO DA
SOLIDADE LOPES



26,00, cobertura de zinco, cinco portas de vidro com grade, 01 construção que fica nos fundos acima do primeiro piso, com 16,00 x 3,00m de alvenaria com 03 repartições, dois banheiros e escada com acesso ao escritório, avaliado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e 50% (cinqüenta por cento) do lote rural 93/2, com área de 50,01has, localizado na vicinal 1ª Norte, avaliado em R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), para querendo, manifestar-se em 05 (cinco) dias

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc.

1. A avaliação.

2. Juntado aos autos o laudo, intime-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestem sobre a avaliação.

3. Defiro, ainda, o item 01 do pedido de fls. 110.

4. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Márcia Cristina Murawski, Oficial Escrivente, digitei.

Alta Floresta-MT, 11 de Setembro de 2006.
Cleber Luiz Zeferino de Paula.

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT - JUÍZO DA PRIMEIRAVARA
EDITAL DE CITAÇÃO – AÇÃO MONITÓRIA - PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N° 2002/185

ESPÉCIE: Monitoria

PARTE AUTORA: MOTOS MATO GROSSO LTDA

PARTE RÉ: JENARIO LAURENTINO DA SILVA

FINALIDADE: **CITAÇÃO** da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 1.759,48 (um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), Poderá, ainda a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios.

ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado.

RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: A autora é credora do requerente na importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), representado pelos cheques de numeros 00270, 000271, 000272 e 000273, cada um no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), sendo seus vencimentos respectivamente em 20 de agosto, 20 de setembro, 20 de outubro e 20 de novembro do ano de 2000., todos os cheques são oriundos da agencia 1590 de Sapezal/MT, conta nº 5320-1. Do valor acima citado, o autor acrescenta juros, correção monetária e juros moratórios, totalizando um valor de R\$ 1.759,48 (um mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). A autora alega que tentou receber a dívida por diversas vezes amigavelmente, porém não obteve êxito. Requer assim a citação do requerido para que no prazo de quinze dias pague o débito ou querendo, ofereça embargos., Requer tambem que em caso de inércia do requerido, que seja constituído, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandato inicial em mandado executivo, na forma prevista no livro II, Título II, Capítulo II e IV do CPC, e por fim que seja o requerido compelido ao pagamento da dívida, das cutas e despesas processuais e honorários advocatícios, julgada e totalmente procedente.

DESPACHO/DECISÃO: Vistos etc. Ante a certidão de fls. 28., Defiro o requerimento retro, postos que determino a citação do requerido por meio de edital para que o mesmo se manifeste acerca do feito, conforme disposto do artigo 231, II do Código do Processo Civil. Cumpra-se com as providencias necessarias.

Eu, Eleni Teixeira Belal, Oficial Escrivente, digitei

Campo Novo do Parecis – MT, 26 de setembro de 2006.

HELIO AVELINO DOS SANTOS

Escrivã(o) Judicial

Portaria nº 03/99

DMT/DJ

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE QUERÊNCIA – MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (Trinta) Dias**

AUTOS N.º 2005/11

ESPÉCIE: Nulidade de ato jurídico PARTE AUTORA: Tarcisio Neis e ISOLDI SEHN NEIS
PARTE RÉ: ELIAS RODRIGUES AQUINO e JULIA DA COSTA AQUINO CITANDO: Stefan Marek Neuding, Verônica Neuding, André Victor Neuding, Mônica Miller Neuding, Ricardo Gustav Neuding e Guiomar Carvalho Neuding. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/2/2005 VALOR DA CAUSA: R\$ 1000.000,00 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Tarcisio Neis e Isoldi Sehn Neis vem promover Ação de Anulatória de Ato Jurídico c/c Indenização por Perdas e Danos contra o Sr. Elias Rodrigues Aquino e Julia da Costa Aquino. DESPACHO: Defiro pedido derradeiro, assim, cite-se por edital com prazo de 30 dias. Eu, Daniela Ribeiro Campos, o digitei. Querência – MT, 28 de agosto de 2006. Dorotéa Rungel Weiler Escrivã(o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT JUÍZO DA SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT JUÍZO DA SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 1996/7237 AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE(S): BANCO BRADSECO S/A EXECUTADO(A, S): JOSEFA DA SILVA PARENTE E HELIO SILVA PARENTE INTIMANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): HELIO SILVA PARENTE, CPF: 696.386.161-72, RG: 048.188 SSP MT EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/9/2002 VALOR DO DÉBITO: R\$ 0,00 FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) PENHORADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital de que, portanto, terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos. BEM(S) PENHORADO(S): 1 – 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE 01 IMÓVEL RURAL COM ÁREA DE 263,00 HECTARES E 2.000 m2, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO “BATÓVI”, MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, OUTRORA CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, MATRÍCULA N° 11.983, LIVRO 02-CC, FLS 111, DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, DE PROPRIEDADE DO SR. HELIO DA SILVA PARENTE, 2- 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE 01 IMÓVEL RURAL COM ÁREA DE 256,00 HECTARES, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO “BATÓVI”, MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, OUTRORA CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, MATRÍCULA N° 11.981, LIVRO 02-CC, FLS 109 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES- MT, DE PROPRIEDADE DO SR. HELIO DA SILVA PARENTE, 3 – 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE 01 IMÓVEL RURAL COM ÁREA DE 488,00 HECTARES E 2.000 m2, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO “JATOBÁ”, MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, MATRÍCULA N° 11.984, LIVRO 02-CC, FLS. 112, DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT, DE PROPRIEDADE DO SR. HELIO DA SILVA PARENTE, 4 – 50% (CINQUENTA POR CENTO), DE LOTE DE TERRA, SITUADO A QUADRA 29 A, LOTE 23, NO BAIRRO JARDIM LEBLON, NESTA CAPITAL, COM ÁREA DE 467,40 m2, MATRÍCULA N° 31.123, LIVRO 02-GD, FLS. 123, DO CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE CUIABÁ, DE PROPRIEDADE DOS SR. HELIO DA SILVA PARENTE. Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2006. Bel. Luciana Dias de Lima Escrivã(o) Judicial

Estado de Mato Grosso

Poder Judiciário - Comarca de Paranatinga – MT - Juízo da 1ª Vara - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO; 20 DIAS - AUTOS N° 2005/471 - ESPÉCIE: Medida Cautelar - PARTE AUTORA : Agropecuária Grande Norte Ltda - PARTE RÉ: Vinhedo Elaboradora de Projetos Ltda - CITANDO (A,S): Vinhedo Elaboradora de Projetos Ltda, brasileiro (a), Endereço: Local Ignorado - DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 06/08/2005 - VALOR DA CAUSA : R\$ 4.760,00 - FINALIDADE : CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe (s) é proposta, consoante consta da petição inicial, a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: " A requerente é instalada no Município de Paranatinga, onde presta serviços de cultivo e comercialização de sementes de cereais em geral, criação e comercialização de bovinos, suínos, ovinos, equinos, muares e etc. Atua no ramo há cerca de 07 (sete) anos, contribuindo para o progresso econômico de nosso Estado: 02 Para surpresa da Requerente, em 17/08/04, chegou em suas mãos intimação de Segundo Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Paranatinga, apontando para ser protestada a Duplicata Mercantil emitida pela Requerida. 03. Todavia, Nobre Julgador, a requerente, empresa séria, cumpridora de suas obrigações, em momento algum firmou qualquer tipo de compromisso com a requerida até porque desconhece a empresa. **NUNCA OUVIU FALAR DA EXISTÊNCIA DESTA EMPRESA E DE REPENTE: DUPLICATA LEVADA A PROTESTO!** 04. É nitida a má fé da Requerida, eis que, primeiramente, nunca houve nenhuma relação comercial e segundo porque não existe, como não há relação obrigacional, emissão de nota fiscal. Ausentes também todos os requisitos ensejadores para validar o presente protesto. 05. Repise-se que este não é o único caso, quando ficou sabendo do protesto, a Requerente descobriu que além dela existem outros lesados, tanto de Paranatinga quanto de Rondonópolis, frutos de negócios inventados da mesma natureza. São golpes que somente o Judiciário poderá socorrer o Requerente. 06. Ora, Excelência, resta patente o afã da Requerida/favorecida do Título em tentar locupletar-se ilicitamente, eis que vem cobrando algo que não forneceu, o que é severamente coibido por nosso ordenamento jurídico, e o que é pior, assim o faz, num momento de crise global, onde todos os setores da economia encontram-se estarrecidos pelas freqüentes problemáticas que envolvem todas as relações comerciais; 07. Ressalta-se que a problemática impulsionada pela medida leviana tomada pela Requerida simplesmente desmorona o aparato comercial da Requerente, tendo em vista que, caso seja efetivado o protesto, a mesma estará tolhida em seu direito de efetuar compras, não podendo fazer a aquisição para pagamento a prazo de sequer um parafuso, diante da restrição; 08. Outrossim, não bastasse a condição vexatória que terá de passar perante os seus fornecedores, ainda terá suas expectativas mercantis totalmente dilapidadas, pelo simples fato de não ter como efetuar aquisição de materiais para a prestação de seus serviços, trazendo prejuízos irremediáveis à Requerente pois, como é notório, o instituto do protesto cambial vem sendo desvirtuado do seu propósito que, ao invés de constituir-se meio de prova, tornou-se, como este caso, instrumento espúrio de cobrança, onde empresas de renome tem seus registros lançados nos cadastros de proteção ao crédito em virtude de negociação de boa-fé com empresas de fachada que buscam através de práticas como a presente retirar de outros seus lucros agindo até mesmo de forma extorsiva; 9. Sendo assim clarividente é a má-fé da Requerida, ressalta-se, se é que ela existe e, por isso, é direito da Requerente em ver atendido seu pedido que é a Sustação Liminar do Protesto de Título Indevido, conforme restará provado no decorrer da Instrução Processual e em Ação Principal De Indenização Por Danos Morais E Declaratória De Inexistência De Negócios Jurídico. A luz desses princípios, pode-se definir a conduta da Requerida, como uma conduta dolosa, pois fora uma exteriorização de sua vontade conscientemente dirigida à produção de um resultado ilícito. É a infração consciente do dever preexistente. III – DA MEDIDA CAUTELAR: 01. Emérito Julgador, a referida medida cautelar está sendo pleiteada em caráter provisório, pois a Requerente, intra tempore, irá propor a competente ação principal, qual seja, Ação Principal De Indenização Por Danos Morais e Declaratória Da De Inexistência De Negócio Jurídico. 02. Meritíssimo Juiz, caso este protesto não seja suspenso, a Requerente corre sério risco de ver abalado o seu crédito e o seu prestígio na praça, especialmente no que tange à rescisão imediata dos seus contratos de cheques especiais. Assim, esse protesto poderá macular o bom nome da Requerente junto ao SPC e ao SERASA, podendo lhe advir sérios transtornos de ordem financeira e moral, tudo, de uma forma INJUSTA, ILEGAL e ABSURDAMENTE ABUSIVA; 03. A sustação do presente protesto encontra-se resguardada de amplo amparo legal haja vista que a jurisprudência tem se manifestado unânime e cristalina acerca de tal matéria. IV – DO FUMUS BONI JURIS: 01. A Requerida/Portadora apresentou a duplicata junto ao Cartório, o que proporcionara a Requerente enorme prejuízo, conforme demonstrado. 02. Assim, faz-se necessária a sustação do protesto a ser levado a efeito em 20.08.04, mediante o deferimento da medida liminar ora pleiteada; 03. No caso dos autos, o fumus boni iuris está demonstrada pois, como se constata, não há negócio jurídico entre as partes, não sendo emitida nenhuma fatura correspondente à duplicata, a qual não pode ser levada a efeito. V – DO PERICULUM IN MORA: 01. O periculum in mora consiste no fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; 03. No caso em tela constata-se que a Requerente, após a efetivação do protesto, passará a conviver com a recusa de pedido de crédito, o que a abalará muito, principalmente porque sua atividade empresarial exige a necessidade de crédito, sendo imprevisível quanto tempo persistiria em atividade sem precisar do mesmo; 04. Pelo exposto, resta demonstrada a necessidade da imediata sustação do protesto que será levado a efeito no dia 20.08.04, em razão de que é impossível para a Requerente conviver com tal situação diante das necessidades creditícias que o mercado impõe, principalmente porque, conforme restou demonstrado; DOS REQUERIMENTOS: 01. Diante do acima exposto, demonstrada a presença do fumus boni iuris e do periculum in mora, requer-se o seguinte: deferir a presente medida cautelar, concedendo liminar a tutela pleiteada ao final para que, mediante ofício ao 2º Tabelionato de Notas e Privativo de Protesto de Títulos, localizado na Av. Bandeirantes, nº 2260, Comarca de Paranatinga-MT, determine sustação do protesto a ser levado à efeito, conforme intimação recebida e acostada, referente a duplicata 00167 e protocolo nº 17.08.04, por falta de pagamento no valor de R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais); requer-se, ainda, a expedição de ofício ao SERASA, determinado-se se houve a inclusão, em seu banco de dados, do nome da Requerente, no que se refere ao título em comento, seja imediatamente feita a exclusão; 02. Ao final, por sentença, seja mantida a liminar ora deferida até a análise de mérito da ação principal a ser proposta, julgando-se totalmente PROCEDENTE a ação, com a consequente condenação da Requerida na composição das despesas processuais e demais cominações legais; 03. Por fim, informa que ajuzará, oportuno tempore, a ação principal, qual seja, Ação Principal De Indenização Por Danos Morais E Declaratória De Inexistência De Negócio Jurídico. 04. Ad cautelam, requer a produção de prova testemunhal, depoimento pessoal do representante legal da Requerida se é que a empresa existe, sob pena de confissão e juntada de documentos na hipótese que reza o artigo 397 do Código de Processo Civil; 06. Atribui-se a presente o valor de R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais) para efeito de alçada. Nestes termos, Pede e espera



deferimento." DESPACHO: "Vistos. Cite-se a requerida por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, com as advertências legais. Cumpra-se." Eu, Cristina Beraldi Moraes da Silva, Oficial Escrevente Designada, digitei. Paranatinga-MT, 25 de setembro de 2006

Alciene Aparecida Nunes Sacramento
Escrivã(o) Judicial

Estado de Mato Grosso

Poder Judiciário - Comarca de Brasnorte-MT

Juízo da Vara Única - EDITAL DE CITAÇÃO - prazo: 60 dias

Autos nº 2004/201 - código 11370

Espécie: Rescisão de Contrato

Parte autora: Alvaro Junior Magro e Denise Ines Diavan Magro

Parte ré: lineu Zanatta e Nilton José Londero

Citando (a,s): Nilton José Londero, cpf. 225.114.159-68, rg: 001.038 ssp mt, brasileiro(a), viúvo (a), agricultor, endereço: lugar incerto e não sabido - Data da distribuição da ação: 27/12/2004 Valor da causa: R\$ 500,00

Finalidade: citação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe (s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

Resumo da inicial: Alvaro Júnior Magro e Denise Diavan Magro, inscritos no cpf. 386.822.499-87, proporam ação de rescisão contratual com pedido de indenização por perdas e danos com pedido de tutela antecipada inaudita altera parte, em face de Irineu Zanatta. Faz-se necessário demonstrar a legitimidade dos autores vislumbrando a rescisão do contrato particular de transferência de imóvel rural com base na violação da cláusula 2ª, vez que nada receberam pela venda da área rural de 2.540.6949 has. Os autores venderam a referida área ao Sr. Nilton

José Londero, ficando acertado que ele pagaria 7.500 sacas de soja de 60 kg em 31/05/1995 e em 31/05/1996, bem como assumiria uma dívida dos autores junto ao Banco do Brasil. O sr. Nilton não cumpriu com o contrato, nem ao menos arcou com os impostos incidentes sobre a área negociada. Após determinado tempo, o sr. Nilton, o sr. Célio Senedese e esposa e o sr. Marcos José Rampazzo procuraram os autores informando do interesse do sr. Célio e esposa em adquirirem a área em questão. Assim foi feito, celebrando-se um contrato particular de compra e venda, ficando consignado que os compradores pagariam 20.000 sacas de soja, assumiram a dívida dos autores junto ao Banco do Brasil e pagariam o itr da área. Vencida a 1ª parcela não houve qualquer pagamento, ingressando os autores com ação de rescisão contratual, tendo a mesma sido julgada totalmente procedente. Após, o réu propôs embargos de terceiros, tendo sido julgados procedentes, encontra-se em fase de julgamento do recurso de apelação interposto pela parte autora. Assim sendo, tendo sido rescindido o contrato original firmado entre os autores e o sr. Nilton, o sr. Célio e esposa, os autores tem legitimidade para proporem a presente ação. Ante todo o exposto, requer que Vossa Excelência: 1) Determine a citação do réu. 2) Conceda a antecipação da tutela inaudita altera parte, no sentido de manter os autores na posse de área rural de 2.540.6949, situada no município de Brasnorte/MT; de propriedade dos mesmos, até o julgamento final da presente ao ordinária.

Despacho: "Vistos. Analisando detidamente os autos do processo em epígrafe, constato que pende de análise os petitórios de fls. 2782/2783 ratificado nas fls. 2813/2814 conforme despacho acostado na fls. 2786 e 2833/2831. É o brevíssimo e necessário relatório. Decido. Folheando os autos, verifico que consta na fl. 2790 certidão de citação negativa, a qual informo que não foi citado o requerido Nilton José Lindero em razão do mesmo não mais residir no endereço informado no mandado. Destarte, preenchido o requisito previsto no inciso I do art. 232 do Código de Processo Civil, defiro o requerido pela parte autora. Proceda-se à citação editalícia do requerido Nilton José Lindero, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, observando-se os parâmetros delineados nos incisos II, III, V e parágrafos do art. 232 da lei adjetiva civil. Empós, volte os autos conclusos. Cumpra-se. Brasnorte, 31 de julho de 2006. Eu, Suellen de Pádua - Agente Judiciária, digitei. Brasnorte - MT, 21 de setembro de 2006. Cristianne Maria Kunst Talaska Escrivã Designada - Ato 133/05cm



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000



**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs. Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª à 6ª feira - Das 09:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas gupriaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".